



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.558

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

49 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREIA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
GUARACI LUIZ FONTANA

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do § 1º do art. 20-C e do inciso I do caput do art. 20-D, acrescenta o § 10 ao art. 27-B e o inciso IV ao § 1º do art. 31-B, da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, que institui o Programa Estadual de Fomento à Industrialização, ao Trabalho, ao Emprego e à Renda (MS-EMPREENDEDOR).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 20-C, do inciso I do caput do art. 20-D, o § 10 do art. 27-B e o inciso IV do § 1º do art. 31-B, da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-C.:

§ 1º A adesão deve ser feita na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 2017, acompanhada, no caso de adimplência, integral ou parcial, da comprovação do cumprimento das seguintes condições, quando estabelecidas para a fruição do incentivo ou do benefício fiscal:

.....” (NR)

“Art. 20-D.:

I - realizem a adesão expressa ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado (FADEFE/MS), até 30 de dezembro de 2017.

.....” (NR)

“Art. 27-B.:

§ 10. Na hipótese em que a adesão à contribuição a que se refere o art. 20-A, caput, e art. 20-B, caput, desta Lei Complementar tenha sido realizada, exclusivamente, para efeito de aplicação da dispensa da exigência fiscal de que trata o art. 31-B desta Lei Complementar, e não havendo fruição de incentivo ou de benefício fiscal, o valor da contribuição, em cada mês, é o resultante da aplicação do percentual determinado para a empresa sobre a média mensal dos valores efetivamente fruídos, a título de incentivo ou de benefício fiscal, nos últimos sessenta meses anteriores a dezembro de 2017, considerando-se, para esse efeito, exclusivamente, os meses em que houve a fruição efetiva de incentivo ou do benefício fiscal.” (NR)

“Art. 31-B.:

§ 1º

IV - nas hipóteses em que o incentivo ou o benefício fiscal, pelo mesmo ato concessivo, tenha como base de cálculo, cumulativamente, o próprio investimento em implantação, ampliação, relocação ou reativação de estabelecimentos no território do Estado do Mato Grosso do Sul, e o valor do imposto incidente sobre operações distintas daquelas em relação às quais foram efetivamente utilizados.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEIS

LEI Nº 5.109, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Dia Estadual dos Desbravadores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o Dia Estadual dos Desbravadores, a ser comemorado, anualmente, em todo 3º sábado do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.110, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Maracajuense Projeto Judô Para Todos (AMPJ), com sede e foro no Município de Maracaju-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Maracajuense Projeto Judô Para Todos (AMPJ), com sede e foro no Município de Maracaju-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

LEI Nº 5.111, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do dispositivo da Lei nº 3.436, de 19 de novembro de 2007, que proíbe no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a utilização de cerol ou qualquer tipo de material cortante nas linhas de pipas ou similares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei nº 3.436, de 19 de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a utilização de cerol, linha chilena ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas ou similares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.112, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal (PROFISCO II MS), com a garantia da União, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União, até o valor de US\$ 47,700,000.00 (quarenta e sete milhões e setecentos mil dólares), no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II MS), linha de Crédito CCLIP (PROFISCO/BID), destinados à modernização da gestão fiscal do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no caput deste artigo terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a vincular, como contragarantia à União em razão da garantia ofertada à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroativo, a modo 'pro solvendo', as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Autoriza-se o Chefe do Poder Executivo Estadual a abrir créditos adicionais, destinados ao pagamento das despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.113, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta os arts. 2º-A e 2º-B e altera a redação do inciso I do art. 5º e do inciso I do art. 16 da Lei nº 5.071, de 5 de outubro de 2017, que dispõe sobre formas excepcionais de pagamento de débitos para com a Fazenda Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os arts. 2º-A e 2º-B e altera os arts. 5º, 15 e 16 da Lei nº 5.071, de 5 de outubro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º-A. Na hipótese do caput do art. 1º desta Lei, tratando-se de créditos tributários cujo montante, atualizado até 30 de novembro de 2017,

considerando os débitos de todos os estabelecimentos da empresa devedora localizados no Estado, ultrapasse o valor equivalente a seis milhões de Unidades de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), vigente no mês de novembro de 2017, a sua liquidação, desde que abrangendo todos os débitos considerados, poderá ser feita em duas ou em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, com entrada de 10% (dez por cento) e redução de cinquenta por cento da multa e dos juros correspondentes.

§ 1º A forma de pagamento prevista neste artigo pode ser deferida, também, a sujeitos passivos que se encontrem em recuperação judicial, nos termos da legislação aplicável, independentemente do valor dos respectivos créditos tributários.

§ 2º Observando o disposto no caput e no § 1º deste artigo, aplicam-se aos créditos tributários a que eles se referem as demais disposições desta Lei." (NR)

"Art. 2º-B. Na hipótese do caput do art. 1º desta Lei, tratando-se de créditos tributários cujo montante, atualizado até 30 de novembro de 2017, considerando os débitos de todos os estabelecimentos da empresa devedora localizados no Estado, ultrapasse o valor equivalente a dezessete milhões de Unidades de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), vigente no mês de novembro de 2017, a sua liquidação, desde que abrangendo todos os débitos considerados, poderá ser feita em duas ou em até cem parcelas mensais e sucessivas, com entrada de 10% (dez por cento) e redução de cinquenta por cento da multa e dos juros correspondentes.

§ 1º A forma de pagamento prevista neste artigo pode ser deferida, também, a sujeitos passivos que se encontrem em recuperação judicial, nos termos da legislação aplicável, independentemente do valor dos respectivos créditos tributários.

§ 2º Observando o disposto no caput e no § 1º deste artigo, aplicam-se aos créditos tributários a que eles se referem as demais disposições desta Lei." (NR)

"Art. 5º

I - pagamento da parcela única ou, no caso de pedido de parcelamento, o da parcela inicial, até 29 de dezembro de 2017;

....." (NR)

"Art. 15.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica apenas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme previsto no Convênio ICMS 126, de 29 de setembro de 2017." (NR)

"Art. 16.

I - os créditos tributários objeto de denúncia espontânea apresentada até 29 de dezembro de 2017, hipótese em que os percentuais previstos nos incisos I a IV do caput e nos incisos I a IV do § 1º do art. 1º desta Lei, ficam acrescidos de cinco pontos percentuais;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.114, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Programa de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul (PRD-MS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul (PRD-MS).

§ 1º Poderão ser quitados, na forma do PRD-MS de que trata esta Lei, os débitos tributários e não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, relativos, exclusivamente, à(s):

I - penalidades aplicadas pela Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul (PROCON/MS);

II - taxas relacionadas ou decorrentes da atuação da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO/MS), cobradas nos termos da Lei nº 3.826, de 22 de dezembro de 2009;

III - multas aplicadas pela IAGRO/MS por infrações à legislação agropecuária estadual; e

IV - taxas cobradas e multas aplicadas pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN/MS).

§ 2º Os débitos de que trata o § 1º deste artigo, para fins de quitação, poderão estar definitivamente constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, em discussão administrativa ou judicial e ser objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, desde que vencidos até a data da publicação desta Lei e a adesão ao PRD-MS seja requerida, no prazo estabelecido no § 3º deste artigo, perante o respectivo órgão ou entidade credor, a saber:

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Lei Complementar.....	01
Leis.....	01
Decreto Normativo.....	04
Secretarias.....	06
Administração Indireta.....	16
Boletim de Licitações.....	28
Boletim de Pessoal.....	31
Municípios.....	45
Publicações a Pedido.....	49

I - PROCON, para os débitos referidos no inciso I do § 1º deste artigo;

II - IAGRO, para os débitos referidos nos incisos II e III do § 1º deste artigo; e

III - AGEPAN, para os débitos referidos no inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 3º A adesão ao PRD-MS ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado, até o dia 29 de dezembro de 2017, perante o respectivo órgão ou entidade credor, segundo modelo padrão constante do Anexo desta Lei, e abrangerá a totalidade dos débitos exigíveis em nome do devedor requerente, os quais serão posteriormente consolidados e atualizados pelo órgão ou entidade credor, limitados, exclusivamente, àqueles elencados de forma taxativa no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de os débitos, a que se referem os incisos I, II e III do § 1º deste artigo, estarem inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, o requerimento de adesão ao PRD-MS de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser remetido pelo órgão ou entidade credor à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE-MS) para processamento do pedido.

§ 5º O empresário e a sociedade empresária em recuperação judicial podem aderir ao PRD-MS em quaisquer das modalidades de parcelamento e com todos os benefícios previstos nesta Lei.

§ 6º Incluem-se nos benefícios desta Lei os débitos referidos no § 1º deste artigo que tenham sido objeto de parcelamento até a data da publicação desta Lei.

Art. 2º A adesão ao PRD-MS implica:

I - a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do devedor e por ele indicados para compor o PRD-MS, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

II - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRD-MS;

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRD-MS em qualquer outra forma de parcelamento posterior.

Parágrafo único. Apenas para efeito de afastar a reincidência quando esta puder gerar punições adicionais, é assegurado ao devedor o direito de impugnar ou continuar impugnando a validade da infração que ocasionou o débito incluído no PRD, mas o eventual reconhecimento da invalidade da infração não impedirá a cobrança do débito na forma do PRD.

Art. 3º O devedor que aderir ao PRD-MS poderá liquidar os débitos de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros correspondentes;

II - em 2 (duas) ou em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros correspondentes;

III - em 7 (sete) ou em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros correspondentes;

IV - em 19 (dezenove) ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros correspondentes.

§ 1º As formas excepcionais de pagamento previstas nesta Lei ficam condicionadas ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - pagamento da parcela única ou, no caso de pedido de parcelamento, o da parcela inicial, até dia 29 de janeiro de 2018;

II - o valor da parcela inicial, no caso de pedido de parcelamento, não ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado do débito a ser parcelado;

III - o valor mínimo de cada parcela mensal, a partir da segunda, por ocasião do pedido de parcelamento, não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º Aos débitos objeto do PRD-MS, quando referentes à Taxa de Fiscalização e Segurança de Tráfego, de que trata a Lei nº 182, de 18 de dezembro de 1980, devida à entidade descrita no art. 1º, § 2º, inciso III, desta Lei, após consolidados e atualizados, não se aplica o disposto no inciso III do § 1º deste artigo, observado que a parcela mensal, nessa hipótese, não poderá ser inferior a:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando, após atualização e consolidação, correspondam a valor total igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando, após atualização e consolidação, correspondam a valor total superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 3º Aos débitos descritos no § 2º deste artigo, cujos valores, após atualização e consolidação, correspondam à quantia igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será aplicado o índice de desconto previsto no inciso II do *caput* deste artigo, incidente sobre as multas e os juros correspondentes, cujo parcelamento ocorrerá em até 100 (cem) parcelas, observado o limite mínimo previsto no inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º O valor mínimo previsto no inciso III do § 1º deste artigo não se aplica aos débitos objeto do PRD-MS perante a entidade de que trata o inciso II do § 2º do art. 1º desta Lei, observado que, nessa hipótese, as parcelas mensais não poderão ser inferior a 2 (duas) UFERMS.

Art. 4º Nas hipóteses de parcelamento com os benefícios previstos nesta Lei, incidirão sobre os valores das parcelas, a partir da segunda, inclusive, a atualização monetária e os juros de mora previstos em Lei, tendo por termo inicial a data de pagamento da primeira prestação.

Art. 5º Para incluir no PRD-MS débitos que estejam em discussão administrativa ou judicial, o devedor deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações, recursos ou ações judiciais.

§ 1º No caso de ações judiciais, o devedor deverá protocolar requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do *caput* do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado, porém, que, apenas na forma e para os efeitos do parágrafo único do art. 2º desta Lei, a desistência abrangerá somente questionamentos acerca da exigibilidade do débito e não impedirá o devedor de prosseguir nas impugnações administrativas ou judiciais.

§ 2º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto da desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 3º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada ao órgão ou entidade credor, até a data de vencimento da primeira parcela.

§ 4º A desistência e a renúncia de que trata o *caput* deste artigo não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observadas as disposições do art. 8º desta Lei.

Art. 6º A concessão de parcelamento nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens, e implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens e das garantias prestadas em processos administrativos ou judiciais, inclusive decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento, apresentadas de forma voluntária ou não.

Parágrafo único. A liberação das garantias referidas no *caput* deste artigo ocorrerá após a comprovação da quitação do débito ao qual está vinculada, no bojo dos autos judiciais ou administrativos, conforme o caso.

Art. 7º A dívida objeto do parcelamento será consolidada e atualizada posteriormente à protocolização do requerimento de adesão ao PRD-MS e será dividida pelo número de prestações indicado pelo devedor, observados os limites a que se refere esta Lei.

Parágrafo único. A efetivação da adesão ao PRD-MS e a fruição dos benefícios de que trata esta Lei fica condicionado ao pagamento do valor da primeira prestação, que deverá ocorrer até dia 29 de janeiro de 2018.

Art. 8º Para fim do disposto nesta Lei, os honorários advocatícios:

I - não são devidos em se tratando de débitos não ajuizados, ainda que inscritos na dívida ativa;

II - em relação à ação de execução fiscal, ficam fixados em 10% (dez por cento) do valor do crédito apurado após as reduções de multas e de juros de que trata esta Lei;

III - em relação às demais ações judiciais que tenham por objeto discussão do crédito ao qual podem ser aplicadas as reduções previstas nesta Lei, deverão ser observadas as normas processuais cabíveis, tendo por base o valor original do crédito atualizado ou o valor fixado em juízo, quando existente.

Art. 9º A exclusão do devedor do PRD-MS, a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e a execução automática da garantia prestada ocorrerão nas seguintes hipóteses:

I - falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou (6) seis parcelas alternadas;

II - falta de pagamento da última parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - constatação pelo órgão ou entidade credor ou pela PGE-MS de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante; e

V - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI - a inadimplência, por mais de 60 (sessenta) dias, do valor mensal referente à Taxa de Fiscalização e Segurança de Tráfego corrente, quando o parcelamento objeto deste PRD-MS corresponder a débito da mesma natureza.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput* deste artigo, os efeitos de que trata o *caput* só se operarão se o devedor não purgar a mora após 30 (trinta) dias contados de sua notificação por parte do órgão ou entidade credor, assegurado esse direito apenas uma vez.

Art. 10. A opção pelo PRD-MS exclui qualquer outra forma de parcelamento anterior em relação aos mesmos débitos objeto do programa.

Art. 11. Autoriza-se o Secretário de Estado de Fazenda a conceder novo prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para quitação em parcela única ou da primeira parcela, no caso de pagamento parcelado, segundo as regras estabelecidas pela SEFAZ, da contribuição de que trata a Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, nos casos em que essa contribuição tenha sido condição para a aplicação do diferimento do lançamento e pagamento do imposto em relação a operações internas com produtos agropecuários, ou para a aplicação de incentivo ou benefício fiscal em relação a operações internas ou interestaduais, ocorridas, em quaisquer dessas situações, até a data da publicação desta Lei.

§ 1º O direito a se beneficiar dos novos prazos de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de requerimento por parte dos interessados perante a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) até o dia 29 de dezembro de 2017,

segundo modelo-padrão constante do Anexo desta Lei.

§ 2º A contribuição de que trata o *caput* deste artigo deve ser atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora e de multa moratória no percentual previsto no art. 119, *caput*, inciso VI, da Lei nº 1.810, de 1997, desde a data do vencimento regulamentar do imposto incidente sobre os respectivos fatos geradores.

§ 3º Observado o disposto no § 4º deste artigo, o pagamento da contribuição de que trata o *caput* deste artigo restaura o direito à aplicação do diferimento ou do incentivo ou benefício fiscal, em relação às respectivas operações, tornando sem efeito os atos de lançamento e de imposição de multa, relativos ao imposto, no caso de diferimento, ou à parte do imposto que lhe corresponde, no caso de incentivo ou benefício fiscal, que tenham sido editados em decorrência da falta de pagamento dessa contribuição no prazo original, independentemente da fase em que se encontre a cobrança do respectivo crédito tributário.

§ 4º Na hipótese de suspensão dos efeitos dos atos de lançamento e de imposição de multa a que se refere o § 3º deste artigo recair sobre crédito tributário já ajuizado, a SEFAZ comunicará formalmente a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MS) para adoção das medidas cabíveis.

§ 5º No caso de pagamento em mais de uma parcela, os efeitos do disposto no § 3º deste artigo ficam condicionados a que não ocorra o atraso no pagamento de mais de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, nem o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, do pagamento da última parcela, observado que, constatadas quaisquer dessas situações, o direito à aplicação do diferimento ou do incentivo ou benefício fiscal não se restaura, permanecendo com os seus efeitos os respectivos atos de lançamento e de imposição de multa, devendo, inclusive, se for o caso, ser comunicada a PGE/MS.

§ 6º A restauração do direito à aplicação do diferimento ou do incentivo ou benefício fiscal, nos termos deste artigo, não dispensa, no caso de diferimento, o pagamento do imposto na etapa em que tenha ocorrido ou ocorra o seu encerramento, nem autoriza, em qualquer situação, a restituição de valores relativos ao imposto que tenha sido pago.

Art. 12. As disposições do art. 249 e do § 2º do art. 250 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, não se aplicam em relação a crédito tributário cujo direito de ação tenha prescrito anteriormente a 31 de outubro de 2017, nem em relação a crédito tributário cujo direito de constitui-lo tenha sido extinto antes da referida data, bem como não se aplicam quaisquer sanções por ausência de acompanhamento ou vistoria destinados a verificar o cumprimento de obrigações de natureza não tributária, ainda que vinculadas a incentivos ou benefícios fiscais.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública referidos nos arts. 1º e 11 desta Lei e a Procuradoria-Geral do Estado, adaptarão os seus sistemas informatizados e o Poder Executivo editará os atos necessários para a execução dos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 5.114, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

MODELO-PADRÃO

REQUERIMENTO

A _____ (SEFAZ/PROCON/IAGRO ou AGEPAN)

O _____
(devedor), inscrito no CPF ou no CNPJ sob o nº _____,
_____ (pessoalmente ou por seu representante legal - especificar) com base na Lei Estadual que dispõe sobre o *Programa de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul (PRD-MS)*, requer adesão ao PRD-MS para pagamento parcelado e/ou concessão de novo prazo de pagamento, conforme o caso, de seus débitos relativos à(s):

() penalidades aplicadas pela Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul (PROCON/MS);

() taxas relacionadas ou decorrentes da atuação da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO/MS), cobradas nos termos da Lei nº 3.826, de 22 de dezembro de 2009;

() multas aplicadas pela IAGRO/MS por infrações à legislação agropecuária estadual; e

() taxas cobradas e multas aplicadas pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN/MS);

() contribuição de que trata a Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, nos casos em que essa contribuição tenha sido condição para a aplicação do diferimento do lançamento e pagamento do imposto em relação a operações internas com produtos agropecuários, ou para a aplicação de incentivo ou benefício fiscal em relação a operações internas ou interestaduais, ocorridas, em quaisquer dessas situações, até a data da publicação da Lei que dispõe sobre o presente Programa.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa confissão extrajudicial irretirável da dívida, nos termos dos art. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

Local e data

Nome do Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.894, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a realização de acordo direto para pagamento de precatórios, nos termos do inciso III do § 8º do art. 97 e do parágrafo único do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais nº 62, de 9 de dezembro de 2009, e nº 94, de 15 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando as disposições do inciso III do § 8º do art. 97 e do parágrafo único do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais nº 62, de 9 de dezembro 2009, e nº 94, de 15 de dezembro de 2016;

Considerando as disposições dos arts. 30 e 31 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 115, de 29 de junho de 2010;

Considerando a criação da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso XXVIII do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 238, de 5 de setembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Enquanto vigorar o regime especial previsto na Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, dos recursos de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (ADCT/CF), que forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios, 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento, mediante acordos diretos, dos precatórios em mora da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a celebração de acordos diretos, pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE-MS), com os credores de precatórios da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a redução de 40% (quarenta por cento) do valor total do crédito atualizado, nos termos e para os fins do inciso III do § 8º do art. 97 e do parágrafo único do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais nº 62, de 2009, e nº 94, de 2016.

§ 1º A redução de 40% (quarenta por cento) de que trata o *caput* deste artigo incidirá sobre a totalidade do crédito do proponente, devidamente atualizado, segundo critérios de cálculo estabelecidos pelo setor competente do Tribunal de Justiça Estadual.

§ 2º Os acordos diretos celebrados nos termos do *caput* deste artigo deverão ser submetidos à homologação do Tribunal de Justiça Estadual, por intermédio dos Juizes Auxiliares do Precatório, como condição de validade e eficácia.

Art. 3º No âmbito da PGE-MS, as propostas e os acordos diretos de que trata este Decreto serão analisados e celebrados perante a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC).

§ 1º A composição, as sessões e demais normas atinentes ao funcionamento da CASC constarão de regulamento próprio, editado pelo Procurador-Geral do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

§ 2º A PGE/CASC iniciará as atividades relacionadas aos acordos de precatórios no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Após a homologação pelo Tribunal de Justiça Estadual do acordo direto celebrado perante a PGE/CASC, caberá ao órgão competente do respectivo Tribunal proceder ao pagamento do credor, retendo os impostos e contribuições devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção dos autos de precatório, em relação ao credor pago.

Art. 5º A convocação de titulares de créditos de precatórios para manifestação de interesse na celebração de acordos diretos far-se-á por meio de edital, elaborado pela PGE-MS, que fixará as condições, prazos e requisitos para habilitação, bem como os documentos que devem instruir a proposta, e será divulgado no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 1º Os credores serão convocados, por edital, obedecendo-se a ordem cronológica orçamentária anual para pagamento de precatórios, fixada em lista expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual.

§ 2º A PGE/CASC solicitará ao Tribunal de Justiça Estadual, previamente à publicação do edital de que trata o *caput* deste artigo, o saldo disponível para a realização de acordos diretos decorrentes dos depósitos obrigatórios na conta especial.

§ 3º O edital de convocação deverá apresentar os modelos-padrões do requerimento de acordo e da declaração de concordância com a redução de 40% (quarenta por cento) do crédito atualizado, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Art. 6º O credor de precatório de valor certo, líquido e exigível, constante do edital de que trata o art. 5º deste Decreto, deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador com poderes específicos e expressos para o ato, requerimento ao Procurador-Geral do Estado manifestando expressamente o seu interesse em realizar o respectivo acordo direto, conforme modelo padrão divulgado no referido edital, e informando, sem prejuízo de outras exigências editalícias:

I - nome e qualificação de todos os requerentes;

II - os dados individualizados e atualizados do seu crédito para a correta identificação da situação de seu precatório;

III - a concordância com a redução de 40% (quarenta por cento) do crédito atualizado, segundo critérios de cálculo estabelecidos pelo Tribunal de Justiça Estadual, por meio de declaração juntada em anexo, conforme modelo-padrão constante do edital;

IV - a anuência com a submissão do crédito à auditoria de cálculos do setor competente do Tribunal de Justiça Estadual;

V - a renúncia a qualquer discussão, impugnação, defesa ou recurso judicial ou administrativo, atual ou futuro, em relação ao crédito, inclusive acerca dos critérios de apuração do valor devido, sob as penalidades da lei.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considerar-se-á credor do precatório:

I - o conjunto dos credores, quando o precatório tiver sido expedido por valor global, sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que, só em conjunto poderão propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos e expressos para a celebração de acordo nos termos do presente Decreto;

II - o credor individual, quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, com a determinação do quinhão de cada um, caso em que, cada credor será considerado detentor de seu quinhão, e poderá propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos e expressos para celebração de acordo nos termos do presente Decreto;

III - os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições dos incisos I e II deste parágrafo, desde que comprovada a ocorrência de substituição de parte, devidamente homologada, nos autos do precatório e que em relação a tal substituição não exista impugnação, recurso ou defesa pendente de julgamento.

§ 2º No caso de requerimento apresentado por procurador, que não seja advogado, este deverá estar munido de procuração pública com poderes específicos e expressos para celebração do respectivo acordo, com a identificação do processo objeto da conciliação.

§ 3º Os requerimentos apresentados por advogado deverão estar acompanhados de procuração pública ou particular, outorgada há no máximo 60 (sessenta) dias, e que lhe atribua poderes específicos e expressos para a celebração de acordo direto para pagamento de precatório, com a identificação do processo objeto da conciliação e as demais exigências constantes da legislação civil e processual civil.

§ 4º Sempre que o requerente for pessoa jurídica, será exigida prova da legitimidade do subscritor do requerimento e da procuração, nos termos da legislação civil e processual civil.

§ 5º Na hipótese de a legitimidade do requerente necessitar de comprovação por prova documental, esta deve ser apresentada concomitantemente com o requerimento de acordo.

Art. 7º Serão indeferidos os requerimentos de acordo direto quando:

I - formulados intempestivamente;

II - não observarem as exigências previstas no edital de convocação e neste Decreto, especialmente as estabelecidas no seu art. 6º;

III - pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito ou o precatório apresentar qualquer óbice judicial ou administrativo;

IV - o requerimento for apresentado por pessoa ilegítima, em descumprimento às disposições deste Decreto e das normas civis e processuais civis;

V - o Tribunal de Justiça Estadual comunicar a existência de impedimento para o acordo;

VI - o valor destinado para a realização dos acordos não for suficiente para a conciliação do precatório apresentado;

VII - incidirem outras causas impeditivas devidamente fundamentadas na decisão de indeferimento.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido não obsta a apresentação de novo requerimento para outros editais de convocação que se sucederem, desde que superado o impedimento que gerou o não acolhimento.

Art. 8º O procedimento e o prazo para admissão, exame e processamento das propostas de acordo será disciplinado por regulamento próprio, editado pelo Procurador-Geral do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º O acordo direto poderá ser celebrado com:

I - o titular original do precatório;

II - os sucessores *causa mortis* do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados, identificadas as respectivas cotas-partes e com a substituição comprovada nos autos do precatório, sem a pendência de qualquer impugnação, recurso ou defesa em face dessa substituição;

III - o procurador do titular do precatório, especificamente constituído para o ato, nos termos do art. 6º deste Decreto;

IV - o cessionário do precatório, desde que esteja devidamente habilitado e com a substituição comprovada e homologada nos autos do precatório, sem a pendência de qualquer impugnação, recurso ou defesa em face dessa substituição.

§ 1º A celebração de acordo direto está condicionada à comprovação

da renúncia de que trata o inciso V do *caput* do artigo 6º deste Decreto pelo requerente e de que não pende óbice judicial ou administrativo em relação ao crédito ofertado.

§ 2º Em decorrência da titularidade dos honorários de sucumbência pelo advogado que representou a parte vencedora no processo judicial, somente terá legitimidade para requerer a habilitação o procurador que atuou isoladamente no feito ou aquele que o juízo competente indicar como titular em decisão não mais sujeita a recurso, admitido, ainda, o requerimento conjunto de todos os advogados que atuaram pela parte vencedora no processo original.

§ 3º Poderão ser objeto de acordo somente os precatórios já expedidos, incluídos na lista elaborada pelo Tribunal de Justiça, e constantes do edital de convocação elaborado pela PGE/CASC.

§ 4º Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou de ações coletivas, nas quais será admitido o pagamento parcial por credor habilitado se o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor e com a determinação do quinhão de cada um.

§ 5º Será preservada a ordem cronológica do precatório fixada pelo Tribunal de Justiça Estadual no caso de a proposta de acordo restar infrutífera.

§ 6º A cessão do precatório a terceiros, nos termos do § 13 do art. 100 da Constituição Federal, deverá ser comunicada pelo cessionário, por meio de petição protocolizada à entidade devedora e ao Tribunal de Justiça Estadual, e somente produzirá efeitos após homologação desta perante o Tribunal, ficando desobrigado o Estado do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.

Art. 10. Os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado, mediante expressa anuência do advogado constituído.

Parágrafo único. A regra estabelecida no *caput* deste artigo aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório pelo juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à Fazenda Pública quando a convenção particular de contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado.

Art. 11. Se os valores das propostas apresentadas forem superiores ao valor disponível para celebração dos acordos, os credores serão atendidos conforme os seguintes critérios de desempate, já reconhecidos nos autos do precatório, nessa ordem de preferência:

I - os portadores de doença grave, assim definidos na forma da lei, nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

II - os que tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais, nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

III - as pessoas com deficiência, assim definidas na forma da lei;

IV - a ordem cronológica do precatório.

Art. 12. Após a autuação dos requerimentos de acordo direto de que trata o art. 6º deste Decreto, será realizada análise individual pela PGE/CASC e, ao final, elaborada uma lista contendo os nomes dos credores e dos respectivos precatórios aptos a celebrarem o acordo direto, a fim de que seja auditado pelo Tribunal de Justiça Estadual cada processo de precatório, e apurado:

I - o valor devido atualizado;

II - o valor do abatimento proposto;

III - os tributos e as contribuições incidentes; e

IV - o valor líquido a ser pago ao credor.

Art. 13. Informado pelo Tribunal de Justiça Estadual o valor devido, nos termos do art. 12 deste Decreto, o credor será intimado pela PGE/CASC para que ratifique seu pedido de acordo direto e para que manifeste concordância com o valor a ser pago, devendo ser certificada nos autos a intimação e a resposta do credor ou a ausência desta última.

§ 1º A ausência de concordância expressa com o valor a ser pago acarretará o arquivamento dos autos do pedido de acordo direto.

§ 2º A impugnação do valor calculado pelo setor competente do Tribunal de Justiça Estadual, salvo nas hipóteses de erro material de cálculo, inabilitará o credor para a celebração do acordo direto, e implicará na remessa da discussão acerca do montante devido aos autos de precatório, para apreciação e decisão da questão.

§ 3º A celebração dos acordos dependerá da disponibilidade financeira de recursos para essa finalidade, atendendo-se ao seguinte:

I - havendo sucesso na conciliação, adotar-se-ão as providências do art. 14 deste Decreto;

II - frustrada a conciliação pela ausência de disponibilidade financeira, a proposta apresentada ficará pendente de avaliação e de deliberação pela PGE/CASC, sobrestando-se seu exame à disponibilidade de recursos para formalização dos acordos, procedendo-se posteriormente nos termos do previsto neste artigo.

Art. 14. A PGE/CASC formalizará o acordo direto nos autos administrativos, submeterá a minuta à ratificação do Procurador-Geral do Estado e, se aprovada, no prazo de 5 (cinco) dias colherá as assinaturas das partes e remeterá o termo à homologação do Tribunal de Justiça Estadual.

§ 1º O Tribunal de Justiça Estadual, após homologar o acordo direto, nos autos do precatório respectivo, por intermédio dos juízes auxiliares do precatório, realizará o pagamento, nos termos do § 2º do art. 2º e do art. 4º deste Decreto, no limite dos recursos disponíveis e mediante a retenção dos impostos e das contribuições devidos e do recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção dos autos de precatório, em relação ao credor pago.

§ 2º A celebração e a homologação do acordo direto não dispensam o cumprimento, pelo credor, das exigências legais para o levantamento da quantia que lhe cabe, devendo observar o normativo do Tribunal de Justiça acerca das condições para a efetivação do pagamento.

§ 3º O pagamento do acordo direto importará plena, geral e irrevogável quitação do precatório negociado.

§ 4º Realizado o pagamento, a PGE/CASC deverá juntar a decisão homologatória e o comprovante de pagamento nos autos do processo administrativo de acordo direto, e proceder ao seu arquivamento na Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato dos acordos diretos celebrados.

Art. 16. Fica o Procurador-Geral do Estado autorizado a expedir atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 17. A vinculação dos recursos para pagamento de precatórios mediante acordo direto, no percentual de que trata este Decreto, será aplicada para os valores que forem depositados pelo Estado, na conta específica vinculada a esse fim, referentes à competência de janeiro de 2018 e aos meses subsequentes.

Art. 18. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará, enquanto estiver vigente o regime especial de que trata a Constituição Federal, ou até que sobrevenha novo Decreto com disposição em sentido diverso.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIAS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do Contrato de Adesão Nº 35/2017/CGE Nº Cadastral 9194

Processo: 53/000.105/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Controladoria-Geral do Estado com a intervenção da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e o Consórcio Taurus Card.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, bem como serviços de lavagem e borracharia, para atender a frota de veículos oficiais pertencentes aos Órgãos e Entidades de Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Carlos Eduardo Girão de Arruda
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04124006561410001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 04124006561410001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 04124006561410001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 04124006561410001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Valor: R\$ 1.454,85 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e demais normativas aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos.
Do Prazo: 41
Data da Assinatura: 01/12/2017
Assinam: Carlos Eduardo Girão de Arruda, Luciano Christian Gonçalves e Édio de Souza Viegas

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa abaixo relacionada:
Termo de Acordo:
Termo de Acordo n. 1.147/2017, de 07/12/2017, (processo n. 11/024.971/2017).

Extrato do Aditivo Nº 1 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito Nº 10.2.0411.1, de 16/07/2010

CREADOR: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
BENEFICIÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
OBJETO: Renegociação da dívida decorrente do contrato, com base na Lei Complementar 156, de 28 de dezembro de 2016, a qual autorizou no seu art. 2º a renegociação dos contratos de empréstimos e financiamentos celebrados até 31/12/2015.
1º - NOVO PRAZO DE CARÊNCIA: 48 meses contados do dia 15 do mês subsequente à declaração de eficácia do aditivo nos termos da cláusula 3ª (Eficácia do aditivo), sendo trimestral a exigibilidade dos juros incidentes neste período
2º AMPLIAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO: Ampliação da amortização prevista na cláusula 5ª (amortização) do contrato para acrescer para 72 (Setenta e duas) prestações mensais e sucessivas ao número de prestação de amortização vincendas na data da declaração da eficácia deste aditivo.
3º EFICÁCIA: A eficácia deste aditivo depende da apresentação pelo beneficiário pelo prazo de até 30 dias contados desta data comprovação da manutenção da garantia

prestada pela União Federal no âmbito com contrato, conforme destacado no preâmbulo deste aditivo devendo o credor manifestar-se após o exame do documento apresentado, mediante a emissão de instrumento de declaração de eficácia.

4º EXTIÇÃO DO ADITIVO: Se não cumprir a condição de eficácia a cargo do beneficiário, estabelecida na cláusula 3ª (eficácia do aditivo) este aditivo, será considerado resiliado de pleno direito, hipótese em que o BNDES deverá comunicar a resilição ao beneficiário
5º RATIFICAÇÃO: São ratificadas, neste ato, pelo BNDES e pelo BENEFICIÁRIO, todas as cláusulas e condições previstas no contrato, que não colidirem com o que estabelece neste aditivo, mantidas as garantias convencionadas.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017

ASSINANTES:

-pelo Estado: REINALDO AZAMBUJA DA SILVA – Governador
-pelo BNDES – GABRIEL RANGEL VISCONTI – **Superintendente Área Gestão Pública e Socioambiental do BNDES** e MARILENE RAMOS – **Diretora**

Extrato do Aditivo Nº 1 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito Nº 12.2.1188.1, de 28/12/2012

CREADOR: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
BENEFICIÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
OBJETO: Renegociação da dívida decorrente do contrato, com base na Lei Complementar 156, de 28 de dezembro de 2016, a qual autorizou no seu art. 2º a renegociação dos contratos de empréstimos e financiamentos celebrados até 31/12/2015.
1º - NOVO PRAZO DE CARÊNCIA: 48 meses contados do dia 15 do mês subsequente à declaração de eficácia do aditivo nos termos da cláusula 3ª (Eficácia do aditivo), sendo trimestral a exigibilidade dos juros incidentes neste período
2º AMPLIAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO: Ampliação da amortização prevista na cláusula 5ª (amortização) do contrato para acrescer para 72 (Setenta e duas) prestações mensais e sucessivas ao número de prestação de amortização vincendas na data da declaração da eficácia deste aditivo.

3º EFICÁCIA: A eficácia deste aditivo depende da apresentação pelo beneficiário pelo prazo de até 30 dias contados desta data comprovação da manutenção da garantia prestada pela União Federal no âmbito com contrato, conforme destacado no preâmbulo deste aditivo devendo o credor manifestar-se após o exame do documento apresentado, mediante a emissão de instrumento de declaração de eficácia.

4º EXTIÇÃO DO ADITIVO: Se não cumprir a condição de eficácia a cargo do beneficiário, estabelecida na cláusula 3ª (eficácia do aditivo) este aditivo, será considerado resiliado de pleno direito, hipótese em que o BNDES deverá comunicar a resilição ao beneficiário
5º RATIFICAÇÃO: São ratificadas, neste ato, pelo BNDES e pelo BENEFICIÁRIO, todas as cláusulas e condições previstas no contrato, que não colidirem com o que estabelece neste aditivo, mantidas as garantias convencionadas.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017

ASSINANTES:

-pelo Estado: REINALDO AZAMBUJA DA SILVA – Governador
-pelo BNDES – GABRIEL RANGEL VISCONTI – **Superintendente Área Gestão Pública e Socioambiental do BNDES** e MARILENE RAMOS – **Diretora**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 001/2017 DE BEM IMÓVEL.

Processo n. 55/000.347/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e do outro lado a empresa Águas Guariroba S/A.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a utilização dos espaços físicos dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, denominados Centrais de Atendimento ao Cidadão (FÁCIL).
Do Prazo de O prazo de vigência do presente Termo é de 10 (dez) anos, iniciando sua vigência, após assinaturas do respectivo Termo, na forma do Art. 46 da Lei Estadual n. 273/81.
Duração e Vigência: Produzindo sua eficácia a partir de 1º de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017.
Assinam: Édio de Souza Viegas, Guillermo Deluca e Celso Lino Pascoal Júnior.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração sob n. cadastrado 27598 de 26/06/2017.

Processo: 29/019202/2017
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Pestalozzi de Jardim/MS, CNPJ/MF N.33.751.660/0001-63, denominada CONVENIENTE.
Amparo Legal: Decreto Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal n.11.494 de 20 de junho de 2007, no Decreto Federal n. 6.253 de 13 de novembro de 2007 e alterações posteriores,
Objeto: alterar a Cláusula Décima Primeira do convênio original, prorrogando sua Vigência para 28/02/2018 .
Vigência: a partir da data da assinatura e término em **28/02/2018**
Assinatura: 18/12/2017
MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
NILZA ALVES DOS SANTOS - CPF/MF n. 042.615.731-13
Pestalozzi de Jardim/MS – CONVENIENTE.

Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração sob n. cadastrado 27643 de 07/07/2017.

Processo: 29/020392/2017
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi – Escola , CNPJ/MF N.33.741.612/0001-94, denominada CONVENIENTE.
Amparo Legal: Decreto Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal n.11.494 de 20 de junho de 2007, no Decreto Federal n. 6.253 de 13 de novembro de 2007 e alterações posteriores,
Objeto: alterar a Cláusula Décima Primeira do convênio original, prorrogando sua Vigência para 28/02/2018 .

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **28/02/2018**

Assinatura: 14/12/2017

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

NERY PINTO RIBEIRO - CPF/MF n. 409.178.437-20

Presidente da Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi – Escola - CONVENIENTE.

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial n. 9.550, em 11 de dezembro de 2017, páginas 3 a 6.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.361, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2018, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano 2018.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar e o ano letivo de 2018 iniciar-se-ão em 6 de fevereiro de 2018, conforme Calendário Escolar.

Art. 3º A data de início das atividades escolares, ano escolar/ano letivo, não poderá ser alterada, salvo por necessidade imperiosa de adequação ao calendário escolar da rede municipal de ensino com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes das redes estadual e municipal de ensino.

Art. 4º O Calendário Escolar da Rede Estadual de Ensino terá a duração de 208 (duzentos e oito) dias, assim distribuídos:

- I - 204 (duzentos e quatro) dias letivos;
- II - 4 (quatro) dias de Exames Finais.

§ 1º Incluem-se no Calendário Escolar de 2018 sábados letivos nas seguintes datas:

- I - 03/03 - Família na Escola;
- II - 14/04 - Formação Continuada Escola;
- III - 19/05 - Família na Escola;
- IV - 09/06 - Festa Junina (flexível);
- V - 07/07 - Formação Continuada SED;
- VI - 04/08 - Família na Escola;
- VII - 15/09 - Formação Continuada SED;
- VIII - 20/10 - Família na Escola;
- IX - 24/11 - Formação Continuada Escola.

§ 2º Os dias letivos e as datas estabelecidas no inciso I e §1º deste artigo somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais, devendo as atividades previstas serem realizadas no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º. Excepcionalmente, para atender as singularidades de cada município, o Calendário Escolar constante do Anexo Único desta Resolução poderá ser alterado para se adequar às datas de feriados municipais e das festividades juninas.

§ 4º. As alterações previstas nos §§ 2º e 3º ficarão sujeitas à aprovação.

Art. 5º Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes da escola.

Parágrafo único. O registro do sábado letivo, em Diário de Classe *on-line*, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana estabelecidos no quadro de legendas constante no Calendário Escolar.

Art. 6º Exclusivamente, nos dias destinados ao Conselho de Classe, as escolas da Rede Estadual de Ensino poderão utilizar-se de atividades pedagógicas complementares.

Art. 7º As escolas da Rede Estadual de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

Parágrafo único. A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente.

Art. 8º Os dias destinados à Jornada Pedagógica e os sábados letivos destinados às atividades Família na Escola e à Formação Continuada serão realizados observando-se as orientações dos seguintes setores, respectivamente:

- I - Núcleo de Coordenação Pedagógica;
- II - Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental (COPEF) e Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio (COPEM);
- III - Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR).

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 9º A escola deverá adequar o Calendário Escolar constante do Anexo Único desta Resolução apondo-lhe no cabeçalho o respectivo nome, município, carimbo e assinatura do Diretor ou do Diretor-Adjunto.

Art. 10. A escola que adotar na íntegra o Calendário Escolar previsto no Anexo Único desta Resolução, sem qualquer alteração de datas nele previstas, deverá comunicar essa adoção, formalmente, à Coordenadoria Regional de Educação de sua região.

Art. 11. A escola, após a definição do seu Calendário Escolar, deverá encaminhá-lo à Coordenadoria Regional de Educação da respectiva região, digitalizado

em formato PDF, para as seguintes providências, sequencialmente:

I – analisar se o calendário contém o total de dias letivos previstos no art. 4º, se está em conformidade com os feriados municipais e com o estabelecido no art. 9º;

II – validá-lo, apondo assinatura e carimbo do Coordenador da Coordenadoria Regional de Educação;

III – encaminhá-lo para a Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais – CONPED/SUPED/SED/MS para aprovação.

Parágrafo único. No caso de não conter os dias letivos estabelecidos nesta Resolução ou conter datas incompatíveis com os feriados municipais ou a ausência da previsão deles, o Calendário Escolar será devolvido à escola para que se proceda à adequação necessária.

Art. 12. Cabe à Coordenadoria Regional de Educação, no decorrer do ano escolar:

I – fiscalizar/zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar das escolas da Rede Estadual de Ensino de sua região;

II – zelar pelo cumprimento dos prazos para encaminhamento do Calendário à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais – CONPED/SUPED/SED, após a validação.

Art. 13. Quando houver absoluta necessidade de plena interrupção de aulas, em determinado dia, a Direção Escolar deverá comunicar, formalmente, o motivo da interrupção do Calendário Escolar à Coordenadoria Regional de Educação com, no máximo, 3 (três) dias úteis, bem como a data de reposição das aulas não ministradas.

§1º O cumprimento do dia a ser reposto deverá ser previamente validado pela Coordenadoria Regional de Educação e encaminhado à CONPED/SUPED/SED, para conhecimento e controle.

§2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 14. Cabe ao Supervisor de Gestão Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.

Art. 15. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa no 1º (primeiro) dia do ano escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 16. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

Parágrafo único. A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no SGDE, no prazo definido no Anexo Único desta Resolução, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

Art. 17. O Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE será aberto no prazo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o término de cada bimestre constante do Calendário Escolar.

Art. 18. Os professores da Rede Estadual de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário *online*.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. Para cumprimento do art. 20, inc. I, da Deliberação CEE/MS n. 10.972, de 21 de dezembro de 2016, a escola deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de tratar da avaliação institucional interna.

Parágrafo único. A escola deverá desempenhar a avaliação institucional interna, concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 20. Fica estabelecido o prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que a escola encaminhe o Calendário Escolar para a Coordenadoria Regional de Educação da respectiva região, para o cumprimento dos incisos I e II, do artigo 11.

Parágrafo único. Após análise e validação, pela Coordenadoria Regional de Educação, o Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais (CONPED), para aprovação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação.

Art. 21. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 22. O Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – ZEDU cumprirá esta Resolução naquilo que lhe couber.

Art. 23. A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2018, passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Estadual de Ensino/MS.

Art. 24. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade do agente responsável pela infração.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, e revoga a Resolução/SED n. 3.134, de 1º de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Anexo Único da Resolução n. 3.361, de 8 de dezembro de 2017.

CALENDRÁRIO ESCOLAR DA REE/MS – 2018

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6 JP IAE IBIAE	7JP	8JP	9JP	10
11	12NL	13NL	14NL	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

DIAS LETIVOS: 14 JP - Jornada Pedagógica 13 - Carnaval
14 - Cinzas 6 - Início do ano escolar/Início do ano letivo e bimestre

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3FE
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29NL	30F	31

DIAS LETIVOS: 21 30 - Paixão de Cristo

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14FCE
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25 IDR	26	27	28
29	30NL					

DIAS LETIVOS: 21 21 Tiradentes

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1F	2	3	4 TBCC	5
6	7IB	8	9	10	11	12
13	14 TDR	15	16	17	18	19 FE
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31F		

DIAS LETIVOS: 22 1 - Dia do Trabalho 31-Corpus Christis

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1NL	2
3	4	5	6	7	8	9FJ
10	11	12	13FM	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DIAS LETIVOS: 20 13- Santo Antônio

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7FCS
8	9 IDR	10	11	12	13	14
15	16TBCC	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27TDR	28
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 12 Recesso Escolar - 17 a 31

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 IB	2	3	4FE
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIAS LETIVOS: 24

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7F	8
9	10	11	12	13	14	15FCS
16	17	18	19	20	21 IDR	22
23	30	24	25	26	27	28 TBCC

DIAS LETIVOS: 20 07 - Independência do Brasil

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 IB	2	3	4	5	6
7	8 TDR	9	10	11F	12F	13
14	15NL	16	17	18	19	20FE
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DIAS LETIVOS: 21 11 - Divisão do Estado 12 - N.S.
Aparecida Aparecida 15 - Dia dos Professores

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2F	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15F	16NL	17
18	19	20	21	22	23	24FCE
25	26	27	28	29	30	

DIAS LETIVOS: 20 02 - Finados 15 - Proc. Da República

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 IDR	7 CC	8
9	10	11	12	13 TBAL	14FR	15
16	17EF	18EF	19EF	20EF	21CCFAT	22
23	24	25F	26	27	28	29
30	31					

DIAS LETIVOS: 09 13 - Término do Ano Letivo
21 - Término do Ano Escolar 25-Natal


Observações:

- 4 dias de Jornada Pedagógica - 6 a 9/2/2018;
- Início do ano escolar: 6/2/2018;
- Início do ano letivo e do bimestre: 6/2/2018;
- Quinta-feira Santa (29/03/18) - Não letivo;
- Festa Junina (Flexível): 9/6/2018
- 13/6/2018 - Não letivo (Campo Grande feriado municipal/adequar a data de acordo o município);
- Recesso Escolar: 17 a 31 de Julho de 2018
- Conselhos de Classe - 4/5; 16/7; 28/9 e 7/12/2018
- Total de Dias - 1º Bimestre: 59 - 6/2 a 04/5/2018
- 2º Bimestre: 51 - 07/5 a 16/7/2018
- 3º Bimestre: 44 - 01/8 a 28/9/2018
- 4º Bimestre: 50 - 01/10 a 13/12/2018
TOTAL: 204
- Término do Ano Letivo: 13/12/2018;
- Término do Ano Escolar: 21/12/2018.

Sábados Letivos:

- 03/03: FE - Família na Escola;
- 14/04: FCE - Formação Continuada Escola;
- 19/05: FE - Família na Escola;
- 09/06: FJ - Festa Junina (flexível);
- 07/07: FCS - Formação Continuada SED;
- 04/08: FE - Família na Escola;
- 15/09: FCS - Formação Continuada SED;
- 20/10: FE - Família na Escola;
- 24/11: FCE - Formação Continuada Escola;

Legenda:

	Dias Letivos		Férias/Recesso
	Feriado		Exames Finais

CC	Reunião do Conselho de Classe	Total de dias Letivos	204
CCF	Conselho de Classe Final	Total de dias destinados aos Exames Finais	04
EF	Período destinado aos Exames Finais	Total de dias do ano escolar.....	208
FCS	Dias destinados a Formação Continuada da SED		
FCE	Dias destinados a Formação Continuada da Escola		
FE	Família na Escola		
FM	Feriado Municipal	Início do ano escolar	06/02/2018
FR	Finalização de Resultados	Início do ano letivo	06/02/2018
IAE	Início do ano escolar	Término do ano letivo	13/12/2018
IAL	Início do ano letivo	Término do ano escolar	21/12/2018
IB	Início de bimestre		
IDR	Início de digitação de resultados bimestrais – SGDE	Sábados Letivos:	
JP	Jornada Pedagógica	03/03 Horário de 2ª feira	14/04 Horário de 3ª feira
NL	Não Letivo	19/05 Horário de 4ª feira	09/06 Horário de 5ª feira
TB	Término de bimestre	07/07 Horário de 6ª feira	04/08 Horário de 2ª feira
TAE	Término do ano escolar	15/09 Horário de 3ª feira	20/10 Horário de 4ª feira
TAL	Término do ano letivo	24/11 Horário de 5ª feira	
TDR	Término de digitação de resultados bimestrais – SGED		

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB N. 63, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga Ad Referendum as Resoluções CIB n. 45, de 16 de novembro de 2017 e CIB n. 55, de 1ª de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite,

RESOLVE:

Art. 1ª Revogar as Resoluções CIB n. 45, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.535, de 20 de novembro de 2017, página 7, e CIB n. 55, de 1ª de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.547, de 6 de dezembro de 2017, página 17.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB N. 64, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga Ad Referendum as Resoluções CIB n. 44, de 14 de novembro de 2017 e CIB n. 51, de 1ª de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite,

RESOLVE:

Art. 1ª Revogar as Resoluções CIB n. 44, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.534, de 17 de novembro de 2017, página 14, e CIB n. 51, de 1ª de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.547, de 6 de dezembro de 2017, página 16.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB N. 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova Ad Referendum o pleito da Associação Beneficente de Campo Grande-Santa Casa junto ao Ministério da Saúde, de repasse à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* o pleito da Associação Beneficente de Campo Grande-Santa Casa, junto ao Ministério da Saúde, de repasse no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande/MS em parcela única.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 26887/2016

PROCESSO: 65/001821/2016

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana - SIRPHA, inscrito no CNPJ 03.712.932/0001-55.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do para a utilização de rendimentos de aplicação financeiras ou de saldos existentes antes do término da execução da parceria, no valor de R\$ 2.206,46 (dois mil duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme ofício de folha 161.

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, "a", do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017

ASSINA: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26891/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001884/2016.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Esportiva E Cultural Nipo Brasileira, – CNPJ n.º 03.119.203/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento tem por objeto a Estruturação da Capacidade Física do Centro de Convivência e Cidadania Dr.Kojun Yamaki, mediante a instalação de equipamentos operacionais para o "Projeto Inclusão e Participação" atendendo os beneficiários da entidade, mediante as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Funcional Programática 20.65101.08.244.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44504201, Nota de Empenho 2017NE001054, de 25/08/2017, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. n.º 14494/16, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alteração, Lei Federal n. 4.320/1964, Res. SEFAZ n.º 2733/16, FIS Lei Estadual n.º 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 07/12/2017 a 07/12/2018.

DATA DA ASS: 07/12/2017.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.

Jorge Gonda. CPF n.º 051.448.501 - 97.

EDITAL n. 10/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Entrevista Pessoal do município de **Dourados**, no Anexo I a **relação dos candidatos habilitados na entrevista**, no Anexo II a **relação dos candidatos não habilitados** e no Anexo III a **relação dos candidatos ausentes**, conforme dispositivos constantes no Edital n.1/2015.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de dezembro de 2017.**ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE****Secretária de Estado Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho****Anexo I do EDITAL n. 10/2017/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST****MUNICÍPIO: DOURADOS**

Doc. de Identificação	Nome	Função	Resultado
58224866149	ADILSON ALVES DA SILVA	MOTORISTA	HABILITADO
01809594170	ADRIANA OLIVEIRA VIEIRA	CUIDADOR	HABILITADO
03261991100	ADRIELLI LUANA DOS SANTOS	PSICOLOGO	HABILITADO
01135992185	ADRIELLY BRITES MOREIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
00526994126	AIRES DE MELO SILVEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
80730310191	ALDINEIA ALVES ROLIM	CUIDADOR	HABILITADO
03129078185	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	CUIDADOR	HABILITADO

08460746720	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	HABILITADO
00641603193	ALEX SANDRO RODRIGUES	MOTORISTA	HABILITADO
01361758139	ALINE RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	HABILITADO
01242748113	ALINE APARECIDA MOREIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
00712297103	ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
93784635172	ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR	HABILITADO
00202662195	ANA CAROLINE ROSENBAUM	CUIDADOR	HABILITADO
02151745180	ANAYL CORREA DE ANDRADE CHAPARRO	CUIDADOR	HABILITADO
81217390120	ANDREIA MICHELLI NEVES	COORDENADOR	HABILITADO
96207752104	ANELIZE DE SOUZA SILVA LIMA	PSICOLOGO	HABILITADO
17357566870	ANNYE DE PICOLI SOUZA	COORDENADOR	HABILITADO
58213228120	ANTONIA ELIZABETE CAVANHAS DA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
42635810087	ANTONIA REGINA ANDREATA	CUIDADOR	HABILITADO
16389662149	ANTONIA SOUZA DO NASCIMENTO	CUIDADOR	HABILITADO
00871464101	ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	MOTORISTA	HABILITADO
58300430172	APARECIDA DAUZACKER GONÇALVES	CUIDADOR	HABILITADO
02484105126	ARILAINE DA SILVA MEDEIROS	COORDENADOR	HABILITADO
02979794180	BEATRIZ MACHADO	CUIDADOR	HABILITADO
04077608147	BEATRIZ PALACIO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	HABILITADO
05739852196	BRUNA APARECIDA FIALHO CABRAL	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
01723038180	CAMILA IZABELLY SIQUEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
39084949153	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	CUIDADOR	HABILITADO
04209270180	CAROLINE OLSEN RODRIGUES APOLONIO	PSICOLOGO	HABILITADO
04776948109	CAROLINE PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR	HABILITADO
00602649188	CASSIA APARECIDA PEDROSO	CUIDADOR	HABILITADO
04537435100	CASSIANE GOMES PRADO	CUIDADOR	HABILITADO
36822264191	CECILIA MAYUMI NAKAMO HASEGAWA	CUIDADOR	HABILITADO
00332997146	CLAINY DE MATTOS MORAES LIMA	CUIDADOR	HABILITADO
58312684115	CLAUDEZIR SILVA PEREIRA BRESSANIN	CUIDADOR	HABILITADO
92283322120	CLEIDE GERMANA DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
76928314168	CLEONICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	CUIDADOR	HABILITADO
01073005160	CRISMEN GONÇALVES DA SILVA SANTOS	CUIDADOR	HABILITADO
87217627168	CRISTIANE HANNA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	HABILITADO
92026915172	CRISTIANE LOPES	CUIDADOR	HABILITADO
00033512116	CRISTINA DA SILVA SOUZA ARANDA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
01255440147	CRYSTIANE MORENO RODRIGUES	CUIDADOR	HABILITADO
84019360120	DANIELLE VIEBRANTZ SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
03512651127	DANIELLY PERENTEL MIRANDA	PSICOLOGO	HABILITADO
95349553100	DEBORA BISPO KINTSCHEV	PSICOLOGO	HABILITADO
13817326823	DENIRDE BACARO	CUIDADOR	HABILITADO
69379505191	DENISE DE MORAES SOUSA	CUIDADOR	HABILITADO
43659390178	DEUSIDETE DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
05259704878	DINAMAR OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
82760799115	DIVA FERREIRA DAVID	CUIDADOR	HABILITADO
02786654971	DULCINEIA ALVES DA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
56203942120	EDILENE SANTANA DE JESUS LIMA	CUIDADOR	HABILITADO
43678165168	EDSON ELIEL ESTIGARRIBIA PAES E BARROS	CUIDADOR	HABILITADO
04570516122	ELAINE DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
72227222115	ELIANA VARGAS MACHADO	CUIDADOR	HABILITADO
72182369104	ELIANE BARBOSA DE LIMA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
93385293120	ELIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
70579784134	ELIANE MARIA DE BARROS	CUIDADOR	HABILITADO
83312900115	ELIAS LESCANO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	HABILITADO
02010808185	ELISA RODRIGUES	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
04157972171	ELLEN PATRICIA MENDONÇA BENITEZ	CUIDADOR	HABILITADO
60041013115	ESTELA APARECIDA VAZ ESTIGARRIBIA	CUIDADOR	HABILITADO
44634080168	EUNIDSON LOPES DE MATTOS	MOTORISTA	HABILITADO
50392786168	EVA GONÇALVES	CUIDADOR	HABILITADO
60858400120	EVANIA FERREIRA DE BARROS	CUIDADOR	HABILITADO
01349241180	EVANIR GARCIA MACHADO	CUIDADOR	HABILITADO
03139217170	EVERTON DE FREITAS SILVA VIANA MACHADO	CUIDADOR	HABILITADO
96848758191	FABIA KIMURA COELHO	CUIDADOR	HABILITADO

00674006127	FATIMA APARECIDA MENDES	CUIDADOR	HABILITADO
07194259990	FELIPE BALICO MOTTA	CUIDADOR	HABILITADO
99304112168	FERNANDO BRIGNONI	CUIDADOR	HABILITADO
01542477158	GABRYELL XAVIER	CUIDADOR	HABILITADO
35642416120	GERALDO GAUNA	MOTORISTA	HABILITADO
40099871890	GERALDO SOARES JUNIOR	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
04570614132	GISELLE FERREIRA DE ALCANTARA FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
00985773103	GISLAINE SANTOS COSTA	CUIDADOR	HABILITADO
65256573187	GLAUCIA CRISTINA MACHADO DE RESENDE	MOTORISTA	HABILITADO
01820899160	GRAZIELA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
14690118833	HELENICE MORENO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	HABILITADO
76933962172	HELMA PEREIRA DE MATOS SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
01735081116	HELOISE CUNHA SANTANA	COORDENADOR	HABILITADO
87103184100	IRACILIA DOS SANTOS SOUZA	CUIDADOR	HABILITADO
01678445126	IVANEIDE LOURENÇO FENANDES LEITE	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
00975239171	IVONE DA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
77296567104	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR	HABILITADO
05609403197	IZABELA ARAUJO LOPES	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
02303875196	JAKELLINNY GONÇALVES DE SOUZA RIZZO	CUIDADOR	HABILITADO
02948892139	JAMILI RODRIGUES BALESTRIN	PSICOLOGO	HABILITADO
02686243996	JANE APARECIDA VIEGAS BATISTA	CUIDADOR	HABILITADO
63661802100	JANEIDE VITOR DE ARAUJO LOPES	CUIDADOR	HABILITADO
03811804170	JAQUELINE SOARES PEREIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
01015401163	JAYNE DE FATIMA ALVES PARDO	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
04936174181	JESSICA DE PAULA MAURICIO	CUIDADOR	HABILITADO
04240508118	JESSICA LUCIA GONÇALVES TURCHIELLO	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
29455227134	JORGE GARCIA CASTELO	CUIDADOR	HABILITADO
04714943138	JOSE AUGUSTO GAUNA DE ALENCAR	CUIDADOR	HABILITADO
78949793172	JOSE CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	HABILITADO
95752196868	JOSE RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	CUIDADOR	HABILITADO
00714812145	JOYCE CAROLINE BAIROS DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
50623095149	JULEIDE TODESCATO CAVALHEIRO	CUIDADOR	HABILITADO
03481569106	JUNIOR DE OLIVEIRA SOSSOLETE	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
01735601136	JUSSARA BERLAMINO DA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
03871492108	KATIA OLIVEIRA	CUIDADOR	HABILITADO
03620508135	KEILA CARDOSO MACHADO VIANA	CUIDADOR	HABILITADO
01004321155	KELLE LEITE LABOISSIER	COORDENADOR	HABILITADO
03156553131	LIDIA DA SILVA GOMES	CUIDADOR	HABILITADO
00196199107	LIGIA APARECIDA CANDIDA MOREIRA	CUIDADOR	HABILITADO
47558326168	LIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
82834237115	LUCIENE CARDOSO BRUNEL	CUIDADOR	HABILITADO
87017229134	LUCIENE LOPES ORTIZ	CUIDADOR	HABILITADO
93069138187	LUCIMAR SEGOVIA DA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
00022439110	LUIZ CARLOS DE SOUZA	CUIDADOR	HABILITADO
00672501147	MALBA BERENICE VICTOR DE CAMARGO	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
01343733162	MARCELO DA SILVA BENICIO	CUIDADOR	HABILITADO
87224623172	MARCELO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	HABILITADO
80131263153	MARCIA APARECIDA CRUZ ALVES	CUIDADOR	HABILITADO
01112581111	MARCIA BRITO LOPES	CUIDADOR	HABILITADO
69790817991	MARCIA CARGNIN	CUIDADOR	HABILITADO
84850914187	MARCIA REGINA PALACIO FIDELIS RADAELLI	MOTORISTA	HABILITADO
92058116100	MARCIO BENOVI	MOTORISTA	HABILITADO
97602345134	MARCOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
50611852187	MARIA ANISIA BENITES ROCHA	CUIDADOR	HABILITADO
36662798134	MARIA CHAVES GONÇALVES	CUIDADOR	HABILITADO
01127116185	MARIA CLARA DE MEDEIROS FERREIRA	PSICOLOGO	HABILITADO
00071454110	MARIA DO SOCORRO FRANCISCA DE LIMA	CUIDADOR	HABILITADO
01065061102	MARIA ELISE MACHADO	CUIDADOR	HABILITADO
79633986168	MARIA LUCILEI DA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
70447551191	MARIA SANTA TORRES	CUIDADOR	HABILITADO
51901978168	MARILUCIA COSTA ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
39087697104	MARINALVA BRANCO SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
40480542104	MARLENE SULINA MOREIRA	CUIDADOR	HABILITADO

18054302894	MARLI BARBOSA FILHO	CUIDADOR	HABILITADO
48096814168	MAURA DIAS DA SILVA VALLADARE	CUIDADOR	HABILITADO
01127315110	MICHELLE ROMEIRO PAUOSI	PSICOLOGO	HABILITADO
93146418134	MILKA CENTURIAO FLEITAS	CUIDADOR	HABILITADO
02180639112	MOACIR FERREIRA PEDROSO JUNIOR	MOTORISTA	HABILITADO
26240343153	MUNIER ABRAO LACERDA	COORDENADOR	HABILITADO
03944471156	NADIA FERREIRA FLORES	CUIDADOR	HABILITADO
04580191196	NATHALIA BIANCA SILVA REIS ROLIM	CUIDADOR	HABILITADO
00923956190	NEITON CARLOS DOS SANTOS FLORES	CUIDADOR	HABILITADO
71243097191	NEUZA BALDONADO BARBOSA	CUIDADOR	HABILITADO
86793160168	NOELY CARDOSO	CUIDADOR	HABILITADO
60847883191	ORLINDA LEITE	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
00974596159	OSMAR DA SILVA SERRA	MOTORISTA	HABILITADO
93478046149	PATRICIA DE JESUS BORBA FERNANDES	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
00665195192	REGIANE KEILA DA CRUZ DE SOUZA	CUIDADOR	HABILITADO
58218220178	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	CUIDADOR	HABILITADO
31214185134	RIBAMAR APOLONIO DA SILVA	MOTORISTA	HABILITADO
55420974134	ROBERTO VANDERLEI SILVA DE SOUZA	CUIDADOR	HABILITADO
45646562104	RONALDO GHIRALDELLI SILVA	MOTORISTA	HABILITADO
70263566153	ROSANA DAINEZ SOZZI	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
46643583187	ROSANE APARECIDA SOARES MARQUES	COORDENADOR	HABILITADO
03505843113	ROSANE PEREIRA QUEVEDO GOMES	CUIDADOR	HABILITADO
61430056134	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	CUIDADOR	HABILITADO
85381195168	ROSELI VILELA DA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
95735542168	ROSEVALDO VILHALVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR	HABILITADO
00189684143	ROSILENE FERREIRA MARTINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
96929529168	RUBIANE GARCIA ARAUJO	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
55419119153	SANDRA DE ARRUDA FERREIRA GONÇALVES	CUIDADOR	HABILITADO
73240680149	SHAMARA BELARMINO DA SILVA	CUIDADOR	HABILITADO
00263756130	SILVIA ANANIAS ONORIO RIBEIRO	CUIDADOR	HABILITADO
54385873100	SIMIONA LEITE	CUIDADOR	HABILITADO
04027082109	SIMONE CARDOSO MACHADO	CUIDADOR	HABILITADO
07788050857	SOLANGE APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	CUIDADOR	HABILITADO
00377417130	STELA MOREIRA BUENO	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
97480762100	SUELEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	HABILITADO
05247914104	TACIRMA CARLOS CORADO NUNES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	HABILITADO
03785768109	TAINARA MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
01364535114	TALITA FRANCIELI DOS SANTOS CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
04976327132	TATIANY FERREIRA ROCHA	CUIDADOR	HABILITADO
00791612198	TATIANY MIRANDA SARAVI	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
00674977130	TEDDY WILLIAN ALVES FERREIRA	MOTORISTA	HABILITADO
51894629191	TELMA VAS AGUERO LIMA	CUIDADOR	HABILITADO
52916227172	TEREZA FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR	HABILITADO
04565310171	TIAGO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO
01561568147	VALERIA BATISTA DANTAS	CUIDADOR	HABILITADO
73022454104	VALERIA DA SILVA RIOS	CUIDADOR	HABILITADO
70129355100	VANIA EROTILDES AQUINO	CUIDADOR	HABILITADO
55410561104	VANUSA RIBEIRO DE ARAUJO	CUIDADOR	HABILITADO
01025555163	VERA LUCIA DE FREITAS SOUZA	CUIDADOR	HABILITADO
35993686863	WILLIAM SOARES DE CASTRO	CUIDADOR	HABILITADO
44738196120	ZILDETE CAVALCANTE DE MATOS	CUIDADOR	HABILITADO
33806624100	ZULEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	HABILITADO

**Anexo II do EDITAL n. 10/2017/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST**

MUNICÍPIO: DOURADOS

Doc. de Identificação	Nome	Função	Resultado
00171083181	ADRIANA DA CRUZ	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
03781714101	ADRIELI FERNANDA COELHO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
01194762158	ANE CAROLINE RODRIGUES SILVA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO

01970206152	ANIELI VERAS CERQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
02484105126	ARILAINE DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
00602649188	CASSIA APARECIDA PEDROSO	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
81606931172	CLEIA INEZ CANO FERREIRA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
77835336120	CLEUZA CENTURIAO ZARATINI	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
87217627168	CRISTIANE HANNA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
04703585138	DAIANE SIQUEIRA GOMES	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
02461797919	DILENE APARECIDA BRASIL ARAGONI	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
84908009104	ELENIR LINS CAETANO	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
02282785118	ELIANE CLARA FONSECA CARDOZO	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
93385293120	ELIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	CUIDADOR	NÃO HABILITADO
44521235115	ELIDA ROJAS FRANCO	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
95793313168	ERICA DE CARVALHO LANGE	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
03139217170	EVERTON DE FREITAS SILVA VIANA MACHADO	MOTORISTA	NÃO HABILITADO
03379830119	FABIANA PEREIRA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
04011197181	FERNANDA VALHOVERA MARTINEZ	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
85703974100	FLAVIA FERREIRA DE ALMEIDA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
04100078110	FLÁVIA RIBEIRO DA TRINDADE	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
89249259115	FRANCIELE MEZACASA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
01203137150	GISELLE TERESINHA ARAUJO DE BRITO SILVA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
00985773103	GISLAINE SANTOS COSTA	AUXILIAR DE CUIDADOR	NÃO HABILITADO
04624338111	HAYANNA ALVES MOTTA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
14690118833	HELENICE MORENO DE OLIVEIRA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
46529969187	IVONEIDE NEGROMONTE DE VASCONCELOS	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
86460250120	IZABEL VARGAS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
73130680187	JAQUELINE PINHEIRO SIQUEIRA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
03811804170	JAQUELINE SOARES PEREIRA	CUIDADOR	NÃO HABILITADO
04240508118	JESSICA LUCIA GONÇALVES TURCHIELLO	CUIDADOR	NÃO HABILITADO
03295077100	JESSIKA THAINA ESTANCIA PERIN	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
95752196868	JOSE RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	MOTORISTA	NÃO HABILITADO
04644971162	JULIANA SILVA MARÇON	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
79683045120	KATIA GISELE SARAIVA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
94874417191	KELLY CRISTINA DE MATOS FLORENCIANO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
03442191190	LARA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
56165196187	LEILA DENIZ LOPES CACHO	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
92228046191	LEILIANE VIEIRA DE MELLO	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
02476424102	LIGIA MARIA RUEL CABREIRA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
03981705173	LIVIA BORGES SOUZA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
00616112041	LUIS EDUARDO PIT	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
00022439110	LUIZ CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	NÃO HABILITADO
20303858168	MARGARIDA CLEIDE DA ROSA CRISTALDO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
79633986168	MARIA LUCILEI DA SILVA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
04586049170	MARIA LUIZA GONÇALVES SILVA DOS ANJOS	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
80134203100	MARIA LUZIA SOARES DA SILVA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
01359019103	MARILDA DIAS MEDRADO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
01718376146	MARILEIA ALVES ESPINOSA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
78660092872	MARINA APARECIDA DE SOUZA GUERCHI	COORDENADOR	NÃO HABILITADO

45648263104	MARLI FERNANDES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
99722895168	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
04261580160	MAYARA AMARO DORNELES	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
04458063111	MAYARA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
04906885195	MAYARA DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
02628616157	MAYARA MACARINE ALBUQUERQUE VIANA	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
01968125183	MAYKOM ORLANDO CATELÃ PEREIRA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
94531021134	MELINA RODRIGUEIRO	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
34383367828	MICHELE SANTOS DE SOUSA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
02180639112	MOACIR FERREIRA PEDROSO JUNIOR	CUIDADOR	NÃO HABILITADO
03667951124	NATALIA ROCKENBACH DA LUZ	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
00240782801	NELMA LINA DE ALMEIDA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
00764161199	NIKELY ALVES COSTA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
01719060126	PATRICIA KROTH MACEDO	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
02524075125	RAFAELA MARQUES DUARTE	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
46481540100	RAQUEL BERNARDO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
05081786144	RENATA DE JESUS RAMIREZ	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
79885373187	ROSEMARY CALABRETTA STAUT	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
96929529168	RUBIANE GARCIA ARAUJO	CUIDADOR	NÃO HABILITADO
59506679134	SAMUEL GONÇALVES RAMOS	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
73048771115	SARA SELZLER FAVERO	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
01531165109	SIMONE DE ARAUJO COELHO	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
20149263104	SIRLEY DOS SANTOS GONÇALVES	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
01495527182	SOLANGE APARECIDA FURTADO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
00377417130	STELA MOREIRA BUENO	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
01743826184	TATIANA AKEMI DE LIMA TOMIZAWA PINZAN	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
94782377134	TERESA CABRAL BARBOSA	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
01571748164	VANESSA KLAVA BORGES	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
02944418165	VANESSA MAYARA TODERO GONÇALVES	PSICOLOGO	NÃO HABILITADO
40383857104	VERA LUCIA PIROTA DELMUTE	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO
16485467149	WANER APARECIDA RODRIGUES AGUERO	COORDENADOR	NÃO HABILITADO
60044152191	ZAIRA FATIMA VIECILI	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO HABILITADO

**Anexo III do EDITAL n. 10/2017/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST**

MUNICÍPIO: DOURADOS

Doc. de Identificação	Nome	Função	Resultado
35724484846	ADRIANA STARTARI FERREIRA	COORDENADOR	AUSENTE
02499859342	ADRIANO DA SILVA KSN	CUIDADOR	AUSENTE
05081727130	ADRIELY FIGUEIREDO RICCI	ASSISTENTE SOCIAL	AUSENTE
08460746720	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR	AUSENTE
82935521153	ALMIR FLORES LOURENÇAO	MOTORISTA	AUSENTE
79658890130	ANDREA SALDANHA FARAGO	CUIDADOR	AUSENTE
06429063194	BRUNA SILVA BORBA	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
04939035182	CAROLYNE CANDADO LARSEN	PSICOLOGO	AUSENTE
00887284043	DAIANE SANTOS RIBEIRO	CUIDADOR	AUSENTE
95349553100	DEBORA BISPO KINTSCHEV	COORDENADOR	AUSENTE
51157950191	ELIZETE FERREIRA DE BARROS VEIGA	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
34259770837	EMI ICHYI	CUIDADOR	AUSENTE
50103458115	EMIRIANE ALVES	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
28251925894	FABIANO DE SOUZA LINO	MOTORISTA	AUSENTE
79907989304	FRANCISCA AURINEIDE PINTO CAMILO	CUIDADOR	AUSENTE
31278917845	GLAUCIA ROSSATTO DIAS DA SILVA	COORDENADOR	AUSENTE

01735081116	HELOISE CUNHA SANTANA	PSICOLOGO	AUSENTE
44830319100	IRIS DA ROSA BRAGA DE OLIVEIRA	CUIDADOR	AUSENTE
35322263837	JANE KELLY GONÇALVES DE AMORIM	PSICOLOGO	AUSENTE
54272629115	JANETE MARIA XAVIER RODRIGUES PEDERIVA	ASSISTENTE SOCIAL	AUSENTE
07197832918	JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	CUIDADOR	AUSENTE
04927444163	JESSICA FIDELIX RODRIGUES	CUIDADOR	AUSENTE
60855541172	JOSMAR LUIZ DE ARAUJO	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
05088513194	JOZILENI MACIEL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	AUSENTE
04435119188	JULIANA ALMEIDA CLEMENTINO	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
01321079109	JULIANY BRUMATI DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
03637504103	LIDIANE YURI OSHIMA	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
04976548147	LUANA DE PAULA SILVA SARTORATO	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
88997162187	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	CUIDADOR	AUSENTE
00616112041	LUIS EDUARDO PIT	CUIDADOR	AUSENTE
00616112041	LUIS EDUARDO PIT	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
01826910123	MARCEL POSTAUÉ SANTOS	CUIDADOR	AUSENTE
04379235173	MARCELA ESNATANA FELIX DE CASTRO	CUIDADOR	AUSENTE
04976547175	MARCELO AUGUSTO GOMES GOBO	CUIDADOR	AUSENTE
58204865104	MARCIA ADRIANA FREIRE MEDEIROS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	AUSENTE
02746216140	MARCILIO CASANOVA	MOTORISTA	AUSENTE
06685747129	MARIA ADA BORTOLINE	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
78705142172	MARIA JOSE DA SILVA	CUIDADOR	AUSENTE
37251112191	MARIA LACERDA DE ALENCAR	CUIDADOR	AUSENTE
03756509117	MARILA SANTOS AREIAS	PSICOLOGO	AUSENTE
65105613104	MAURA TEIXEIRA	CUIDADOR	AUSENTE
36650040140	PAMELA REIS DE ALENCAR	CUIDADOR	AUSENTE
00665196164	REGIANI APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
8697741534	ROBERTO BEZERRA DE LIRA	CUIDADOR	AUSENTE
63970589134	ROSALINA APARECIDA VINKLER VILHALBA	CUIDADOR	AUSENTE
03505843113	ROSANE PEREIRA QUEVEDO GOMES	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
01976024102	ROSIANE BENITES DE SOUZA	CUIDADOR	AUSENTE
01976024102	ROSIANE BENITES DE SOUZA	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
02082998150	SHEILA CRISTIANA DE SOUZA LOZA	COORDENADOR	AUSENTE
00979109299	TATIANE ALMEIDA COSTA	CUIDADOR	AUSENTE
86619861172	VANESSA SILVA FIGUEIREDO	PSICOLOGO	AUSENTE
74849743153	VIVIANE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
05100183195	YARA TUELY XAVIER BARRETO	CUIDADOR	AUSENTE
05100183195	YARA TUELY XAVIER BARRETO	AUXILIAR DE CUIDADOR	AUSENTE
33523262828	YGOR ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR	AUSENTE
82051780110	ZITA PAULA DE SOUZA PACHECO	CUIDADOR	AUSENTE

**ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

**EDITAL n. 11/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/2017 no município de Dourados, conforme relação dos candidatos aprovados e habilitados para contratação, de acordo com a classificação obtida, constante no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de dezembro de 2017.

**ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2017/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/2017**

RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO: DOURADOS

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
01004321155	KELLE LEITE LABOISSIER	COORDENADOR	1
87217627168	CRISTIANE HANNA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	2
01735081116	HELOISE CUNHA SANTANA	COORDENADOR	3
81217390120	ANDREIA MICHELLI NEVES	COORDENADOR	4

46643583187	ROSANE APARECIDA SOARES MARQUES	COORDENADOR	5
02484105126	ARILAINE DA SILVA MEDEIROS	COORDENADOR	6
17357566870	ANNY DE PICOLI SOUZA	COORDENADOR	7
04776948109	CAROLINE PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR	8
26240343153	MUNIER ABRAO LACERDA	COORDENADOR	9

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
03512651127	DANIELLY PERENTEL MIRANDA	PSICOLOGO	1
97480762100	SUELEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	2
01127315110	MICHELLE ROMEIRO PAUROS	PSICOLOGO	3
04209270180	CAROLINE OLSEN RODRIGUES APOLONIO	PSICOLOGO	4
02948892139	JAMILI RODRIGUES BALESTRIN	PSICOLOGO	5
95349553100	DEBORA BISPO KINTSCHEV	PSICOLOGO	6
01127116185	MARIA CLARA DE MEDEIROS FERREIRA	PSICOLOGO	7
03261991100	ADRIELLI LUANA DOS SANTOS	PSICOLOGO	8
96207752104	ANELIZE DE SOUZA SILVA LIMA	PSICOLOGO	9

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
00377417130	STELA MOREIRA BUENO	ASSISTENTE SOCIAL	1
97602345134	MARCOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2
00791612198	TATIANY MIRANDA SARAVI	ASSISTENTE SOCIAL	3
01242748113	ALINE APARECIDA MOREIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	4
01820899160	GRAZIELA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	5
04570614132	GISELLE FERREIRA DE ALCANTARA FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	6
84019360120	DANIELLE VIEBRANTZ SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	7
01364535114	TALITA FRANCIELI DOS SANTOS CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	8
70263566153	ROSANA DAINEZ SOZZI	ASSISTENTE SOCIAL	9

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
92058116100	MARCIO BENOVI	MOTORISTA	1
00871464101	ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	MOTORISTA	2
02180639112	MOACIR FERREIRA PEDROSO JUNIOR	MOTORISTA	3
35642416120	GERALDO GAUNA	MOTORISTA	4
00674977130	TEDDY WILLIAN ALVES FERREIRA	MOTORISTA	5
65256573187	GLAUCIA CRISTINA MACHADO DE RESENDE	MOTORISTA	6
84850914187	MARCIA REGINA PALACIO FIDELIS RADAELLI	MOTORISTA	7
58224866149	ADILSON ALVES DA SILVA	MOTORISTA	8
87224623172	MARCELO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	9
00641603193	ALEX SANDRO RODRIGUES	MOTORISTA	10
01361758139	ALINE RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	11
31214185134	RIBAMAR APOLONIO DA SILVA	MOTORISTA	12
44634080168	EUNIDSON LOPES DE MATTOS	MOTORISTA	13
78949793172	JOSE CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	14
45646562104	RONALDO GHIRALDELLI SILVA	MOTORISTA	15
08460746720	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	16
00974596159	OSMAR DA SILVA SERRA	MOTORISTA	17

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
92283322120	CLEIDE GERMANA DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR	1
13817326823	DENIRDE BACARO	CUIDADOR	2
71243097191	NEUZA BALDONADO BARBOSA	CUIDADOR	3
93784635172	ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR	4
00923956190	NEITON CARLOS DOS SANTOS FLORES	CUIDADOR	5
14690118833	HELENICE MORENO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	6
01073005160	CRISMEN GONÇALVES DA SILVA SANTOS	CUIDADOR	7
01809594170	ADRIANA OLIVEIRA VIEIRA	CUIDADOR	8
48096814168	MAURA DIAS DA SILVA VALLADARE	CUIDADOR	9
56203942120	EDILENE SANTANA DE JESUS LIMA	CUIDADOR	10
01343733162	MARCELO DA SILVA BENICIO	CUIDADOR	11
02303875196	JAKELLINNY GONÇALVES DE SOUZA RIZZO	CUIDADOR	12
61430056134	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	CUIDADOR	13
63661802100	JANEIDE VITOR DE ARAUJO LOPES	CUIDADOR	14
00071454110	MARIA DO SOCORRO FRANCISCA DE LIMA	CUIDADOR	15
72227222115	ELIANA VARGAS MACHADO	CUIDADOR	16
92026915172	CRISTIANE LOPES	CUIDADOR	17
96848758191	FABIA KIMURA COELHO	CUIDADOR	18
00665195192	REGIANE KEILA DA CRUZ DE SOUZA	CUIDADOR	19
04714943138	JOSE AUGUSTO GAUNA DE ALENCAR	CUIDADOR	20
95752196868	JOSE RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	CUIDADOR	21
43678165168	EDSON ELIEL ESTIGARRIBIA PAES E BARROS	CUIDADOR	22
55410561104	VANUSA RIBEIRO DE ARAUJO	CUIDADOR	23
58300430172	APARECIDA DAUZACKER GONÇALVES	CUIDADOR	24
60858400120	EVANIA FERREIRA DE BARROS	CUIDADOR	25
80131263153	MARCIA APARECIDA CRUZ ALVES	CUIDADOR	26
01025555163	VERA LUCIA DE FREITAS SOUZA	CUIDADOR	27

83312900115	ELIAS LESCANO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	28
00985773103	GISLAINE SANTOS COSTA	CUIDADOR	29
03129078185	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	CUIDADOR	30
04077608147	BEATRIZ PALACIO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	31
04580191196	NATHALIA BIANCA SILVA REIS ROLIM	CUIDADOR	32
04537435100	CASSIANE GOMES PRADO	CUIDADOR	33
40480542104	MARLENE SULINA MOREIRA	CUIDADOR	34
60041013115	ESTELA APARECIDA VAZ ESTIGARRIBIA	CUIDADOR	35
77296567104	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR	36
80730310191	ALDINEIA ALVES ROLIM	CUIDADOR	37
70579784134	ELIANE MARIA DE BARROS	CUIDADOR	38
18054302894	MARLI BARBOSA FILHO	CUIDADOR	39
95735542168	ROSEVALDO VILHALVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR	40
00975239171	IVONE DA SILVA	CUIDADOR	41
99304112168	FERNANDO BRIGNONI	CUIDADOR	42
01561568147	VALERIA BATISTA DANTAS	CUIDADOR	43
00202662195	ANA CAROLINE ROSENBAUM	CUIDADOR	44
54385873100	SIMIONA LEITE	CUIDADOR	45
00674006127	FATIMA APARECIDA MENDES	CUIDADOR	46
55419119153	SANDRA DE ARRUDA FERREIRA GONÇALVES	CUIDADOR	47
85381195168	ROSELI VILELA DA SILVA	CUIDADOR	48
50623095149	JULEIDE TODESCATO CAVALHEIRO	CUIDADOR	49
01255440147	CRYSIANE MORENO RODRIGUES	CUIDADOR	50
93146418134	MILKA CENTURIAO FLEITAS	CUIDADOR	51
01112581111	MARCIA BRITO LOPES	CUIDADOR	52
03139217170	EVERTON DE FREITAS SILVA VIANA MACHADO	CUIDADOR	53
02151745180	ANAYL CORREA DE ANDRADE CHAPARRO	CUIDADOR	54
73240680149	SHAMARA BELARMINO DA SILVA	CUIDADOR	55
00332997146	CLAINY DE MATTOS MORAES LIMA	CUIDADOR	56
04936174181	JESSICA DE PAULA MAURICIO	CUIDADOR	57
39084949153	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	CUIDADOR	58
50392786168	EVA GONÇALVES	CUIDADOR	59
50611852187	MARIA ANISIA BENITES ROCHA	CUIDADOR	60
70447551191	MARIA SANTA TORRES	CUIDADOR	61
86793160168	NOELY CARDOSO	CUIDADOR	62
93069138187	LUCIMAR SEGOVIA DA SILVA	CUIDADOR	63
70129355100	VANIA EROTILDES AQUINO	CUIDADOR	64
01065061102	MARIA ELISE MACHADO	CUIDADOR	65
00263756130	SILVIA ANANIAS ONORIO RIBEIRO	CUIDADOR	66
00022439110	LUIZ CARLOS DE SOUZA	CUIDADOR	67
00602649188	CASSIA APARECIDA PEDROSO	CUIDADOR	68
04027082109	SIMONE CARDOSO MACHADO	CUIDADOR	69
55420974134	ROBERTO VANDERLEI SILVA DE SOUZA	CUIDADOR	70
82760799115	DIVA FERREIRA DAVID	CUIDADOR	71
58218220178	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	CUIDADOR	72
58312684115	CLAUDEZIR SILVA PEREIRA BRESSANIN	CUIDADOR	73
82834237115	LUCIENE CARDOSO BRUNEL	CUIDADOR	74
87103184100	IRACILIA DOS SANTOS SOUZA	CUIDADOR	75
73022454104	VALERIA DA SILVA RIOS	CUIDADOR	76
04157972171	ELLEN PATRICIA MENDONÇA BENITEZ	CUIDADOR	77
04976327132	TATIANY FERREIRA ROCHA	CUIDADOR	78
01542477158	GABRYELL XAVIER	CUIDADOR	79
29455227134	JORGE GARCIA CASTELO	CUIDADOR	80
36822264191	CECILIA MAYUMI NAKAMO HASEGAWA	CUIDADOR	81
36662798134	MARIA CHAVES GONÇALVES	CUIDADOR	82
79633986168	MARIA LUCILEI DA SILVA	CUIDADOR	83
69790817991	MARCIA CARGNIN	CUIDADOR	84
02786654971	DULCINEIA ALVES DA SILVA	CUIDADOR	85
07194259990	FELIPE BALICO MOTTA	CUIDADOR	86
58213228120	ANTONIA ELIZABETE CAVANHAS DA SILVA	CUIDADOR	87
76928314168	CLEONICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	CUIDADOR	88
03620508135	KEILA CARDOSO MACHADO VIANA	CUIDADOR	89
03156553131	LIDIA DA SILVA GOMES	CUIDADOR	90
51894629191	TELMA VAS AGUERO LIMA	CUIDADOR	91
00712297103	ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA	CUIDADOR	92
01735601136	JUSSARA BERLAMINO DA SILVA	CUIDADOR	93
02686243996	JANE APARECIDA VIEGAS BATISTA	CUIDADOR	94
44738196120	ZILDETE CAVALCANTE DE MATOS	CUIDADOR	95
00196199107	LIGIA APARECIDA CANDIDA MOREIRA	CUIDADOR	96
42635810087	ANTONIA REGINA ANDREATTA	CUIDADOR	97
01349241180	EVANIR GARCIA MACHADO	CUIDADOR	98
07788050857	SOLANGE APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	CUIDADOR	99
03871492108	KATIA OLIVEIRA	CUIDADOR	100
52916227172	TEREZA FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR	101
02979794180	BEATRIZ MACHADO	CUIDADOR	102
87017229134	LUCIENE LOPES ORTIZ	CUIDADOR	103
03505843113	ROSANE PEREIRA QUEVEDO GOMES	CUIDADOR	104
35993686863	WILLIAM SOARES DE CASTRO	CUIDADOR	105
03944471156	NADIA FERREIRA FLORES	CUIDADOR	106
69379505191	DENISE DE MORAES SOUSA	CUIDADOR	107
16389662149	ANTONIA SOUZA DO NASCIMENTO	CUIDADOR	108

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
96929529168	RUBIANE GARCIA ARAUJO	AUXILIAR DE CUIDADOR	1
33806624100	ZULEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	2
47558326168	LIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CUIDADOR	3
93478046149	PATRICIA DE JESUS BORBA FERNANDES	AUXILIAR DE CUIDADOR	4
05259704878	DINAMAR OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE CUIDADOR	5
39087697104	MARINALVA BRANCO SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	6
02010808185	ELISA RODRIGUES	AUXILIAR DE CUIDADOR	7
01678445126	IVANEIDE LOURENÇO FENANDES LEITE	AUXILIAR DE CUIDADOR	8
00033512116	CRISTINA DA SILVA SOUZA ARANDA	AUXILIAR DE CUIDADOR	9
03785768109	TAINARA MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	10
00672501147	MALBA BERENICE VICTOR DE CAMARGO	AUXILIAR DE CUIDADOR	11
04570516122	ELAINE DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE CUIDADOR	12
93385293120	ELIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	13
03811804170	JAQUELINE SOARES PEREIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	14
04240508118	JESSICA LUCIA GONÇALVES TURCHIELLO	AUXILIAR DE CUIDADOR	15
76933962172	HELMIA PEREIRA DE MATOS SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	16
72182369104	ELIANE BARBOSA DE LIMA	AUXILIAR DE CUIDADOR	17
00526994126	AIRES DE MELO SILVEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	18
04565310171	TIAGO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	19
40099871890	GERALDO SOARES JUNIOR	AUXILIAR DE CUIDADOR	20
05739852196	BRUNA APARECIDA FIALHO CABRAL	AUXILIAR DE CUIDADOR	21
01723038180	CAMILA IZABELLY SIQUEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	22
01135992185	ADRIELLY BRITES MOREIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	23
05609403197	IZABELA ARAUJO LOPES	AUXILIAR DE CUIDADOR	24
51901978168	MARILUCIA COSTA ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	25
00189684143	ROSILENE FERREIRA MARTINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CUIDADOR	26
00714812145	JOYCE CAROLINE BAIRROS DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	27
03481569106	JUNIOR DE OLIVEIRA SOSSOLOTE	AUXILIAR DE CUIDADOR	28
01015401163	JAYNE DE FATIMA ALVES PARDO	AUXILIAR DE CUIDADOR	29
60847883191	ORLINDA LEITE	AUXILIAR DE CUIDADOR	30
43659390178	DEUSIDETE DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE CUIDADOR	31

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EDITAL n. 12/2017/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST/2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAM** no Anexo ÚNICO os candidatos habilitados e classificados, do município de Dourados, para a entrega da documentação necessária para contratação, conforme dispositivos constantes no **Edital n.1/2017/SAD/SEDHAST**, observando-se:

1. Da Assinatura do Contrato:

1.1 – Do Local e Data:

Município	DATA/HORA	Local
Dourados	22/12/2017 08h às 13h	Residência Inclusiva Rua Patrocínio Victor Garcia, nº 294 Vila São Braz, Dourados – MS

2. - O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar ou entregar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos:

A – Entregar 1 (uma) fotocópia e apresentar o respectivo original, quando couber:

- Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Qualificação cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- Certificado militar, quando couber;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (original);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador e foto);
- Comprovante de residência;

- Uma foto 3X4 (original);
- Atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das funções (original).
- Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B), específico para a função de motorista;

2.1 - O candidato que não comparecer com a **documentação exigida no prazo acima estabelecido** será considerado desistente e eliminado da seleção de pessoal.

2.2 - O candidato que, por qualquer motivo, tiver dificuldade no entendimento do trâmite acima estabelecido, ou precisar de orientações, poderá pedir esclarecimentos ou orientações através do telefone: (67) 3318-4110.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de dezembro de 2017.

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Anexo único do EDITAL n. 12/2017/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/SEDHAST

MUNICÍPIO: DOURADOS

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
01004321155	KELLE LEITE LABOISSIER	COORDENADOR	1

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
03512651127	DANIELLY PERENTEL MIRANDA	PSICOLOGO	1

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
00377417130	STELA MOREIRA BUENO	ASSISTENTE SOCIAL	1

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
05247914104	TACIRMA CARLOS CORADO NUNES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
92058116100	MARCIO BENOVI	MOTORISTA	1
00871464101	ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	MOTORISTA	2

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
92283322120	CLEIDE GERMANA DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR	1
13817326823	DENIRDE BACARO	CUIDADOR	2
71243097191	NEUZA BALDONADO BARBOSA	CUIDADOR	3
93784635172	ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR	4
00923956190	NEITON CARLOS DOS SANTOS FLORES	CUIDADOR	5
14690118833	HELENICE MORENO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	6
01073005160	CRISMEN GONÇALVES DA SILVA SANTOS	CUIDADOR	7
01809594170	ADRIANA OLIVEIRA VIEIRA	CUIDADOR	8
48096814168	MAURA DIAS DA SILVA VALLADARE	CUIDADOR	9
56203942120	EDILENE SANTANA DE JESUS LIMA	CUIDADOR	10
01343733162	MARCELO DA SILVA BENICIO	CUIDADOR	11
02303875196	JAKELINNY GONÇALVES DE SOUZA RIZZO	CUIDADOR	12
61430056134	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	CUIDADOR	13
63661802100	JANEIDE VITOR DE ARAUJO LOPES	CUIDADOR	14
00071454110	MARIA DO SOCORRO FRANCISCA DE LIMA	CUIDADOR	15
72227222115	ELIANA VARGAS MACHADO	CUIDADOR	16
92026915172	CRISTIANE LOPES	CUIDADOR	17
96848758191	FABIA KIMURA COELHO	CUIDADOR	18
00665195192	REGIANE KEILA DA CRUZ DE SOUZA	CUIDADOR	19
04714943138	JOSE AUGUSTO GAUNA DE ALENCAR	CUIDADOR	20

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
96929529168	RUBIANE GARCIA ARAUJO	AUXILIAR DE CUIDADOR	1
33806624100	ZULEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	2
47558326168	LIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CUIDADOR	3
93478046149	PATRICIA DE JESUS BORBA FERNANDES	AUXILIAR DE CUIDADOR	4
05259704878	DINAMAR OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE CUIDADOR	5
39087697104	MARINALVA BRANCO SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	6

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO 002/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e a COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO IVINHEMA – COPAV, CNPJ n. 02.176.811/0001-73.
Processo: 71.000.275/2017

Objeto: Permissão de uso de vários bens à Cooperativa de Prestação de Serviço e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV, no Município de Nova Andradina – MS, visando atender o Convênio nº. 01.10.0104-00 – TECSOCIAL/MS.

Vigência: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2017

Assinam:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela COPAV: Osmar Aparecido de Souza, CPF n. 790.051.521-68

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Extrato da Carta-Contrato Nº 0001/2017/SEINFRA Nº Cadastral 9303

Processo: 57/008.184/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e LUCIANO GUIMARÃES – ME.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção da Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicação e de Tráfego Aéreo - EPTA categoria "A" no aeroporto de Bonito-MS (SBDB).

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26122005762610001 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 24, inciso II.

Do Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura.

Data da Assinatura: 28/11/2017

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Luciano Guimarães

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 0062/2015/SEJUSP

Nº Cadastral 5764

Processo: 31/000.537/2015

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e DIAS LOCAÇÕES, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações das Cláusulas Décima Primeira do Contrato nº 062/2015/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Décima Primeira – Da Vigência O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30.12.2017 a 29.12.2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da Assinatura: 13/12/2017

Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e KELSON MERCY DIAS; VALMA TEODORO DIAS

Extrato de Rescisão do Contrato Nº 0080/2010/SEJUSP Nº Cadastral 2542

Processo: 31/001.095/2010

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Imobiliária Colméia LTDA.

Objeto: Visando prevenir futuros litígios e ônus para ambas as partes, as mesmas resolvem promover amigavelmente o presente DISTRATO.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor: 12.240,00 (Doze Mil e duzentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 18/12/2017

Assinam: José Carlos Barbosa e Antonio Carlos Videira

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Nº 0100/2013/SEJUSP

Nº Cadastral 2729

Processo: 31/001.152/2013

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Sonia Marli Charão.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 100/2013/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 06.12.2017 a 05.12.2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Parágrafo único. Caso haja prorrogação do Contrato o valor máximo do aluguel será determinado pela Junta de Avaliação, instituída pelo Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007, que estabelecerá os critérios especificados no Decreto supracitado. Cláusula Terceira – Do Valor O valor do aluguel mensal será mantido em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor global será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, do Decreto 12.314, de 17 de maio de 2007.

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 01/12/2017

Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e SONIA MARLI CHARÃO

Extrato do Contrato Nº 0107/2017/SEJUSP Nº Cadastral 9138

Processo: 31/001.372/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e APL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Objeto: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades das **Unidades Educacionais de Internação - UNEIs e Unidade Educacional de Semiliberdade - UESL do município de Campo Grande/MS.**

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004427210010 - UNEISEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 1.320.364,80 (hum milhão e trezentos e vinte mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 04/12/2017

Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e Alcindo Holsback Rocha

Extrato do Contrato Nº 0171/2017/SEJUSP Nº Cadastral 9132

Processo: 31/001.373/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e APL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Objeto: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades das **Unidades Educacionais de Internação - UNEIs do município de Dourados/MS.**

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004427210010 - UNEISEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 691.153,20 (seiscentos e noventa e um mil e cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 04/12/2017.

Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e Alcindo Holsback Rocha

Extrato do Contrato Nº 0172/2017/SEJUSP Nº Cadastral 9133

Processo: 31/001.375/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e APL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Objeto: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da **Unidade Educacional de Internação - UNEI do município de Três Lagoas/MS.**

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004427210010 - UNEISEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 201.841,20 (duzentos e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 04/12/2017

Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e Alcindo Holsback Rocha

Extrato do Contrato Nº 0173/2017/SEJUSP Nº Cadastral 9135

Processo: 31/001.376/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da **Unidade Educacional de Internação - UNEI e Unidade Educacional de Semiliberdade - UESL do município de Corumbá/MS.**

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004427210010 - UNEISEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Valor: R\$ 410.040,00 (quatrocentos e dez mil e quarenta reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93, e suas alterações
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 05/12/2017
Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e Marcelo Rosa Ribeiro

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS e a Empresa Scoda Aeronáutica, Fabricação, Comércio, Importação e Exportação de Aeronaves, Serviços de Manutenção e Escola de Aviação Civil Ltda, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FLÁVIO HENRIQUE COELHO DE MORAES RODRIGUES

MATRÍCULA: 72.819-022

Chefe do Grupamento de Operações Aéreas/BMMS

SUBSTITUTO:

NOME: JONATAS DUARTE PASSOS

MATRÍCULA: 73.470-021

Diretor da Diretoria de Apoio Logístico/CBMMS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/504.493/2017

CONTRATO Nº 169/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Prestação de serviços de formação prática de piloto privado de helicóptero e formação teórica e prática de piloto comercial de helicóptero, por meio do Sistema de Registro de Preços, Ata nº 205/17 AM (Carona), em conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho nº 2017NE001670, com o objetivo de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2017 a 11 de dezembro de 2018.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
 Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa APL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ANA ELISA VIGNOLLI LOANGO MARAN- MATRÍCULA: 122286022.

FUNÇÃO: Nutricionista.

SUBSTITUTO:

NOME: CELSO ALMEIDA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 17967022

FUNÇÃO: Superintendente de Assistência Socioeducativa

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/001.372/2017

CONTRATO Nº 107/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender as necessidades das Unidades Educacionais de Internação/ UNEIs e Unidade Educacional de Semiliberdade/UESL de Campo Grande/MS.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2017

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa APL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ MARCONDES NANTES DE BRITES- MATRÍCULA: 122242022.

FUNÇÃO: Diretor da UNEI Laranja Doce.

SUBSTITUTO:

NOME: KELI HALIMI VASCONCELOS - MATRÍCULA: 116170022.

FUNÇÃO: Diretora da UNEI Feminina Esperança.

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/001.373/2017

CONTRATO Nº 171/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender as necessidades das Unidades Educacionais de Internação/ UNEIs de Dourados/MS.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2017

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
 Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa FORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ DOMINGOS MARTINEZ DE CAMARGO - MATRÍCULA: 124934022.

FUNÇÃO: Diretor da UNEI Pantanal

SUBSTITUTO:

NOME: DIRCEU ALVES - MATRÍCULA: 18901022.

FUNÇÃO: Diretor da UESL Corumbá

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/001.376/2017

CONTRATO Nº 173/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender as necessidades da Unidade Educacional de Internação/ UNEI e Unidade Educacional de Semiliberdade/UESL de Corumbá/MS.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
 Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa APL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: MAMEDE JOÃO DA SILVA- MATRÍCULA: 23862022.

FUNÇÃO: Diretor da UNEI Aurora Gonçalves Coimbra.

SUBSTITUTO:

NOME: JOÃO BATISTA PINHEIRO - MATRÍCULA: 44989022.

FUNÇÃO: Diretor-Adjunto da UNEI Aurora Gonçalves Coimbra.

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/001.375/2017

CONTRATO Nº 172/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender as necessidades da Unidade Educacional de Internação/ UNEI de Três Lagoas/MS.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2017

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
 Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 068/17/DAP/DTP/AGEPEN-MS PROCESSO - N.º 31/601192/2017

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO – Utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto e aberto de Dourados, em atividades de serviços gerais, nas obras coordenadas pela empresa em Dourados/MS.

VALOR – O valor da remuneração mensal devida pela cooperada a cada interno trabalhador será de 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação e transporte.

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 30 de outubro de 2017.

ASSINAM – PEDRO CARRILHO DE ARANTES, Diretor-Presidente em Substituição Legal da AGEPEN/MS e Carlos Clementino Moreira Filho, Diretor da ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N.º 0003/2013/AGEPEN

N.º Cadastral 2297

Processo:

31/600.555/2013

Partes:

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e IVANETE ALMEIDA GUIMARÃES Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por período de 04 (quatro) meses do contrato de locação de imóvel urbano n.º 003/2013, localizado na Rua Engenheiro Elvírio Mário Mancini, n.º 2569, Vila Nova, no município de Três Lagoas/MS, matriculado no cartório do 1.º Ofício – Serviço de Registro de Imóveis – lote 04 e 05 – Quadra BC – do loteamento Vila Santana, com área de 250m² - Matrícula 10.806 – livro 02 – folha 01/data 04/03/02 de propriedade de Ivanete Almeida Guimarães. É parte integrante deste contrato, o Parecer Técnico n.º 232/2013 – JAE/SEOP; Parecer Técnico n.º 668/2015 e 480/2016 e 355/2017 da JAE/SEINFRA/MS, constante do processo n.º 31/600.555/2013, alterando a Cláusula Quinta do Contrato originário.

Ordenador de Despesas:

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Amparo Legal:

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo:

O prazo da vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 19 de novembro de 2017 e término em 19 de março de 2018.

Data da Assinatura:

19/11/2017

Assinam:

AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Ivanete Almeida Guimarães

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Contrato N.º 0165/2017/AGESUL

N.º Cadastral 9169

Processo:

57/101.805/2017

Partes:

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PEDREIRA VILA VARGAS EIRELI ME.

Objeto:

Contratação de serviços de transporte de cascalho para restauração de Rodovia Municipal NA-18, Trecho: Entr.º MS-134 – Km 10,770 (Usina St.ª Helena), extensão:

Ordenador de Despesas: 10,770 Km, Município de Nova Andradina/MS
Dotação Orçamentária: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
 Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS

Valor: R\$ 668.230,99 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 19/12/2017

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e José Antônio Soares

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 006 /2017
 PROCESSO Nº 63/202.048/2016

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Ponta Porá, CNPJ nº 03.434.792/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo o uso de treze resfriadores e um acidímetro análise de leite

Amparo Legal: Lei Complementar Federal n. 101/2000; na Lei Federal n. 8.666/93, com alterações; no Decreto Estadual n. 11.261/2003, Decreto Estadual 12.207 e Resolução Sefaz nº 2093/2007

Data da Assinatura: 18.12.2017

Vigência: Indeterminada

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER e **Hélio Peluffo Filho** – CPF nº 204.038.521-53 pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 142 /2017
 PROCESSO Nº 63/202.047/2016

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Ponta Porá, CNPJ nº 03.434.792/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo o uso de três resfriadores

Amparo Legal: Lei Complementar Federal n. 101/2000; na Lei Federal n. 8.666/93, com alterações; no Decreto Estadual n. 11.261/2003, Decreto Estadual 12.207 e Resolução Sefaz nº 2093/2007

Data da Assinatura: 18.12.2017

Vigência: Indeterminada

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER e **Hélio Peluffo Filho** – CPF nº 204.038.521-53 pelo Município.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0027/2015/IAGRO
 Nº Cadastral 5968

Processo: 63/102.238/2015

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Enoel Soares Penzo.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, devendo permanecer o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 372/2017, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEINFRA.

Ordenador de Despesas: Luciano Chiochetta

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática: 10.71205.20.122.0069.8200.0001; Natureza da Despesas: 339036; Fonte de Recurso 0240000000.

Amparo Legal: Este Termo Aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §4º, do artigo 57 e §3º, Inciso I, do art. 62, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de dezembro de 2017 até 30 de novembro de 2018**.

Data da Assinatura: 01/12/2017

Assinam: Luciano Chiochetta e Enoel Soares Penzo.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EDITAL n. 063/2017 - SANESUL
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A (CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS /SANESUL/2013)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 13.650, de 11 de junho de 2013 e o item 12.4, do Edital nº 1/2013 e 1/2014 – SAD/ SANESUL, de 26 de junho de 2013 e 11 de março 2014, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do exame médico Admissional dos candidatos selecionados, conforme relação constante no anexo único deste edital, e convoca para entrega de documentos (citado no Edital 01 de 2013 – itens III e XII) dos candidatos considerados apto, observando:

Local para entrega de documentos: Sanesul–Gerência de Administração de Pessoas
 Endereço: Rua: Dr. Zerbiní Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS
 Dia 05/01/2018 – às 07:30h

Nome	Emprego	Localidade	Resultado Avaliação Psicológica	Resultado Exame Médico
Thalysa Bastos Nogueira	Assistente Administrativo	Campo Grande	Apto	Apto
Vandair Ferreira de Souza	Laboratorista	Ponta Porá	Apto	Apto
Leandro Barbosa Ribeiro	Agente de Tratamento de Esgoto	Alcinópolis	Apto	Apto
Domingos Pereira Mendes	Técnico em Desenvolvimento Operacional - A	Campo Grande	Apto	Apto

O candidato que foi considerado Inapto poderá solicitar, junto à Empresa (3318-7749), cópias dos exames complementares.

CAMPO GRANDE, 20 de dezembro de 2017.

Diretor-Presidente
 LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0204/2017/FCMS Nº Cadastral 8899

Processo: 69/100.381/2017

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e Volt Produções e Eventos LTDA - ME

Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.381/2017 contrata com a empresa VOLT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº19.686.868/0001-15, na condição de empresário e representante exclusivo (fls.09/10), da BANDA DE ONTEM, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 11/10/2017, com início a partir das 19:00 horas, no 1º Encontro Esportivo e Cultural Terenôe, que realizará-se-á na Aldeia Tereré, situada na Rua João Figueiredo, s/nº, em Sidrolândia/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul".

Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) correspondente ao preço unitário do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 11 de outubro de 2017.

Data da Assinatura: 10/10/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Bruno Montania

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Torna sem efeito o Extrato do Termo de Cooperação n. 011/2017

Processo nº 55/200122/2017

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e o CENTRO EDUCACIONAL CRIARTE – ESCOLA CRIARTE

Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão de desconto no valor das mensalidades aos dependentes dos servidores públicos estaduais conforme descrito no Termo de Cooperação firmado e assinado entre as partes na data de 14/12/2017.

Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: **Wilton Paulino Junior**
Laudeur Muniz Ribeiro

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo as despesas e a emissão das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados:

AMPARO LEGAL: Não aplica

Processo: 55/200.043/2017

Favorecido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Número da NE: 2017NE000197 **Data:** 28/11/2017

Valor da NE: R\$ 5.7360,00

Objeto: INSS patronal da Folha de pagamento de instrutores credenciados, mês de Novembro de 2017

Processo: 55/200.043/2017

Favorecido: Treinamento com Vínculo

Número da NE: 2017NE000193 **Data:** 28/11/2017

Valor da NE: R\$ 28.680,00

Objeto: Folha de pagamento instrutores credenciados Escolas, mês de Novembro de 2017

Processo: 55/200.019/2017

Favorecido: IMPCG – Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

Número da NE: 2017NE000195 **Data:** 28/11/2017

Valor da NE: R\$ 1.319,56

Objeto: IMPCG patronal da folha de pagamento do mês Novembro de 2017

Processo: 55/200.019/2017

Favorecido: CASSEMS

Número da NE: 2017NE000196 **Data:** 28/11/2017

Valor da NE: R\$ 1.019,07

Objeto: Cassems patronal, folha de pagamento mês de Novembro de 2017

Processo: 55/200.019/2017

Favorecido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Número da NE: 2017NE000194 **Data:** 28/11/2017
Valor da NE: R\$ 6.773,68
Objeto: INSS patronal da folha de pagamento do mês Novembro de 2017

Processo: 55/200.019/2017
Favorecido: Vencimentos
Número da NE: 2017NE000191 **Data:** 28/11/2017
Valor da NE: R\$ 39.550,21
Objeto: Folha de pagamento Escolas, mês de Novembro de 2017

Processo: 55/200.019/2017
Favorecido: Vencimentos
Número da NE: 2017NE000192 **Data:** 28/11/2017
Valor da NE: R\$ 3.118,89
Objeto: Folha de pagamento de substituição Escolas, mês de Novembro de 2017

AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93
Processo: 55/200.098/2016
Favorecido: S. H. Informática Ltda.
Número da NE: 2017NE000187 **Data:** 10/11/2017
Valor da NE: R\$ 80,00
Objeto: Lavagem e Borracharia, mês de Novembro e Dezembro de 2017

Processo: 55/200.098/2016
Favorecido: S. H. Informática Ltda.
Número da NE: 2017NE000188 **Data:** 10/11/2017
Valor da NE: R\$ 60,00
Objeto: Manutenção do Cartão de Abastecimento, mês de Novembro e Dezembro de 2017

Processo: 55/200.098/2016
Favorecido: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
Número da NE: 2017NE000185 **Data:** 10/11/2017
Valor da NE: R\$ 80,00
Objeto: Óleo Lubrificante, mês de Novembro e Dezembro de 2017

Processo: 55/200.098/2016
Favorecido: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
Número da NE: 2017NE000186 **Data:** 10/11/2017
Valor da NE: R\$ 60,00
Objeto: Filtro de Óleo, mês de Novembro e Dezembro de 2017

Processo: 55/200.098/2016
Favorecido: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
Número da NE: 2017NE000186 **Data:** 10/11/2017
Valor da NE: R\$ 60,00
Objeto: Filtro de Óleo, mês de Novembro e Dezembro de 2017
Processo: 55/200.098/2016
Favorecido: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
Número da NE: 2017NE000184 **Data:** 10/11/2017
Valor da NE: R\$ 620,00
Objeto: Aquisição de Combustível, mês de Novembro e Dezembro de 2017

Processo: 55/200.113/2017
Favorecido: Printy & Copy Equipamentos e Serviços Ltda - EPP
Número da NE: 2017NE000183 **Data:** 09/11/2017
Valor da NE: R\$ 1.248,00
Objeto: Locação de Impressoras, Multifuncionais, Scanners, Monitores e Fragmentadoras para os meses de Novembro e Dezembro de 2017.

Processo: 55/200.113/2017
Favorecido: Printy & Copy Equipamentos e Serviços Ltda - EPP
Número da NE: 2017NE000189 **Data:** 13/11/2017
Valor da NE: R\$ 1.248,00
Objeto: Anulação de empenho por solicitação do Gerente Administrativo e Financeiro.

Processo: 55/200.120/2017
Favorecido: Printy & Copy Equipamentos e Serviços Ltda - EPP
Número da NE: 2017NE000190 **Data:** 20/11/2017
Valor da NE: R\$ 1.248,00
Objeto: Locação de Impressoras, Multifuncionais, Scanners, Monitores e Fragmentadoras para os meses de Novembro e Dezembro de 2017.

Wilton Paulino Junior
Ordenador de Despesas

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 9.557 do dia 20 de dezembro de 2017, página 24.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº27958

Processo nº: 51/400.221/2017
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS, CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07 em Rio Brilhante/MS.
Objeto: O objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O GINÁSIO LUIZ ALBERTO LIMA PORTEL EM RIO BRILHANTE".
Valor Total do Convênio: R\$54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Valor da Concedente: R\$49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais).
Valor da Contrapartida: R\$5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Funcional Programática: 10.51901.27.812.2017.1432.0002-Convênios.
UGR: 510901
Fonte: 0240000000
Natureza da Despesa: 334041-02
Número de Data da Nota de Empenho: 2017NE000493 de 14 de dezembro de 2017.
Valor do Empenho: R\$49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais).

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.
Vigência: A partir de 15.12.2017 até 30.07.2018.
Data da assinatura: 15.12.2017
Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA–CPF Nº445.070.891-15 e DONATO LOPES DA SILVA–CPF Nº 071.977.131-53.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 008/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua Comissão de Seleção, nomeada e alterada pelas Portarias: Portaria "P" FUNDTUR nº 036/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de Junho de 2017, Portaria "P" FUNDTUR nº 044/2017, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2017, Portaria "P" FUNDTUR nº 045/2017, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2017, Portaria "P" FUNDTUR nº 066/2017, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de novembro de 2017 e Portaria "P" FUNDTUR nº 068/2017, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de novembro de 2017, e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo **71/920.092/2017** torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidades sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de Projetos: Ações de Fomento e apoio a eventos geradores de fluxo turístico nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e apoiar projetos de fomento e realização de eventos geradores de fluxos turísticos nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. As ações apoiadas neste edital deverão estar dentro de um dos eixos temáticos abaixo:

EIXOS
Ecoturismo
Evento Gastronômico
Turismo de Esporte e Aventura
Turismo de Negócios e Eventos

1.2 Entende-se por "Ecoturismo" um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações, conforme definição do Caderno de Orientações Básicas de Segmentos Turísticos do Ministério do Turismo. Portanto eventos que busquem a promoção do patrimônio cultural e natural, incentivando a conservação ambiental e que gerem fluxo turístico, serão enquadrados aqui.

1.3 Entende-se por "Evento Gastronômico", aquele que coloca em evidência e divulga a culinária, gastronomia, temperos e/ou matérias primas da culinária de nosso Estado.

1.4 Entende-se por "Turismo de Esporte e Aventura" os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades esportivas e de aventura com caráter recreativo e não competitivo, conforme definição do Caderno de Orientações Básicas de Segmentos Turísticos do Ministério do Turismo. Portanto eventos que tenham a prática de atividades esportivas em meio natural e/ou de aventura, sem caráter competitivo, e que gerem fluxo turístico, serão enquadrados aqui. A entrega de medalhas e/ou troféus, desde que sejam caracterizados como "prêmio", ou lembrança, de participação, não atribui cunho competitivo ao evento. Estes itens, medalhas e troféus, não podem ser pagos neste edital.

1.5 Entende-se por "Turismo de Negócios e Eventos", o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social. Portanto eventos que gerem fluxo de turistas a partir da realização de seminários, congressos, simpósios, encontros, entre outros deste segmento, serão enquadrados aqui.

1.6 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de ações de fomento e apoio a eventos geradores de fluxo turístico nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, visando o crescimento e desenvolvimento da atividade turística nas regiões do Estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de 01 de março a 31 de agosto de 2018, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger despesas com divulgação, estrutura e/ou honorários para palestrantes.

2.1.1 Entende-se como despesas com divulgação os custeios com confecção e impressão de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonés, artes e logos, criação de site promocional, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover o referido evento. Não é aceita a aquisição de patrimônio ou bens permanentes neste item.

2.1.2 Entende-se como despesas com estrutura, as despesas com locação de arquibancadas, locação de espaços, cercamento, palco, sistema de som e/ou iluminação, grades de proteção ou isolamento de área, banheiros químicos, tendas, barracas, coberturas, contratação de equipe/pessoal de segurança, recepção, e outras despesas que visem proporcionar as condições físicas para que o evento proposto ocorra.

2.1.3 Entende-se como pagamento de honorários para palestrante(s) a remuneração paga ao profissional que participará do evento atuando como palestrante/conferencista. Neste valor pode estar inclusa as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, além é claro, da sua própria remuneração. Este valor está limitado a 20% do valor total solicitado à Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul neste edital.

2.2 Fica vedada a cobrança de ingressos de acesso aos eventos apoiados pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

2.2.1 A exploração de áreas restritas, tais como camarotes, espaços de comercialização terceirizados e afins, deverá ser administrada diretamente pelo Conveniente/Parceiro, sendo vedada a contratação de terceiros e/ou o chamamento de empresas para esta finalidade, e somente poderá ocorrer se os valores arrecadados com a cobrança forem revertidos para a consecução do objeto pactuado.

2.2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao evento objeto do Convênio ou Parceria, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens

do evento custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.2.3 Os valores mencionados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que deverão ser protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, no período de **02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, das 07h30 às 16h30**.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**02 de fevereiro de 2018 às 16h30**), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta / Projeto Básico (Anexo II), declaração constante no Anexo III, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto em cronograma abaixo.

3.4.1 Caso o evento proposto tenha apoio da instância de governança municipal e/ou regional, deverá ser preenchido o anexo IV, com assinatura do presidente/responsável pela instância, e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A não presença desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento.

3.5 O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá constar externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 008/2017
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO: Ações de Fomento e apoio a eventos geradores de fluxos turísticos nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item eliminará a proposta.

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício dirigido à comissão de seleção, a serem protocolados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados à partir da publicação do resultado preliminar.

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	21 de dezembro de 2017
Recebimento dos envelopes lacrados	02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018 (até as 16h30)
Data para abertura dos envelopes	05 de fevereiro de 2018 às 09h
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	06 a 15 de fevereiro de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	16 de fevereiro de 2018
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	19 a 23 de fevereiro de 2018 (até as 16h30)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	26 de fevereiro de 2018
Homologação dos resultados	27 de fevereiro de 2018
Convocação do município para corrigir/alterar Plano de Trabalho e Documentação	A partir de 28 de fevereiro de 2018

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 08/2017 - RECURSO
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO/OBJETO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que chegar, ou que for protocolado, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (conforme anexo III);

VII - O Valor Global da proposta deverá ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VIII – Estatuto da Organização da Sociedade Civil e suas alterações;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X – 03 (três) orçamentos para cada item proposto;

XI – Declaração de apoio da instância de governança municipal ou regional, se houver, conforme Anexo IV.

5.4 A proposta / projeto básico deverá tratar o evento em sua totalidade, apresentando todos os aspectos e características deste acontecimento. O que não for mencionado nele será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente, não havendo assim comparações com edições anteriores, eventos correlatos e/ou informações prévias.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, nomeada e alterada pelas Portarias: Portaria "P" FUNDTUR nº 036/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de junho de 2017, Portaria "P" FUNDTUR nº 044/2017, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2017, Portaria "P" FUNDTUR nº 045/2017, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2017, Portaria "P" FUNDTUR nº 066/2017, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de novembro de 2017 e Portaria "P" FUNDTUR nº 068/2017, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de novembro de 2017.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Apresentação das propostas: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelopes lacrados, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliadas somente as propostas apresentadas nos envelopes lacrados segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados, atendem o estatuto da Fundação de Turismo, são exequíveis e se estão dentro dos critérios deste edital. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase. Esta fase é eliminatória e classificatória;

6.3 Homologação dos resultados: Serão selecionados os projetos que acumularem maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

6.5 Cada OSC poderá ter inicialmente somente uma proposta habilitada e apoiada.

6.5.1 Uma OSC poderá ter uma segunda proposta selecionada e apoiada se, e somente se, após a avaliação dos critérios de todas as propostas concorrentes, não restar nenhuma outra que esteja acima da pontuação mínima, que são 12 (doze) pontos.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	Grande Gerador de Fluxo	Gerador de Fluxo	Não Gerador de Fluxo
		2	1	0
1. Consonância dos objetivos propostos com o estatuto da FUNDTUR	1			
2. Estratégia prevista para execução das ações	2			
3. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento	2			
4. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	2			
5. Coerência das metas indicadas	2			
6. Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres.	2		Haverá	Não haverá
7. Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência.	2		Haverá	Não haverá

8. Incremento previsto no fluxo turístico do município proponente	3			
9. Contribui para a diminuição da sazonalidade	3		Sim, pois é feito em época de "baixa temporada" no município	Não, pois é feito em época de "alta temporada" no município
10. Evento com divulgação regional/estadual	3		Será feita	Não será feita
11. Evento com apoio do conselho municipal de turismo e/ou instância regional de governança	3	Apoio da Instância Regional de Governança	Apoio da Instância Municipal de Governança	Sem apoio
12. Realização de estudos e pesquisas de demanda e oferta, e/ou perfil do turista nas edições anteriores do evento	3		Possui	Não possui
13. Natureza da proponente	3			
SUB-TOTAL				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

01 - Consonância dos objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pelo Estatuto da FUNDTUR (Decreto nº. 13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003). Peso: 1.
02 - Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito do evento. Peso 2.

03 - Relação entre valor solicitado e o valor total do evento: Se o evento poderá ser realizado com o apoio solicitado. Levando em consideração o valor total do evento e o valor aqui solicitado. Eventos com valores superiores ao apoio a ser obtido com a Fundação precisarão de outras fontes e parceiros para sua realização, e estas fontes e parcerias deverão ser mostradas e comprovadas documentalmente no envelope. Peso 2.

04 - Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. A não existência no projeto destes indicadores inviabilizará esta avaliação. Peso 2.

05 - Coerência das metas indicadas: Se as metas propostas estão de acordo com o eixo temático do projeto, objeto deste edital e propósitos da Fundação de Turismo de MS. Peso 2.

06 - Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres: Leva em consideração se o evento adotará medidas para prevenir e combater todo e qualquer desrespeito ao ser humano, como o combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, combate ao Turismo Sexual, Respeito aos Direitos dos Consumidores, Combate ao Trabalho Escravo, Combate a Violência contra Mulher, Combate ao Uso de Drogas, entre outras campanhas existentes e apoiadas pelo poder público federal/estadual. A comprovação destas informações depois será feita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que atestará a execução de todas as ações previstas no projeto. A pontuação será para uma campanha somente. Peso 2.

07 - Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência: Leva em consideração se o evento respeitará as normas de acessibilidade, banheiros adaptados, entre outras ações previstas. No projeto básico deverá ser demonstrado como isso será feito. Peso 2.

08 - Incremento previsto no fluxo turístico da região/município envolvido: Se as ações previstas no projeto gerarão fluxo turístico no município envolvido, expressando um valor numérico para esse incremento e a forma que ele será mensurado. Estas informações deverão estar no projeto básico, bem como suas comprovações. A não citação do valor numérico e/ou como será aferido este incremento, impedirá a atribuição de pontuação neste item. Peso 3.

09 - Contribui para a diminuição da sazonalidade: Se o evento é realizado em uma época de baixa ocupação hoteleira no município, contribuindo assim para diminuir os impactos da sazonalidade. A definição de alta e baixa temporada será feita com informações do trade turístico do local. Peso 3.

10 - Evento com divulgação regional/estadual: Leva em consideração a cobertura da divulgação e promoção que será feita do evento. No projeto básico deverá ser explicitado como e onde ocorrerá esta divulgação. Peso 3.

11 - Evento com apoio do conselho e/ou instância de governança municipal e/ou regional: Leva em consideração se o evento terá o apoio da instância de governança municipal e/ou regional. Este apoio será feito por declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança seguindo modelo anexo (Anexo IV). Será aceito somente uma declaração de apoio, valendo a de maior abrangência. Peso 3.

12 - Realização de estudos e pesquisas de demanda e oferta, e/ou perfil do turista nas edições anteriores do evento: Leva em consideração se o proponente do evento realizou pesquisas nas edições anteriores para determinar características da demanda e da oferta, e/ou o perfil do público participante. A comprovação destas informações deverá ser feita mediante documentos/relatórios que deverão estar no envelope lacrado para conhecimento e análise da Comissão de Seleção. Somente dados quantitativos de público no evento não pontuam neste item. Peso 3.

13. Natureza da Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a área de atuação, prevista no estatuto, da proponente. Esta comprovação será feita mediante o estatuto e suas alterações colocados no envelope lacrado. Peso 3

7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Numero de parcerias e ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar o termo de fomento/colaboração;
- Maior pontuação no item "11";
- Maior pontuação no item "12";
- Maior pontuação no item "9";
- Maior pontuação no item "10";
- Maior pontuação no item "13";
- A proposta que for a mais adequada ao teto constante neste edital.

7.3 A classificação obedecerá a quantidade de pontos obtido pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para o menor.

7.4 Serão inabilitadas as propostas que somarem menos de 12 (doze) pontos nos critérios de avaliação.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110005 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos V a VIII, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo IX);

IX - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo X);

X - Declaração de Não Impedimento (Anexo XI);

XI – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XII);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XIII);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XIV);

XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XV);

XV - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XVI);

XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (Anexo XVII);

10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma, nos moldes do artigo 42 do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada e alterada pelas Portarias "P" n. 037/2017 de 12 de junho de 2017, publicada no Diário oficial de n.9430 de 14 de junho de 2017, n. 072/2017 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9558 de 21 de dezembro de 2017 e n. 073/2017 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9558 de 21 de dezembro de 2017, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos Anexos XVIII a XXI acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A organização da sociedade civil selecionada deverá realizar a aplicação, durante o período de execução do objeto da proposta, de uma pesquisa, conforme anexo XXII, para aferir o perfil dos visitantes. Custos de reprodução dos questionários e aplicação da pesquisa serão por conta da proponente, e a tabulação das informações será feita pela FUNDTUR, que poderá ainda, mediante solicitação da proponente, disponibilizar um técnico para acompanhar este trabalho especificamente ou enviá-lo anteriormente para orientar a equipe que fará a aplicação.

13.3 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2018 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2018, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail chamamentopublico@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XXIII do Edital.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- Anexo I – Ofício;
- Anexo II – Proposta / Projeto Básico;
- Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- Anexo IV - Declaração de Apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Municipal/Regional;

II – Para celebração da parceria:

- Anexo V – Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- Anexo VI – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- Anexo VII – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- Anexo VIII – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- Anexo IX - Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo X - Relação Nominal de Dirigentes;
- Anexo XI – Declaração de Não Impedimento;
- Anexo XII – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XIII – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XIV – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XV – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- Anexo XVI – Declaração de Aplicação de Recursos;
- Anexo XVII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

III- Para prestação de contas da parceria:

- Anexo XVIII - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo XIX - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;

c) Anexo XX – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;

d) Anexo XXI – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;

g) Anexo XXII – Pesquisa do Perfil dos Turistas/Eventos;

VI - Anexo XXIII – Minuta Termo de Colaboração;

V - Os anexos encontram-se disponíveis na Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e no Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin de Araújo, Marliase Gasparetto e Wanda Celinia Miranda de Brito.
Presidente da Comissão: Diego Garcia Santos.

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA ENTIDADE

Ofício N° ____/2017

Campo Grande, ____ de ____ de 2017.

Edital de Chamamento Público N°008/2017

Senhor Diretor-Presidente

Em atenção ao chamamento público N°008/2017 vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$_____ para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome completo

Cargo

CPF

Ao Senhor
BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente FUNDTUR
Campo Grande-MS

ANEXO II

PROPOSTA / PROJETO BÁSICO – EDITAL N° 08/2017

IMPORTANTE: A PROPOSTA, OU PROJETO BÁSICO, VISA EXPOR O EVENTO TODO, NÃO SO OS ELEMENTOS DA PARCERIA.

1. IDENTIFICAÇÃO**1.1 Nome do Projeto:****1.2 Eixo Temático:** _____**1.3 Instituição Proponente:**

Nome da Instituição Proponente:

CNPJ:

e-mail:

Endereço:

Cep:

Telefone:

Município/Estado:

1.4 Responsável pelo Proponente:

Nome:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

End. Residencial:

1.5 Valor Total: R\$**1.6 Valor do Parceiro Público: R\$****1.7 Valor da Organização Parceira: R\$****1.8 Período:****1.9 Objeto da Parceria**

Objeto é o produto do convênio ou termo de fomento/colaboração, observados o programa de trabalho e as suas finalidades. Deve ser o mais sucinto possível, sem expressar quantitativos. Definida por verbo – Implantar, Participar, Desenvolver, Instalar, Realizar, etc. O objeto sobre qual a ação exerce e os requisitos, restrições ou condições que complementam a ação do objeto (de Público alvo, de tempo, de local, de qualidade, de área de aplicação, etc.). E comum que o objetivo geral seja igual ao título do projeto. Descreva a realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

2. JUSTIFICATIVA

Fundamentar, **com vistas ao turismo**, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativo e quantitativo (porcentagens e números), evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores de número de pessoas que esperam abranger convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, citando a qualificação técnica e capacidade operacional desta.

Justificar citando os interesses recíprocos, do proponente e para a Fundação de Turismo, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral: Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas **“O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?”**

3.2 Específico: Com vistas ao turismo do Estado, a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados. Os objetivos específicos correspondem a um detalhamento mais minucioso do objetivo geral e visam o entendimento do que o projeto se propõe a implantar, os feitos desejados com a sua execução (quantitativa, em porcentagem ou numericamente, e qualitativamente) e o produto final após a conclusão do mesmo.

4. DESENVOLVIMENTO

Apresentação de como ocorrerá o evento as ações que serão implantadas/desenvolvidas para o êxito deste. Identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Deve-se aqui, explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar

em consonância com os fins institucionais da FUNDTUR e as regras para utilização dos recursos da Fundação.

Colocar a **PROGRAMAÇÃO** do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao). Haverá cobrança de ingresso/inscrições/entrada? Se houver, o recurso destes ingressos/inscrições/entrada será utilizado para qual despesa no evento?

A PropONENTE receberá apoio de outras entidades? Será apoio financeiro? Quais despesas serão custeadas com este apoio?

Colocar o cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, bem como os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e a estimativa dos recursos financeiros a serem utilizados em todo o evento.

Em caso de realização de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, data e hora, duração e local de realização, conforme tabela abaixo.

Lembrando que a carga horária mínima do curso é definida de acordo com a temática selecionada e o conteúdo base encontra-se detalhado no anexo.

Quando definido o conteúdo que a capacitação abordará este deve ser descrito nos moldes da tabela abaixo, inclusive com o cabeçalho de informações que consta a seguir. (Conteúdo exemplificativo)

CAPACITAÇÃO: (título da capacitação)

PÚBLICO ALVO: (quem? Conselheiros, sociedade civil organizada, etc.)

NÚMERO DE PARTICIPANTES: (a ser comprovado com folha de presença com no mínimo nome e CPF dos capacitados)

CARGA HORÁRIA: mínima de

5. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, etapas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto.

As **metas** devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada e estão estritamente relacionadas aos objetivos específicos.

As **etapas** correspondem às ações que serão necessárias ao cumprimento da meta, podendo ser mais de uma relacionada à mesma meta.

Os **produtos** são os resultantes das etapas, expressas tanto nos aspectos qualitativos quanto nos quantitativos.

O **resultado** é menos abrangente e subjetivo, denotando o impacto que o produto entregue pela etapa exerce sobre os objetivos. Deve ser expresso em porcentagem/numericamente, tendo como referência um número inicial. Exemplo: Aumentar em 15% o número de frequentadores no evento, tendo como referência o público na edição do ano passado de 500 pessoas.

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto.

6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE

Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Não é permitido ao PROPONENTE subcontratar a realização/ execução do evento.

7. PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
	TOTAL				

8. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Se houver contrapartida, no caso das OSC não é obrigatório, e esta for dada em bens e/ou serviços, devem constar orçamentos para os mesmos a fim de permitir que seja valorado para compor o percentual do projeto).

PREVISÃO FINANCEIRA DO PROJETO	
Valor financeiro solicitado a FUNDTUR (R\$)	
Valor da Contrapartida (R\$)	
Outras Parcerias (R\$)	
Valor Global da Proposta	

9. DESTINAÇÃO DA RECEITA

Se existe outro tipo de captação de recursos, via parceiros ou cobrança de ingressos/inscrições/entradas, como e onde elas serão utilizadas.

10. RESPONSABILIDADE PELOS BENS REMANESCENTES

Se houver a aquisição de algum bem permanente, após o cumprimento do objeto aqui proposto, qual será a destinação dele? Quem será o responsável pela guarda e manutenção?

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPA

CRONOGRAMA DE AÇÃO, METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO				
AÇÃO (é o meio para alcançar a meta)	PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	METAS (quantitativa e qualitativa)	PRAZO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	INDICADORES (índice para avaliar o cumprimento da meta)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses/semanas, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida/capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

Os indicadores devem possibilitar a conferência das metas e resultados pretendidos. Exemplo: Meta – Realizar palestra com 100 participantes / Indicadores – Lista de presença da palestra.

14. ANEXOS

Ex: Material publicitário (folders, matéria de jornais), pesquisas, relatório das edições anteriores com fotos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

- 1 RECURSOS HUMANOS _____
- 2 INSTALAÇÕES FÍSICAS _____
- 3 EQUIPAMENTOS _____
- 4 MOBILIÁRIOS _____

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE APOIO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL OU REGIONAL

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, DECLARO ser presidente da Instância de Governança (municipal ou regional), denominada _____, e afirmo aqui que esta instância de governança irá apoiar o evento _____ (colocar nome do evento), por entender que ele gerará fluxo de turistas e é importante para nosso/nossa município/região.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Instância de Governança

Anexo V

Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO V
---	---	---------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado MS	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência		E-mail
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
Endereço				CEP

2 - OUTROS PARTICÍPEIS			
Nome		CNPJ	
Endereço			DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto			
RG / Órgão			CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
Área de Atendimento:	Órgão/Entidade Financiador:	
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução	
	Início	Fim
Objeto da Parceria		
Descrição da Realidade		
Forma de Execução das Ações		
Descrição de Metas Quantitativas		
Definição dos Indicadores		

Anexo VI
Plano de Trabalho - Cronograma de Execução

*Inserir quantos campos forem necessários
Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Header table for Anexo VI: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ANEXO VI

MODALIDADE: _____ TERMO DE COLABORAÇÃO
_____ TERMO DE FOMENTO

Cronograma de Execução Físico table with columns: Meta, Etapa Fase, Descrição da Meta, Etapa ou Fase, Indicador Físico (Unidade, Quant), Duração (Início, Término)

Cronograma de Aplicação Financeira table with columns: Meta, Especificação, Órgão/Entidade R\$, Organização da Sociedade Civil R\$

AUTENTICAÇÃO Local: _____ Data: _____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16) 115

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I - é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
VII - não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX - não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de _____.
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo VII
Plano de Trabalho - Plano de Aplicação

Header table for Anexo VII: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO, ANEXO VII

MODALIDADE: _____ TERMO DE COLABORAÇÃO
_____ TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quadro detalhado do cronograma de aplicação dos recursos table with columns: a) Pessoal e Encargos, b) Material Permanente, c) Material de Consumo, d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Columns include Meta, Etapa Fase, Especificação, Qtdade, Unidade de Medida, Custo Unitário, Custo Total, Recursos (Parceiro Público, Parceiro Privado)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO - (Inciso I do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)
Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de _____.
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO (Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º 117 _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de _____.
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO (Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de _____.
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

Anexo VIII
Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a (Nome da Organização da Sociedade Civil), sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ (especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Local-UF, data (especificar)

(assinatura) (nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO X

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Form for Anexo X: Nome: _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaramos que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:
Nome: _____, CPF _____
Cargo: _____
Endereço: _____, Tel: _____
e-mail: _____, RG _____, SSP _____
Nome: _____, CPF _____
Cargo: _____
Endereço: _____, Tel: _____
e-mail: _____, RG _____, SSP _____
Nome: _____, CPF: _____
Cargo: _____
Endereço: _____, Tel: _____
e-mail: _____, RG _____, SSP _____

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

_____, CPF _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação De Turismo De Mato Grosso Do Sul - FUNDTUR, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ___ de _____ de _____.
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, CPF N.º _____, DECLARO, os recursos serão gastos exclusivamente para a consecução do objeto estabelecido na proposta aqui apresentada.
Declaro que a legislação que rege este tipo de parceria será cumprida em sua integralidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ___ de _____ de _____.
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal da qual encaminharemos:
Banco: Banco do Brasil/ Caixa Econômica
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência n.º: _____
Conta n.º: _____
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ___ de _____ de _____.
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

Anexo XVIII
Relatório de Execução do Objeto;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	ANEXO XVIII
--	---	--	-------------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

Tipo de Prestação de Contas:	
PARCIAL - Período de Execução de / / a / /	FINAL - Período de Execução de / / a / /

1. INTRODUÇÃO:

(Nome da Organização Da Sociedade ou _____, firmou parceria com _____ (Órgão/Entidade Público Estadual), através do Termo de Colaboração/Fomento nº _____, com vigência pelo período de (,) a _____, tendo por objeto _____, conforme Plano de Trabalho.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):

5. AUTENTICAÇÃO

Local: _____ Data: _____
Assinatura do Representante Legal

Anexo XIX

Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro:

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO	ANEXO XIX
--	---	--	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ Nº _____

Tipo de Prestação de Contas	
PARCIAL - Período de Execução de / / a / /	FINAL - Período de Execução de / / a / /

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO	UNID.	FÍSICO		ATÉ O PERÍODO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO

META	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL	PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL

AUTENTICAÇÃO
Local: _____ Data: _____
Assinatura do Representante Legal

Anexo XX

Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS	ANEXO XX
--	---	---	----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ Nº _____

Tipo de Prestação de Contas	
ANUAL Período de Execução de / / a / /	FINAL - Período de Execução de / / a / /

RELAÇÃO DAS RECEITAS					
RECURSOS	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS								
RECURSO	Nº	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ/CPF	DOCUMENTO			PAGAMENTO	
				TIPO	Nº	DATA	FORMA	DATA/VALOR

AUTENTICAÇÃO
Local: _____ Data: _____
Assinatura do Representante Legal

Anexo XXI

Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS	ANEXO XXI
--	---	--	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ Nº _____

Tipo de Prestação de Contas	
ANUAL - Período de Execução de / / a / /	FINAL - Período de Execução de / / a / /

TIPO	Nº	DATA	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

AUTENTICAÇÃO
Local: _____ Data: _____
Assinatura do Representante Legal

Anexo XXII

Pesquisa do Perfil dos Turistas/Eventos

PESQUISA DO PERFIL DOS TURISTAS/EVENTOS Anexo XXII	
01. ORIGEM:	
1.1 PAÍS	
1.2 ESTADO	
1.3 CIDADE	
1.4 GÊNERO	
MASCULINO	
FEMININO	
1.5 FAIXA ETÁRIA	
15-25	46-55
26-35	56-65
36-45	Acima de 65
1.6 GRAU DE INSTRUÇÃO	
Fundamental	Superior Completo
Médio	Pós-Graduação
Superior Incompleto	Sem instrução
1.7 RENDA MÉDIA FAMILIAR	
Até R\$ 937,00	Entre R\$ 5.022,00 a R\$ 9.370,00
Entre R\$ 937,00 a R\$ 2.811,00	Acima de R\$ 9.370,00
Entre R\$ 2.811,00 a R\$ 5.022,00	Não quero opinar
1.8 ESTADO CIVIL	
Solteiro	Vivo
Casado	Divorciado/Separado
União Estável	Outro:
1.9 OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
Empresário	Aposentado
Autônomo	Func. Público
Empregado CLT	Outro:
02 HÁBITOS DE VIAGEM	
2.1 MOTIVO DA VIAGEM	
O evento	Visitar amigos/parentes
Lazer	Negócios/trabalho
Compras	Outro:
2.2 TEMPO DE PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	
Um dia	Quatro dias
Dois dias	Cinco dias
Tres dias	Acima de cinco
2.3 ACOMPANHANTES NESTA VIAGEM	
Sozinho	Filhos
Cônjuge/Namorado(a)	Sem filhos com parentes
Amigos	Com filhos e parentes
2.4 QUANTOS ACOMPANHANTES	
Nenhum	Três
Um	Quatro
Dois	Acima de quatro
2.5 COMO ORGANIZOU A VIAGEM	
Organização própria	Empresa que trabalha
Agência de Viagens	Não respondeu
2.6 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	
Carro próprio	Avião
Ônibus Regular	Carro locado
Ônibus fretado	Moto
2.7 MEIO DE HOSPEDAGEM UTILIZADO	
Hotel	Casa alugada
pousada	Casa de parentes/amigos
2.8 REALIZOU PASSEIOS TURÍSTICOS	
SIM	Qual?:
NÃO	Por quê?:
2.9 GRAU DE SATISFAÇÃO COM O EVENTO	
Superou expectativas	Indiferente
Atendeu expectativas	Não atendeu expectativas
2.10 INDICARIA O EVENTO PARA OUTRAS PESSOAS PARTICIPAREM	
SIM	Por quê?:
NÃO	Por quê?:
2.11 INTENDE VOLTAR NAS PRÓXIMAS EDIÇÕES	
SIM	Por quê?:
NÃO	Por quê?:
Nome do Entrevistador: _____	
Data: ____/____/____	
Horário: _____	
ORIENTAÇÕES:	
1) Entrevistar somente turistas;	
2) Não entrevistar moradores do município;	
3) Não há necessidade de identificar o entrevistado;	
4) Entrevistar no mínimo XX (a ser definido de acordo com expectativa de público no evento) turistas durante o período de evento;	
5) Não aplicar todos os questionários no mesmo dia;	
6) Preencher os formulários a caneta azul;	
7) Encaminhar para Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, aos cuidados da Profa Dra Daniela Sottili, os formulários originais preenchidos até cinco dias após o evento;	
8) Endereço para envio é: Av. Afonso Pena, n. 7000 - Parque das Nações Indígenas - Portal Guarani - Campo Grande/MS - Cep: 79031-010.	

Anexo XXIII

Minuta Termo de Colaboração

Minuta

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDTUR, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº. xx/xxxxxxxx

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.808.290/0001-55, IE Isento, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, situada em Campo Grande/MS, na Av. Afonso Pena, nº 7.000, bairro Chácara Cachoeira, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da FUNDTUR, o Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na **XXXXXXXX, XXXXXX/MS**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXX SSP/MS** e do CPF nº **XXXXXXXX**, no uso das suas atribuições, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede e foro em **XXXXX/MS, XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na **XXXXXXXX, XXXXXX/MS**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXX SSP/MS** e do CPF nº **XXXXXXXX**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, Resolução/SEFAZ nº 2093/2007 e suas alterações, o Edital de Chamamento n. XXX, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o apoio à realização "XXXXXXXXXXXX", conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

No plano de Trabalho consta detalhamento das metas, etapas, fases, respectivo cronograma de execução e desembolso e justificativa, devidamente aprovado e passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de XX de XXX de XXX a XXX de XXX de XXX, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nos autos de Processo Administrativo nº XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- Repassar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

- Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida.
- Prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
- Fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- São obrigações da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:
 - Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
 - Facilitar a supervisão e fiscalização do **PARCEIRO PÚBLICO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
 - Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida, se houver, Colaboração conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração;
 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do **PARCEIRO PÚBLICO**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado de Mato Grosso do Sul, nem da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
 - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
 - Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
 - Divulgar nos seus sites eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016;
 - As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - Solicitar alteração de datas e locais referentes a execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à aprovação do **PARCEIRO PÚBLICO**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
 - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento;
 - As compras e contratações de bens e serviços deverão atender as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
 - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
 - Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO** apresentar relatório parcial;
 - Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração;
 - Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;
 - Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, bem como na Cláusula Décima Segunda deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
 - Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;
 - Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da veiculação das marcas oficiais do Estado e da FUNDTUR, também deverá ser inserida mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

CLÁUSULA SEXTA**Da SUJEIÇÃO as Normas Legais**

As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, Resolução/SEFAZ n. 2052/07, de 19 de abril de 2.007 bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **PARCEIRO PÚBLICO** passará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXX**, a ser liberado em XXX parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no Banco do Brasil, **Agência n. XXX, Conta Corrente n. XXX.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta do:

UGR: XXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios

ND: XXX

FONTE: XXXX

NE: 2016NEXXXX de XXX de XXX de 2016

VALOR: R\$XXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro deverá ser efetivado apostilamento para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA**DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto n° 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto n°. 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá automaticamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, após autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA**Da Fiscalização e Gerenciamento**

É prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira**DO GESTOR**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor Sr. XXXXXX, nos moldes da Portaria “P” n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial XXXX de XXXX de XXXX, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria “P” n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial n. XXXX, de XXX, de XXX, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela

Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- c) Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) Conciliação Bancária;
- e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- f) Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- g) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- i) Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços demonstrando o atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- j) Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- k) Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- l) Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas;
- m) Deverão compor o processo de prestação de contas fotografias, vídeos e exemplares de todo o material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto, bem como pesquisas e relatórios contendo dados numéricos efetivos do evento relacionados ao turismo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **PARCEIRO PÚBLICO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DA GLOSA DAS DESPESAS**

É proibido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DOS BENS**

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de propriedade da **FUNDTUR**, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Colaboração destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**Do Aditamento e ou Ajuste**

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA**DO FORO**

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, xxx de xxx de 2017.

PARCEIRO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº 20/17 – PROPP/UEMS, de 19 de dezembro de 2017

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do **Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu em Educação Científica e Educação Especial - Deficiência Intelectual, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para professores efetivos da rede pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, de acordo com as Resoluções CEPE/UEMS nº 1.935, 1936, 1.937 e 1.938, de 12 de dezembro de 2017, publicadas no Diário Oficial nº 9.555 de 18 de dezembro de 2017, que aprovam respectivamente o Calendário Acadêmico e a oferta de vagas dos Cursos, e o Convênio nº 145/SED/2016, Processo nº 29/037612/2016, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.277, de 31/10/2016, p. 4, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SED) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

1. Do Processo Seletivo e Admissão

1.1. A Comissão do Processo Seletivo (CPS) foi instituída conforme Portaria UEMS-PROPP n.º 34/2017, de 19 de dezembro de 2017, composta por:

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar Professores efetivos da Rede Pública Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, para a qualificação em curso de pós-graduação lato sensu na Área Educacional por meio do estudo e da pesquisa.

1.3. O Processo de Seleção se dará conforme cronograma de atividades a seguir:

Cronograma	Datas
Período de inscrição <i>on-line</i> na Secretaria de Estado de Educação (SED)	20/12/2017 a 31/01/2018
Envio pela SED, da relação dos candidatos inscritos no sistema de inscrição à Comissão de Processo Seletivo da UEMS (CPS)	05/02/2018
Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas pela Comissão de Processo Seletivo da UEMS (CPS)	16/02/2018
Período para Recursos - Deferimentos e Indeferimentos	19 e 20/02/2018
Classificação Final dos Candidatos e Lista de Espera	23/02/2018
Período para Realização da Matrícula	26/02/2018 a 09/03/2018
Início das Aulas	16/03/2018

2. Das Vagas

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de 100(cem) vagas, distribuídas em 2 (dois) Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, apresentadas na tabela a seguir:

Unidade Universitária	Cursos	Vagas
Campo Grande	Educação Científica	50
	Educação Especial – Deficiência Intelectual	50
TOTAL DE VAGAS		100

2.2. Os Cursos serão ofertados somente se houver o preenchimento de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 50 (cinquenta) alunos matriculados.

3. Da Inscrição

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1. O servidor deverá ser do quadro efetivo da Rede Estadual de Ensino.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para a inscrição os candidatos deverão observar as especificidades dos Cursos, conforme segue:

a) Educação Especial – Deficiência Intelectual - professores egressos em Curso superior de validade nacional em qualquer área de conhecimento;

b) Educação Científica - professores das áreas de Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia

3.2.1. Os licenciados em Pedagogia poderão se inscrever desde que exerçam a função de coordenação pedagógica, tendo os candidatos que atuarem no ensino médio, prioridade em relação àqueles que atuarem em outro nível de ensino.

3.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar o comprovante que ateste ser Professor efetivo da Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul (holerite).

3.3. As inscrições no Processo Seletivo, serão realizadas somente através da Central de Matrícula Digital, endereço eletrônico: <http://sistemas.sed.ms.gov.br/pesquisa/uems/>, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SED), no período entre as 8h do dia 20/12/2017 a 31/01/2018.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será indeferida a inscrição, quando estiver em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

4.2. A partir de 16/02/2018 será divulgada a relação das inscrições indeferidas deste Processo Seletivo no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao, nos respectivos cursos .

5. DOS PEDIDOS DE RECURSO

5.1. Caberá recurso do indeferimento da inscrição, de conformidade com o que estabelece o item3 deste Edital

5.1.1 O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, nos endereços eletrônicos: selecao2018@uems.br no horário das 7h às 17h, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação das etapas previstas no subitem 1.2 deste Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A relação dos candidatos com inscrição homologada, estará disponível, a partir do dia **23/02/2018**, no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao, nos respectivos cursos .

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A SED encaminhará relação dos candidatos inscritos no seu Sistema on-line à Comissão do Processo Seletivo da UEMS (CPS) dos Cursos, para realização do processo final de seleção, de acordo com os critérios e o número de vagas ofertadas.

7.2. A homologação das inscrições deferidas e indeferidas serão consignadas pela CPS, de acordo com a formação exigida para os Cursos, conforme item 3.2, deste edital.

7.2.1. Nessa etapa a CPS, analisará a Ficha de Inscrição do Candidato disponível no Sistema de Inscrição do Candidato, na plataforma online da SED.

7.3. Para a classificação final do candidato serão aplicados pela CPS, os critérios listados no item 7.4. deste edital.

7.4 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) considerará para a classificação final, os seguintes itens:

- não possuir outro curso de pós-graduação lato sensu – especialização;
- exercer função em sala de aula,
- possuir maior tempo de exercício da docência em caráter estável (pós estágio probatório) na rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul;
- no curso de Educação Especial – Deficiência Intelectual não possuir Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A divulgação do resultado final será através de publicação em Diário Oficial do Estado, e estará disponível no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao, nos respectivos cursos e no portal da Secretaria de Estado de Educação.

9. Da matrícula

9.1. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro portando procuração simples nas Unidades Universitárias da UEMS, onde serão oferecidos os cursos, nos dias, horários e locais divulgados em Edital de Resultado Final do Processo Seletivo, obedecendo os prazos previstos em Calendário Acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- requerimento de matrícula devidamente preenchido (Anexo I);
- cópia do diploma da graduação;
- cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia da Carteira de Identidade (RG);
- cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- Curriculo Lattes atualizado;
- Termo de Responsabilidade assinado (Anexo II);
- Termo de Ciência e Concordância da Direção Escolar (Anexo III)

9.2. Os documentos constantes dos subitens b,c,d,e,f,g do item 9.1, deverão ser apresentados mediante fotocópia autenticada.

9.2.1. As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do coordenador do curso.

9.3. A não-efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital ou não apresentar de qualquer um dos documentos exigidos no item 4.1, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

9.4. A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo, obedecerá ao número de vagas ofertadas.

10. Das Disposições gerais

10.1. Para mais informações, entrar em contato através dos e-mails que segue abaixo:

Curso oferecido	Coordenador Curso	Email
Educação Científica	Prof. Dr. Waldir Leonel	poseducacaocientifica@uems.br
Educação Especial – Deficiência Intelectual	Profª. Drª. Celi Corrêa Neres	posdeficienciaintelectual@uems.br

10.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e estará disponível no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao, nos respectivos cursos e no portal da Secretaria de Estado de Educação.

10.3. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo.

10.4. A Comissão do Processo Seletivo decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Dourados, 19 de dezembro de 2017.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Endereço:

Email: _____

Celular: _____

Telefone Fixo: _____

Requer matrícula nas seguintes disciplinas obrigatórias para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em _____ – Unidade Universitária de _____ para oferta 2018.

MÓDULOS/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS

Total		

Data: ____/____/____

Assinatura

do(a) aluno(a)

Coordenação do CursoData: ____/____/____
Assinatura sob carimbo**Diretoria de Registro Acadêmico**

____DEFERIDA ____/____/____

Assinatura sob carimbo

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____ brasileiro(a), profissão _____, lotado(a) na _____, matrícula funcional _____, assumo o compromisso de efetuar a devolução dos valores custeados pela Secretaria de Estado de Educação _____, referente ao **Curso de Pós-Graduação de _____**, promovido pelo _____, em casos de ausência, não-participação, de desistência ou de faltas que impossibilitem a obtenção do certificado.

Assumo também os seguintes compromissos:

- Apresentar à chefia imediata 01 cópia do comprovante de matrícula em curso de pós-graduação;

- desenvolver normalmente minhas funções profissionais, comprometendo-me de forma que a participação no curso não prejudique os trabalhos desenvolvidos na unidade escolar.

- responsabiliza-se por despesas pessoais referentes a transporte e estadia caso opte por curso em cidade diferente do local de residência.

Por fim, afirmo que estou ciente de ficar impedido(a) de concorrer ao custeio de novas Pós-Graduações no período de 01 ano a contar da conclusão desta Pós. Entende-se por data de conclusão o dia da comunicação da nota oficial de aprovação encaminhada à Superintendência, ainda que pendente de emissão de certificado.

Campo Grande (MS), de ____/____/____.

assinatura do cursista**ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO ESCOLAR**

A Direção da Escola Estadual _____ **DECLARA** pelo presente termo, estar ciente que o (a) professor (a) _____ foi selecionado (a) no Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em _____, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para professores efetivos da rede pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Edital nº 20/17 – PROPP/UEMS, de 19 de dezembro de 2017, de acordo com as Resoluções CEPE/UEMS nº 1.688, 1.689, 1.690 e 1.691. e o Convênio nº 145/SED/2016, Processo nº 29/037612/2016, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.277, de 31/10/2016, p. 4, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SED) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

Ciente também que durante o período de desenvolvimento do curso, o (a) professor (a) deverá ter a sexta-feira e o sábado reservados para garantir sua participação nas aulas, sendo portanto liberado no horário das atividades que coincidirem com o período letivo do curso.

_____,MS, ____/____/____

Assinatura/carimbo**BOLETIM DE LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017.

PROCESSO Nº 55/000.412/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAIS ELETRICOS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**APS WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CASA 10 UTILIDADES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CLASSE A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP
J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI
SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 199/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

Marcus Vinicius Rossettini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

HOMOLOGO os resultados da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9526, do dia 07 de novembro de 2017, pág.19 e Diário Oficial do Estado nº.9555 do dia 18 de dezembro de 2017, pág. 74, instaurada através do Pregão Eletrônico nº 167/2017/SAD – Processo nº 55/000.654/2017, visando à formação do Registro de Preços de **MATERIAIS LABORATORIAIS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.
Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

Marcus Vinicius Rossettini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.654/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE **MATERIAIS LABORATORIAIS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

Cirumed Comércio Ltda

Jklab - Química, Diagnóstica E Segurança Ltda – Epp

Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017

Eliene Cardoso de Oliveira

Coordenadora do Registro de Preços

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Registro de Preços.

P r o c e s s o 55/001.326/2017

Administrativo nº:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.715.532/0001-70, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

PARTES:

Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

OBJETO:

Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

AMPARO LEGAL:

12 meses a contar da data de sua publicação.

VIGÊNCIA:

LOCAL/DATA

DA Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2017.

ASSINATURA:

ASSINAM:

Carlos Alberto de Assis e Leticia Baptista Gamboge Reis.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Registro de Preços.

P r o c e s s o 55/001.329/2017

Administrativo nº:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Fundo Especial de Reequipamentos - FUNRESP, CNPJ nº 03.540.647/0001-02, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

PARTES:

Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

OBJETO:

Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

AMPARO LEGAL:

12 meses a contar de 19 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA:

LOCAL/DATA

DA Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2017.

ASSINATURA:

ASSINAM:

Carlos Alberto de Assis e José Carlos Barbosa.

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 426, DE 28 DE ABRIL DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, informa o resultado da análise da amostra e convoca as empresas participantes para PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA, CINTO DE GUARNIÇÃO OPERACIONAL E COTURNO TÁTICO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2017

PROCESSO: 31/304.088/2017

Lotes	Empresa	Resultado da Análise
01	MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APROVADA
02	AL FORCE COMERCIAL LTDA. EPP	APROVADA
03	CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA - EPP	APROVADA

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 5.1.4 do edital.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 28/12/2017 às 08:00 hs. (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2017.

Margareth Oliveira de Melo

Pregoeira – EP 01

Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EPTA PARA ATENDER O AEROPORTO DE BONITO/MS

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2017

PROCESSO: 57/008.363/2017

RESULTADO: DESERTO

Demais informações acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2017.

Margareth Oliveira de Melo

Pregoeira EP 01

Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 112/2017
PROCESSO: 27/003.192/2017

RESULTADO: DESERTO

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2017.

Margareth Oliveira de Melo - Pregoeira
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0156/2017 – REABERTURA DO LOTE 21
PROCESSO: 55/000.898/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor(R\$)
21	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTO EURELLI	3,31

Demais condições publicadas em DOE n.º 9.519 do dia 25/10/2017 e DOE n.º 9.543 do dia 30/11/2017 permanecem inalteradas

Demais informações, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>
 Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
 Pregoeira EP 01
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 947, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETAS, BONÉS E COLETES PERSONALIZADOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0183/2017.
PROCESSO: 55/000.920/2017

Lote	Empresa Classificada	Vr. Unitário (R\$)
01	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	17,90
02		16,00
03		19,00
04		16,00
05		17,60
06		85,00
07		79,00
08		90,00
09		79,00
10		79,00
11		15,00
12		9,00

Não houve aderentes.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2017.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 03 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA FLUTUANTE E MANGUEIRA DE INCÊNDIO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/20127
PROCESSO: 71/401.121/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	38.945,00	38.945,00
02	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	1.375,00	5.500,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro - Pregoeira
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ULTRA FREEZER COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 113/2017
PROCESSO: 27/001.748/2017

Lote	Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
Único	01	SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL - EPP	6.100,00
	02		8.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE			14.700,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/001.094/2017
 Pregão Eletrônico n. 203/2017 – Aquisição de caminhão equipado com guincho.

Acolho o Parecer Jurídico n. 1.298/2017, constante do processo acima referido no sentido de conhecer o recurso da empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** para em seu mérito **negar-lhe provimento**, mantendo inalterados os atos da Sra. pregoeira.

Publique-se.
 Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2017.

MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA
 Secretário. Esp. e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 021/2017
 Processo N.: 29/040.448/2017
 Objeto: execução de serviços de cobertura de quadra poliesportiva na Unidade Escolar Princesa Isabel, Distrito de Santa Terezinha, localizada no município de Itaporá/MS.
 Vencedora: Concrebai Construtora Ltda – EPP.
 Valor Global: R\$ 370.055,65 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
 Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.
 Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2017.

Gerência de Licitação/SED

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO N.º 27/003.648/2017
 Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de insumo, em favor da empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$1.361,52 (hum mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n.º 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 13/12/2017

PROCESSO N.º 27/003.509/2017
 Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de medicamento, em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A., no valor de R\$842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n.º 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 13/12/2017

PROCESSO N.º 27/002.756/2017
 Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de insumos, itens 1, 2, 3 e 4 em favor da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, no valor de R\$20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n.º 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 13/12/2017

PROCESSO N.º 27/002.723/2017
 Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de aparelhos, itens 1 e 2 em favor da empresa RESPIRARE EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA-ME, no valor de R\$35.668,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais) e item 3 em favor da empresa OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$109,00 (cento e nove reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n.º 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 13/12/2017

PROCESSO N.º 27/003.703/2017
 Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de serviço médico, em favor da empresa OXIVIDA TRES LAGOAS CONSULTORIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n.º 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 13/12/2017

PROCESSO N.º 27/003.510/2017
 Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de medicamento, em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A., no valor de R\$942,56 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n.º 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 13/12/2017

PROCESSO Nº 27/002.833/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de serviço médico, em favor da empresa CLODOALDO CONRADO E CIA LTDA, no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 13/12/2017

PROCESSO Nº 27/003.444/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de medicamento, em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A., no valor de R\$456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 13/12/2017

PROCESSO Nº 27/002.758/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de materiais e equipamentos, item 1 em favor da empresa OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$109,00 (cento e nove reais) e item 2 em favor da empresa MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP, no valor de R\$2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 13/12/2017

PROCESSO Nº 27/002.835/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo aquisição de medicamento, item 1 e 2 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$2.917,80 (dois mil e novecentos e dezessete reais e oitenta centavos) e item 3 em favor da empresa PROFARMA SPECIALTY S.A, no valor de R\$3.508,44 (três mil e quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 20/12/2017

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 113/2017-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/101.999/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Restauração Funcional do Pavimento (Recapamento) da Rua Macias Barbosa e Pavimentação Asfáltica das Ruas Mato Grosso, Guanabara, Tiradentes e Travessa 01, no Município de Guia Lopes da Laguna - MS.

Abertura: 10 de janeiro de dois mil e dezoito, às 15:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2017.

Diretoria de Licitação de Obras/Agelus

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 114/2017-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/102.187/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na rua Nossa Senhora das Mercês (Setor 05), no município de Ladário- MS.

Abertura: 11 de janeiro de dois mil e dezoito, às 15:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2017.

Diretoria de Licitação de Obras/Agelus

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: 067/2017-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/102.149/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana – Restauração Funcional do Pavimento em diversas Ruas no Município de Cassilândia/MS.

Abertura: 22 de janeiro de dois mil e dezoito, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2017.

Diretoria de Licitação de Obras/Agelus

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: 068/2017-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/102.158/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana – Pavimentação Asfáltica, Drenagem de águas Pluviais e Restauração Funcional

em diversas ruas no Setor 01 (Distrito Sede) e Setor 02 (Vila Rica), no Município de Vicentina/MS.

Abertura: 22 de janeiro de dois mil e dezoito, às 14:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2017.

Diretoria de Licitação de Obras/Agelus

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: 069/2017-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/101.308/2017

Objeto: Construção do Campo Zé Tabela – 2ª Etapa, no Município de Dourados/MS.

Abertura: 23 de janeiro de dois mil e dezoito, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2017.

Diretoria de Licitação de Obras/Agelus

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

EDITAL: CO 051/2017 – DLO-AGESUL

P.ADMINISTRATIVO: 57/101.601/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Restauração Funcional do Pavimento (Recapamento), em diversas ruas do bairro Jardim São Francisco, em Bataguassu- MS.

FASE: PROPOSTA.

LICITANTE: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.

RESULTADO: PROPOSTA DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 12.4.2 C/C 12.6.6 DO EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

EDITAL: CV 078/2017 – DLO/AGESUL

P.ADMINISTRATIVO: 57/102.121/2017.

OBJETO: Elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), para o Licenciamento Ambiental das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, nas ruas Gruta do Maquiné, Bongiovane e Galeão, no município de Campo Grande – MS.

FASE: HABILITAÇÃO

LICITANTE: HD0 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME.

RESULTADO: EMPRESA INABILITADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 6.1 C/C 6.4 DO EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

EDITAL: CV 078/2017 – DLO/AGESUL

P.ADMINISTRATIVO: 57/102.121/2017.

OBJETO: Elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), para o Licenciamento Ambiental das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, nas ruas Gruta do Maquiné, Bongiovane e Galeão, no município de Campo Grande – MS.

FASE: HABILITAÇÃO

LICITANTES: FIBRAÇON CONSULT. PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS S/S LTDA.

RESULTADO: EMPRESA INABILITADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 6.6 DO EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 004/2017

Processo n. 311/703.939/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lacres de segurança e fios de selagem.

Tipo: Menor preço por lote.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, homologa o resultado do Pregão Eletrônico n. 004/2017, que adjudicou a empresa: AFP – LACRES EIRELI – EPP, CNPJ n. 11.737.260/0001-60, para o lote 01: item 01: Lacre – Tipo: segurança; Dimensão mínima: 15 x 15 x 4 mm; Dados Complementares: personalizado; Material: policarbonato, no valor unitário de R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos) e no valor total de R\$ 2.438.400,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) – lote 02: item 01: Arame – Tipo: trançado; Material: galvanizado; Dimensão: 3 X BWG 22, no valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e no valor total de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). O prazo para assinatura do contrato e/ou nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação DETRAN.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.
Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2.017 – PROC. Nº 00.445/2.017

OBJETO: Aquisição de materiais, vidrarias e equipamentos necessários para realização das análises de controle de operação de tratamento e qualidade da água distribuída nos sistemas de tratamento e nas Estações de Tratamento operadas pela Sanesul nas Regionais.

EMPRESAS ADJUDICADAS no menor preço por lote: HEXIS CIENTÍFICA LTDA. – Lote 01 – R\$ 91.702,96 e Lote 05 – R\$ 105.086,51; A T C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA.-EPP – Lote 03 – R\$ 63.280,00 e Lote 06 – R\$ 216.320,00 e MILAN-EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA-EPP – Lote 04 – R\$ 26.999,94.
LOTE DESERTO: 02.

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2.017.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2.017 – PROC. Nº 00.965/2017

OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentas) toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.B.U.Q), para executar reparos em pavimento asfáltico na unidade de Dourados-MS, para atender as necessidades da Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 373.152,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10h00 do dia 05/01/2018 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 05/01/2018 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 05/01/2018 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.017 - PROC. Nº 00.939/2.017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de multifuncionais e impressoras laser, monocromáticas e coloridas, impressoras de etiquetas, scanners, impressoras e multifuncional de grandes formatos, fragmentadora e softwares, para atender as necessidades da SANESUL.

ABERTURA: 09/01/2.018 – 08:30 horas
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 3.132.000,00
O Edital de Pregão Presencial, Adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul.
<http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/pregaoPresencial>
DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2.017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.406/2017

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa contratada para contratação de **Thiago Coutinho Benites Pina - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.746224/0001-42, para a realização de 01 (um) show musical pop coletivo, no dia 11/10/2017, a partir das 18:30 horas, com 60 (sessenta) minutos de duração, no Parque das Nações Indígenas, na cidade de Campo Grande - MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul" (fls.04/05/06)
O valor da contratação e de R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) pela apresentação do show.

Favorecido: **Thiago Coutinho Benites Pina - ME**
CNPJ nº 23.746224/0001-42

Do Preço: R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)
Data da Ratificação: **10 de outubro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.541/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa SANDRO CAVALARI SOMMER - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.549.058/0001-04, na condição de **empresária e representante exclusiva** do Grupo Uirapuru, para que realizem um show musical no dia 31 de dezembro de 2017, a partir das 23h, na cidade de Caracol, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"

Favorecido: **SANDRO CAVALARI SOMMER - ME**
CNPJ nº 20.549.058/0001-04

Do Preço: **R\$12.000,00 (doze mil reais)**
Data da Ratificação: **20 de dezembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 71/750.096/2017 – A Fundação de Turismo de MS vem através deste informar que a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos, peças e serviços de manutenção em sistema de ar condicionado, REVOGA A RATIFICAÇÃO em favor da empresa Llima Comércio e Serviços LTDA-EPP, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, que compreende o valor global de 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).
Campo Grande, 20 de dezembro de 2017

Bruno Wendling
Diretor-Presidente

CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 71/750.096/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos, peças e serviços de manutenção em sistema de ar condicionado
Tendo em vista que a empresa vencedora Llima Comércio e Serviços LTDA-EPP convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, desistiu da celebração do contrato (fls. 251/253), convoco conforme ordem de classificação a empresa Arakcy Belialian Figueiro-ME, segunda colocada para celebrar o contrato de aquisição e instalação de 04 (quatro) novos compressores novos para sistema de ar condicionado, Equipamentos Self-Contained da marca Springer Carrier, modelo SY240A3CBM, capacidade 30 TR 220

volts 03 fases a água, compressor do tipo hermético – Scholl, para atender a Fundação de Turismo, realizando o serviço no Centro de Convenções "Arquiteto Rubens Gill de Camillo".

Analizados os documentos de habilitação da referida empresa, verificou-se que todas as exigências habilitatórias foram cumpridas.
Campo Grande, 20 de dezembro de 2017

Bruno Wendling
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 6.263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ CARLOS BARBOSA do cargo de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.264, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANTONIO CARLOS VIDEIRA do cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DGA-Esp, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na função de Assessor Especial, ficando revogado o Decreto "P" n. 1.415, de 5 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.142, de 11 de abril de 2016, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR ANTONIO CARLOS VIDEIRA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 426 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR JOSÉ APARECIDO DE MOURA, matrícula n. 84915022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/COFIMT/SAT, no período de 21 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Marcelo Monteiro, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 427 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR NELSON JOSÉ PINCELA VASCONCELOS, matrícula n. 71000021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Sonora/UFITN/COFIMT/SAT, no período de 26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Wilson Alonso Costa, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 430 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR MARIO AUGUSTO LEITE GONCALVES, matrícula n. 95618021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe do Posto Fiscal João André/UFITS/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Posto

Fiscal XV de Novembro/UFITS/COFIMT/SAT, no período de 1ª a 15 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Jansen Rizoto, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 439 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR DANIEL GUEDES, matrícula n. 67398021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe E referência 449, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe do Posto Fiscal Ilha Grande/UFITS/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, no período de 15 a 29 de dezembro de 2017, em virtude do afastamento do titular, Arthur de Sousa Dias, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 440 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR ARTHUR DE SOUSA DIAS, matrícula n. 91812021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe E referência 449, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe do Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Posto Fiscal Ilha Grande/UFITS/COFIMT/SAT, no período de 1 a 15 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Daniel Guedes, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 443 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO CARLOS AZAMBUJA MOLINA, matrícula n. 45578021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Três Lagoas e pelo Posto de Atendimento de Brasília/UCOAF/CAAT/SAT, no período de 1ª a 30 de dezembro de 2017, em virtude do afastamento do titular, João Ricieri Segatelli, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 444 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" nº 363 de 1ª novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.529, de 10 de novembro de 2017, página 39, na parte que designou THIAGO TADASHI UECHI, matrícula n. 335948021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste e Posto de Atendimento de Rio Negro/UCOAF/CAAT/SAT, em virtude do afastamento do titular, Antônio Carlos de Souza Belchior, para gozo de férias regulamentares, com validade a contar de 16 de novembro, por motivo de alteração das mesmas.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 445 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR DENIELLE BUSCH ALCANTARA, matrícula n. 114253021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Aeroporto/UFMTR/COFIMT/SAT, no período de 8 a 22 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Leonardo Paim de Moraes, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 449 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, TAISA CARLA REINERT, matrícula n. 432845021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Subunidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras de Três Lagoas/UFMTR/COFIMT/SAT, no período de 3 a 17 de novembro de 2017, em virtude do afastamento da titular, Solange Aparecida de Almeida Fattori, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 450 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR LUIS GUSTAVO DE FREITAS FRANCISCO, matrícula n. 432978021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Chefe da Base da Fiscalização Móvel Lâmpião Aceso - Corumbá/UFMOV/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Unidade de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, no período de 1ª a 15 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Robinson Bogue Mendes, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 451 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR EDER JOÃO REZENDE SBARDELOTTO, matrícula n. 94936022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Subunidade de Fiscalização Móvel – Chapadão do Sul/UFMOV/COFIMT/SAT, no período de 2 a 16 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Olivio Nery da Costa Junior, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 428 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR AGUINALDO LUIZ MOREIRA, matrícula n. 61782021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras/COFIMT/SAT, para a Unidade de Regimes Especiais/CAAT/SAT, com validade a partir de 1ª de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 429 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula n. 104335021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Sul/COFIMT/SAT, para a Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Norte/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1ª de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 431 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

REMANEJAR os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização de Substituição Tributária – Dourados/COFIS/SAT, para as Unidades ali especificadas, com validade a contar de 1ª de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome	Unidade
467248021	Karoline Ferreira Dutra Molina	Unidade de Fiscalização de Substituição Tributária/COFIS/SAT
114095022	Luciano Smaniotto	Unidade de Fiscalização de Substituição Tributária/COFIS/SAT
117485022	Marcus Vinicius Nunes de Sousa	Unidade de Fiscalização de Substituição Tributária/COFIS/SAT
77321023	Marinete de Jesus Bezerra	Unidade de Fiscalização de Substituição Tributária/COFIS/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 432 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR GUSTAVO DORNBUSCH, matrícula n. 467238021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 535, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização de Agricultura e Pecuária – Dourados/COFIS/SAT, para a Unidade de Fiscalização de Agricultura e Pecuária Campo Grande/COFIS/SAT, com validade a contar de 1º de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 433 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR HIGOR HENRIQUE GOMES, matrícula n. 30851023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 535, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização de Agricultura e Pecuária - Coxim/COFIS/SAT, para a Unidade de Fiscalização de Agricultura e Pecuária - Campo Grande/COFIS/SAT, com validade a contar de 1º de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 434 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR MAX MAURO DIAS BARBOSA, matrícula n. 323813021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 535, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização de Agricultura e Pecuária - Paranaíba/COFIS/SAT, para a Unidade de Fiscalização de Agricultura e Pecuária - Campo Grande/COFIS/SAT, com validade a contar de 1º de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 435 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 93412022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 535, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização de Comércio, Indústria e Serviços - Dourados/COFIS/SAT, para a Unidade de Fiscalização de Comércio, Indústria e Serviços - Campo Grande/COFIS/SAT, com validade a contar de 1º de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 436 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR LUIZ TADEU SALES CORREA, matrícula n. 467241021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 535, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização de Comércio, Indústria e Serviços - Três Lagoas/COFIS/SAT, para a Unidade de Fiscalização de Comércio, Indústria e Serviços - Campo Grande/COFIS/SAT, com validade a contar de 1º de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 437 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR ADNAN SILVA COELHO DAS NEVES, matrícula n. 467227021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 535, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização Regional Sul – Nova Andradina/COFIS/SAT, da Unidade de Fiscalização Regional Sul - Campo Grande/COFIS/SAT, com validade a contar de 1º de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 441 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente, por mais 180 dias, a contar de 25 de novembro de 2017 a 23 de maio de 2018, para exercer atividades laborais em funções leves, que não

exijam grandes esforços físicos, não pegar/carregar peso superior a 15 kg, não realizar movimentos e esforços repetitivos, a servidora PATRICIA BARBOSA SOUZA CHAVES, matrícula n. 89303022, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, classe D, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no artigo 42, e inciso I, do artigo 43, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 11/006399/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 442 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, MARLENE QUEIROZ DE SALLES ZECHI, matrícula n. 61418021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe E, código 477, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Agência Fazendária de Três Lagoas/UCOAF/CAAT/SAT, para a Agência Fazendária de Dourados/UCOAF/CAAT/SAT, com validade a partir de 8 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

REMANEJAR os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Apoio Operacional/COFIS/SAT, para as Unidades ali especificadas, com validade a contar de 1º de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome	Unidade
58412023	Joao Enildo Bogarim Insfran	Superintendência de Administração Tributária/SAT
54572021	Roberto Vieira Dos Santos	Superintendência de Administração Tributária/SAT
432902021	Matheus Segalla Menegaz	Superintendência de Administração Tributária/SAT
432896022	Sergio Ronaldo Alves de Sousa Junior	Superintendência de Administração Tributária/SAT
432923021	Pedro Henrique Siqueira	Superintendência de Administração Tributária/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 447 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR VALGNEY CHERRI ISHIMI, matrícula n. 96166021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe E, referência 549, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Controle e Monitoramento do ICMS Transporte/COFIS/SAT, para a Superintendência de Administração Tributária/SAT, com validade a contar de 1º de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 448 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula n. 467239021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 535, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assistência Direta às Coordenadorias, conforme inciso VI, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar 1º de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: AGEPREV

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/SAF/SEFAZ	Processo n.
50838021	Barcelos Silveira Filho	Fiscal Tributário Estadual	355/2017	11/030082/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Parecer especificado no quadro acima, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 5.400, de 1º/11/2017, publicado no Diário Oficial n. 9.529 de 10/11/2017, página 37.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: AGEPREV

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/ SAF/ SEFAZ	Processo n.
97762023	Carlos Alberto Magalhães	Auditor Fiscal da Receita Estadual	359/2017	11/028292/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Parecer especificado no quadro acima, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 5.267, de 24/10/2017, publicado no Diário Oficial n. 9.522 de 30/10/2017, página 20.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: AGEPREV

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/ SAF/ SEFAZ	Processo n.
14680021	Carlos Cicero Ribeiro de Souza	Técnico Fazendário	351/2017	11/028150/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Parecer especificado no quadro acima, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 4.945, de 05/10/2017, publicado no Diário Oficial n. 9.521 de 27/10/2017, página 29.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: AGEPREV

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/ SAF/ SEFAZ	Processo n.
5964021	Delta Miranda	Técnico Fazendário	361/2017	11/030177/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Parecer especificado no quadro acima, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 5.595 de 14/11/2017, publicado no Diário Oficial n. 9.535 de 20/11/2017, página 29.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: AGEPREV

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/ SAF/ SEFAZ	Processo n.
20509021	Wilson Caetano dos Santos	Fiscal Tributário Estadual	349/2017	11/029188/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Parecer especificado no quadro acima, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 5.477, de 07/11/2017, publicado no Diário Oficial n. 9.531 de 13/11/2017, página 34.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.410, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor PEDRO RAUBER, matrícula n. 54617023, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 820 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/036689/2017):

I – 774 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 290 dias, prestados à Associação Educacional e Caritativa, como Professor, no período de 1ª de março de 1981 a 15 de dezembro de 1981;

b) 484 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 394 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1980 a 28 de fevereiro de 1981;

- 90 dias, no período de 1ª de janeiro de 1982 a 31 de março de 1982.

II – 46 dias, prestados ao Município de Dourados/MS, como professor, no período de 1ª de fevereiro de 1985 a 18 de março de 1985, para fins de aposentadoria,

com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.411, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor MANOEL GOMES, matrícula n. 35034021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 7 de fevereiro de 1990 a 6 de fevereiro de 1995, com fulcro no art. 3ª da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1ª do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/018791/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.412, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA ROSA SANTANA, matrícula n. 62902023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.280 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação, como Professor, no período de 1ª de abril de 1986 a 18 de dezembro de 1997, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/032810/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ARI MIOTTO JUNIOR, matrícula n. 90073021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 858 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Saúde Pública/ SESAU, de Campo Grande/MS, como Médico, contidos no período de 12 de abril de 2000 a 14 de julho de 2011, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/101448/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ELZIO DUARTE DE BORBA, matrícula n. 28257021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 6.337 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/027195/2017):

a) 602 dias, prestados à Pirelli Sul Cia Industrial Sulriograndense, como Aprendiz Senai, contidos no período de 2 de maio de 1969 a 2 de janeiro de 1971;

b) 415 dias, prestados à R Matte e Cia Ltda, como Mecânico Ajustador, no período de 5 de julho de 1971 a 22 de agosto de 1972;

c) 464 dias, prestados à Amadeo Rossi SA, como Aprendiz Desenhista, no período de 9 de outubro de 1972 a 15 de janeiro de 1974;

d) 115 dias, prestados à Ernildo Koste e Cia Ltda, como Desenho Mecânico, no período de 16 de abril de 1974 a 8 de agosto de 1974;

e) 204 dias, prestados à Narcasul Aparelhos Científicos Ltda, como Desenhista, no período de 24 de setembro de 1974 a 15 de abril de 1975;

f) 414 dias, prestados à ADT Empreendimentos e Serviços Ltda, como Desenhista, no período de 5 de maio de 1975 a 21 de junho de 1976;

g) 2.610 dias, prestados à S.A (Viação Aérea-Rio-Grandense) – Falida, como Desenhista, no período de 29 de junho de 1976 a 21 de agosto de 1983;

h) 55 dias, prestados ao Banco Tecnologia, como Pesq e Desenvolvimento Produto, no período de 20 de novembro de 1985 a 13 de janeiro de 1986;

i) 1.458 dias, prestados à EMBRAER Empresa Brasileira de Aeronautica S.A, como Engenheiro Junior, no período de 8 de dezembro de 1986 a 4 de dezembro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MÁRCIA ROSÂNGELA PAIXÃO PEIXOTO, matrícula n. 81433021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 351 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/002878/2017):

- a) 49 dias, prestados a Antonio Zavelinski Cia Ltda, como Auxiliar de Escritório, no período de 2 de janeiro de 1986 a 20 de fevereiro de 1986;
- b) 302 dias, prestados à Laticínios Naviral Ltda, como secretária, sendo:
 - 44 dias, no período de 2 de maio de 1986 a 15 de junho de 1986;
 - 157 dias, no período de 1º de setembro de 1986 a 7 de fevereiro de 1987;
 - 101 dias, no período de 1º de outubro de 1987 a 11 de janeiro de 1988.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.417, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada a NILSIMAR ADONIAS BRAGANÇA, matrícula n. 16695021, cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, efetuada por meio da Resolução "P" SAD, de 5 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial n. 4.541, de 6 de junho de 1997 (Processo n. 29/021051/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.418, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ARNALDO RAMIRES KOCH, matrícula n. 35054021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 1.984 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 57/101879/2017):

- I – 600 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
 - a) 406 dias, prestados à Panificadora Três Lagoas, como Garçom, no período 2 de janeiro de 1980 a 10 de fevereiro de 1981;
 - b) 77 dias, prestados à Lanchopps Lanches e Chopps Ltda, como Gerente, no período de 1º de outubro de 1983 a 16 de dezembro de 1983;
 - c) 117 dias, prestados à Choperia e Pizzaria Casarão Ltda, como Garçom, no período de 1º de janeiro de 1985 a 27 de abril de 1985.
- II – 1.068 dias, prestados ao Município de Três Lagoas – MS, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
 - a) 61 dias, como Assessor, no período de 1º de agosto de 1998 a 30 de setembro de 1998;
 - b) 397 dias, como Assessor, no período de 31 de março de 1999 a 30 de abril de 2000;
 - c) 610 dias, como Professor, no período de 1º de março de 2001 a 31 de outubro de 2002.
- III – 316 dias, prestados ao Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 3 de fevereiro de 1982 a 15 de dezembro de 1982, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.419, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento), em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008:

Matrícula n.	Servidor	Categoria Funcional	Cargo	Validade	Processo n.
7758022	Andreia Aparecida dos Santos	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Atividades de Trânsito	30/3/2015	31/702161/16
64560022	Edson Antonio da Silva	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	1º/4/2015	31/704418/15
130656021	Marcia Muniz de Araújo Amaral	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	11/5/2017	31/700277/12
75533022	Thiago Lucas Renan Arce	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	30/3/2015	31/703889/15

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.420, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor JONATAS VILA DOS SANTOS, matrícula n.60476021, ocupante do cargo de Assistente III, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, com validade a contar de 2 de outubro de 2013 (Processo n. 31/704150/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.421, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro na Consolidação das Leis do Trabalho, no art. 192 do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei Federal n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, combinado com o Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB n. 164/2012, de 22 de março de 2012:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
472396021	Jully Stefany Peredo Gomes Rosa	Técnico de Enfermagem	3/10/2017	27/101766/2017
365601021	Mirian Barbosa da Silva Teodoro	Técnico de Enfermagem	3/10/2017	27/101601/2017

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.422, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, que se encontram usufruindo férias no período de dezembro de 2017 a janeiro de 2018, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (Processo n. 55/000836/2015):

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.422, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
26656023	Aceli Maria da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	01/03/2016 a 28/02/2017	20/12/2017 a 8/01/2018	30
120828023	Adriano Alves Pedrosa	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	4/12/2017 a 02/01/2018	30
105592023	Airton Uer Gonella	Agente de Segurança Patrimonial	03/09/2016 a 02/09/2017	15/12/2017 a 13/01/2018	30

120844023	Ana Paula Queiroz Vasques	Agente de Segurança Patrimonial	10/09/2016 a 09/09/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
86524023	Ari Ferreira Marques	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2016 a 18/11/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
82708023	Aroldo Evangelista dos Santos Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	22/06/2016 a 21/06/2017	19/12/2017 a 17/01/2018	30
114463023	Cleber Justiniano	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
120887023	Cleone Aparecida de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	03/09/2016 a 02/09/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
121819023	Cristiany da Costa Santos Lima Verde	Agente de Segurança Patrimonial	05/09/2015 a 04/09/2016	01/12/2017 a 30/12/2017	30
130938023	Daniela Cristina Miranda Alvarez	Agente de Segurança Patrimonial	01/03/2016 a 28/02/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
83342023	Daniela Fretes Medeiros	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2016 a 30/11/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	30
121419023	David de Franco Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	02/12/2017 a 31/12/2017	30
72446023	David Martins da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	23/10/2016 a 22/10/2017	02/12/2017 a 25/12/2017	24
120922023	Eder Rodrigo Araujo de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	10/12/2015 a 09/12/2016	01/12/2017 a 30/12/2017	30
29117023	Elio Cavalheiro da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
108439023	Enzo Rufino Leite	Agente de Segurança Patrimonial	01/09/2016 a 31/08/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
39843023	Eric de Oliveira Espindola	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	02/12/2017 a 31/12/2017	30
86520023	Euzelei da Silva Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	15/12/2017 a 13/01/2018	30
75900023	Evaldo Lino Leite	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
110689024	Fabio Braz Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	21/06/2016 a 20/06/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
56208023	Francisco Pinto Santana	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	04/12/2017 a 02/01/2018	30
128183023	Geancarlos Ferreira Barrios	Agente de Segurança Patrimonial	07/10/2016 a 06/10/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
119868023	Gerson Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	18/09/2016 a 17/09/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
121315023	Gesley Ferreira de Brito	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2016 a 30/11/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	30
109588023	Gisleide Moraes Salazar	Agente de Segurança Patrimonial	07/01/2016 a 06/01/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
101432023	Huguinaldo Aparecido Alves Goncalves	Agente de Segurança Patrimonial	05/09/2016 a 04/09/2017	16/12/2017 a 14/01/2018	30
109227023	Isaias Lima de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	21/06/2016 a 20/06/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
122322023	Joao Carlos Espindola da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	10/11/2016 a 09/11/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
118715023	Joao Jose de Almeida Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	23/07/2016 a 22/07/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
111913023	Jobniel Alves Feitosa	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2016 a 30/11/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
88579023	José Agnaldo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
89216023	Jose Martins Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	01/04/2016 a 31/03/2017	03/12/2017 a 01/01/2018	30
72606023	José Pereira dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	14/12/2017 a 12/01/2018	30
97222023	Kledson André da Rocha Santos	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	14/12/2017 a 12/01/2018	30
126529023	Lelio Silva da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	12/09/2016 a 11/09/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	30
77095023	Levi Pereira Ramos	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	02/12/2017 a 31/12/2017	30
107297023	Lidinalva Silva de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
129185023	Lilias Josefa Feitosa	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	04/12/2017 a 02/01/2018	30
124951023	Luciana Pereira de Araujo e Silva	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	05/12/2017 a 03/01/2018	30
58518023	Marcos Aurelio de Oliveira Weiler	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
130148023	Marcos Tavares da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	10/12/2015 a 09/12/2016	01/12/2017 a 30/12/2017	30
119490023	Maria Bento Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	01/09/2015 a 31/08/2016	01/12/2017 a 30/12/2017	30
116490023	Maria de Lourdes Rezeni dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	12/01/2016 a 11/01/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30

22376024	Maria Lucia Dure	Agente de Segurança Patrimonial	01/09/2016 a 31/08/2017	03/12/2017 a 01/01/2018	30
58468023	Maria Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	16/12/2017 a 14/01/2018	30
87326023	Mario Bezerra Barreto	Agente de Segurança Patrimonial	19/01/2016 a 18/01/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
22312024	Marisa Aluchna Melgarejo Mezza	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	02/12/2017 a 31/12/2017	30
87438023	Marli Costa de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	30
129841023	Moriel Oliveira Vilela	Agente de Segurança Patrimonial	01/04/2016 a 31/03/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
28703023	Mychelen Pereira Wruck	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	01/12/2017 a 30/12/2017	30
83585024	Nelson Cirilo de Moura Fe	Agente de Segurança Patrimonial	13/07/2016 a 12/07/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
85284023	Nilceleni Maria Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	21/06/2016 a 20/06/2017	19/12/2017 a 17/01/2018	30
119164023	Norivaldo Rodrigues Teixeira	Agente de Segurança Patrimonial	21/06/2015 a 20/06/2016	01/12/2017 a 30/12/2017	30
38756023	Olair Eufrasio	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
93427023	Pedro Ojeda Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
128022023	Rafael Mendes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	13/02/2016 a 12/02/2017	03/12/2017 a 01/01/2018	30
132045023	Renato Neves Preza	Agente de Segurança Patrimonial	21/06/2016 a 20/06/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
41069023	Ricardo Luiz Rodrigues da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2016 a 30/11/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	30
129853023	Robert de Oliveira Assunção	Agente de Segurança Patrimonial	19/09/2015 a 18/09/2016	19/12/2017 a 17/01/2018	30
101511024	Rodrigo de Araujo Baruki	Agente de Segurança Patrimonial	19/01/2016 a 18/01/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	30
102863023	Roni Lencina	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2016 a 30/11/2017	16/12/2017 a 14/01/2018	30
125882025	Ronilson da Gama Silva	Agente de Segurança Patrimonial	01/01/2016 a 31/12/2016	16/12/2017 a 14/01/2018	30
63063024	Rosangela Siqueira Pessoa	Agente de Segurança Patrimonial	01/09/2016 a 31/08/2017	21/12/2017 a 19/01/2018	30
116443023	Sandra Regina da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	03/09/2015 a 02/09/2016	04/12/2017 a 02/01/2018	30
51557023	Valdecy da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	30
87916023	Valmir Milanezi	Agente de Segurança Patrimonial	01/05/2016 a 30/04/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	30
81945023	Vladimir de Lima Ortolan	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2015 a 01/05/2016	02/12/2017 a 31/12/2017	30

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.423, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, que gozaram férias no período de novembro a dezembro de 2017, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (Processo n. 55/000836/2015):

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.423, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Matricula n.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
107032023	Agnaldo Arnaldo de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/11/2017 a 1/12/2017	30
117499023	Ailson da Silva Echeverria	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	08/11/2017 a 27/11/2017	20
124561023	Ana Paula da Silva Gonsaga	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	01/12/2017 a 01/12/2017	30
88199023	Andrea Regina Soares Adomaitis Nunes	Agente de Segurança Patrimonial	19/09/2016 a 18/09/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
124871024	Angelo Rodrigues de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	02/11/2017 a 25/11/2017	24
96464023	Anizio da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	03/09/2016 a 02/09/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
98748023	Antonio Junio Lopes de Assis	Agente de Segurança Patrimonial	01/05/2016 a 30/04/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
76487023	Antonio Raimundo Zucarelli	Agente de Segurança Patrimonial	22/04/2016 a 21/04/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
7521023	Aparecido de Souza Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	23/04/2016 a 22/04/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
58955023	Benildo Rodrigues dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30

83808023	Cleiton Ribeiro de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	10/09/2016 a 09/09/2017	15/11/2017 a 08/12/2017	24
12922024	Custodio Valdez	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
110862023	Davi Araujo Lorentz	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
128910023	Denivaldo Pacheco de Andrade	Agente de Segurança Patrimonial	10/09/2016 a 09/09/2017	28/11/2017 a 27/12/2017	30
85049023	Diomédes Francisco Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
52682023	Diovani Ferreira Ciacci	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	02/11/2017 a 01/12/2017	30
68685023	Edevanir Barbosa Nogueira	Agente de Segurança Patrimonial	10/09/2016 a 09/09/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
72057023	Edna Aparecida de Oliveira Medeiros	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	30/11/2017 a 29/12/2017	30
82090023	Eduardo Sales Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	21/06/2016 a 20/06/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
90912023	Elidio Flores	Agente de Segurança Patrimonial	19/09/2016 a 18/09/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
49233023	Fabio Roberto Mota Soares	Agente de Segurança Patrimonial	10/09/2016 a 09/09/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
130247023	Flavio Junior Carvalho Dias	Agente de Segurança Patrimonial	03/09/2016 a 02/09/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
97500023	Francléude Barroso Pires	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
29635023	Francisco Carlos Fava	Agente de Segurança Patrimonial	19/01/2016 a 18/01/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
129785023	Genilson Magalhaes dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	19/09/2016 a 18/09/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
68861023	Gilberto Carlos Zborowski	Agente de Segurança Patrimonial	05/09/2016 a 04/09/2017	02/11/2017 a 19/11/2017	18
98232023	Heliomar Alem Soares	Agente de Segurança Patrimonial	06/09/2016 a 05/09/2017	02/11/2017 a 25/11/2017	24
114088023	Hilton Cezar Nogueira Lemos	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	02/11/2017 a 01/12/2017	30
120417023	Hueder Matias Fava	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
80067023	Idemar Beatriz	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
50774023	Iracema Teixeira Lemes	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
112538023	Jabel Ortega Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	12/09/2016 a 11/09/2017	02/11/2017 a 25/11/2017	24
126665023	Jefferson Lima Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	21/06/2016 a 20/06/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
115239023	Joao Carlos Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
114935023	Jose Aparecido de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	11/09/2016 a 10/09/2017	30/11/2017 a 29/12/2017	30
114334023	Josue Marcelo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	17/09/2016 a 16/09/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
127759023	Julio Santos Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	02/11/2017 a 01/12/2017	30
83603023	Katia Aparecida Caetano Silva	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	28/11/2017 a 27/12/2017	30
101550023	Katia Martins de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	18/09/2016 a 17/09/2017	29/11/2017 a 28/11/2017	30
104760023	Leomar Lara Pretti	Agente de Segurança Patrimonial	01/04/2016 a 31/03/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
123009023	Luciana de Jesus Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	01/04/2016 a 31/03/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
117375023	Luis Alberto Souza	Agente de Segurança Patrimonial	10/09/2016 a 09/09/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
105203023	Luiz Carlos da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	01/04/2015 a 31/03/2016	02/11/2017 a 01/12/2017	30
126623023	Luiz Claudio Souza	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	02/11/2017 a 01/12/2017	30
114625024	Manoel Henrique Valentin	Agente de Segurança Patrimonial	23/09/2015 a 22/09/2016	28/11/2017 a 27/12/2017	30
61237025	Maria Elizete Arrais Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	13/09/2016 a 12/09/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
44729023	Neuza Maria Lima da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	02/11/2016 a 01/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
20979023	Nivaldo Magalhães Pires	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
69145024	Orivaldo Duarte Florenciano	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
81467023	Osmar Belarmino da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	05/09/2016 a 04/09/2017	15/11/2017 a 14/12/2017	30
114634023	Paulo Michel Costa	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	02/11/2017 a 01/12/2017	30
121451024	Rafael Schneider	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
113075023	Roberval Rodrigues Franco	Agente de Segurança Patrimonial	06/09/2016 a 05/09/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
105146023	Ronaldo Felix Santandel	Agente de Segurança Patrimonial	18/09/2016 a 17/09/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
111482023	Rossela Vilalva Alencar	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
90730023	Rozilene Lopes Barreto	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30

44709023	Samia Mattar Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	02/11/2017 a 01/12/2017	30
105965023	Sandra Regina de Souza Barros	Agente de Segurança Patrimonial	01/12/2015 a 30/11/2016	01/11/2017 a 30/11/2017	30
73250023	Sandro Balejo Cortez	Agente de Segurança Patrimonial	21/06/2016 a 20/06/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
432292022	Thiago Valefro Silveira	Agente de Segurança Patrimonial	01/11/2016 a 31/10/2017	24/11/2017 a 08/12/2017	15
76747023	Valeria Ferreira de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	19/01/2016 a 18/01/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
117158023	Vaneza Peixoto Marcon	Agente de Segurança Patrimonial	05/09/2016 a 04/09/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	30
44323023	Vilson da Silva Esquivel	Agente de Segurança Patrimonial	02/05/2016 a 01/05/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
49384023	Walmir Bergantim Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
38448023	Wilson Canhete da Rosa	Agente de Segurança Patrimonial	01/02/2016 a 31/01/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30
52362025	Zelia Arantes Bueno Monção	Agente de Segurança Patrimonial	21/06/2016 a 20/06/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	30

EDITAL N. 91/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim da concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2017, na carreira Gestão de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, obedecendo aos percentuais previstos no art. 12 do Decreto n. 11.899, de 12 de julho de 2005, tornando sem efeito o Edital n. 71/2017, de 10 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.483, de 29 de agosto de 2017 (Processo n. 51/000029/2017):

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

Função: Gestor de Eventos Protocolares

Classe	Quadro previsto = 15		Quadro Ocupado = 14	Vagas disponíveis no cargo = 1	
	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
%	Quantidade				
A	Até 100	Até 15	2	-	-
B	Até 40	Até 6	11	Até 0	1
C	Até 30	Até 5	0	Até 5	0
D	Até 25	Até 4	0	Até 4	0
E	Até 20	Até 3	1	Até 2	0
F	Até 15	Até 2	0	Até 2	1
G	Até 10	Até 2	0	Até 2	0
H	Até 5	Até 1	0	Até 1	0
Total	xx	xx	14	xx	

Cargo/Função: Técnico de Atividades Culturais

Classe	Quadro previsto = 1		Quadro Ocupado = 1	Vagas disponíveis no cargo = 0	
	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
%	Quantidade				
A	Até 100	Até 1	-	-	
B	Até 40	Até 1	-	Até 1	
C	Até 30	Até 1	-	Até 1	
D	Até 25	Até 1	-	Até 1	
E	Até 20	Até 1	-	Até 1	
F	Até 15	Até 1	1	Até 0	
G	Até 10	Até 1	-	Até 1	1
H	Até 5	Até 0	-	Até 0	
Total	xx	xx	1	xx	

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e DesburocratizaçãoEDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Adicional de insalubridade

Lotação: Detran

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
25835022	Clebeson Marques Brito	Gerente de Agência III	31/704158/15

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.930/2017/NJUR/SUGESF/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Adicional de difícil acesso

Lotação: Sad

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
68861023	Gilberto Carlos Zborowski	Agente de Segurança Patrimonial	55/001243/2017

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.890/2017/NJUR/SUGESF/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Manifestação NJUR/SUGESF/SAD	Processo n.
4956461	Mario Armoa	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	2.514 /2017	31/200995/2015

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação especificada no quadro, servidor aposentado através do Decreto: Decreto "P" n. 5.271, de 23/12/13, D.O. n.8.583, de 26/12/13.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Abono de permanência

Lotação: Iagro

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
14861021	Nelson Nani	Agente Fiscal Agropecuário	71/504296/2017

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.918 /2017/NJUR/SUGESF/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Revisão de enquadramento

Lotação: Sefaz

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
44685021	Tarley Mendes Ireño	Técnico de Tecnologia da Informação	55/000932/2017

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Orientação Jurídica n.017/2017/PGE/NJUR/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 5.910, de 21 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.541, de 28 de novembro de 2017, que reformou ex officio o 3º Sargento BM RR REGIS ANEZ, matrícula n.13633022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/503832/2017):

ONDE CONSTA: "REGIS ANES".

PASSE A CONSTAR: ""REGIS ANEZ."

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.549

PROTOCOLO : CRASE/1798

PROCESSO N. : 55/503034/2016

INTERESSADA : DULCE MARA JUNQUEIRA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO

RELATORA : CONSª. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

REVISORA : CONSª. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

EMENTA-JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO. Reconhecimento dos períodos de: 05/03/1979 a 20/12/1979; 11/05/1980 a 26/06/1980; 28/07/1980 a 18/12/1980 e de 18/02/1981 a 15/05/1981, como tempo de serviço, prestado ao estado, no cargo de professora contratada, na EE de I e II Graus "Maria José", no município de Anaurilândia-MS, para todos os efeitos legais, nos termos do inciso II, parágrafo 4º, do art. 3º, do Decreto n. 6.555/92, alterado pelo Decreto n. 6.910/92, c/c o inciso I do art. 82 da Lei Estadual n. 3.150/2005 e art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2017, por unanimidade de votos, em reconhecer os períodos acima elencados, como tempo de serviço prestado ao Estado, com base na legislação supra citada, na forma do voto da Relatora.

CRASE/MS- Campo Grande, 15 de dezembro de 2017.

Maria Aparecida do Nascimento

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.549
PUBLIQUE-SE**

EM 20 / 12 /2017.

Carlos Alberto de Assis

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, da Lei complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 c/c art.23,§ 3º do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, Resolução PGE/MS/Nº. 194, de 23 de abril de 2010.

R E S O L V E:

AUTORIZAR Procuradores do Estado abaixo relacionados a usufruírem recesso referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Nome	Matrícula nº	Lotação	Período de Gozo
Antônio de S. Ramos Filho	13808021	COPGE	29/12/2017 a 06/01/2018
Caio Gama Macarenhas	433654021	Aquidauana	20/12/2017 a 06/01/2018
Carina Souza Cardoso	55825021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Carlo Fabricio C. Braga	95728021	Gabinete	20/12/2017 a 06/01/2018
Claudia Elaine N. Paniago	9804021	PJ	22/12/2017 a 06/01/2018
Cristiane da Costa Carvalho	106044021	Dourados	20/12/2017 a 06/01/2018
Daniela C. Basmage	76838021	PJ	20/12/2017 a 06/01/2018
Fabio Jun Capucho	15354021	Três Lagoas	20/12/2017 a 28/12/2017
Fabiola Marquetti S. Rahim	111382023	PAA	29/12/2017 a 06/01/2018
Gustavo M. Di T. Bastos	433674021	CJUR-SES	20/12/2017 a 06/01/2018
Itaneide C. Ramos	42847021	PJ	20/12/2017 a 06/01/2018
João Claudio dos Santos	81151021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
José Wilson R. Costa Junior	125416021	PAA	20/12/2017 a 06/01/2018
Judith Amaral Lageano	117764021	CJUR-SAD	20/12/2017 a 06/01/2018
Kemi Helena B. Maro	128196022	Suporte	29/12/2017 a 06/01/2018
Leandro Pedro de Melo	98313021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Lidiane Cristina C. S. Lorenzoni	25507021	Gabinete	29/12/2017 a 06/01/2018
Luis Paulo dos Reis	5143021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Luiza Iara B. Daniel	113055021	Dourados	20/12/2017 a 06/01/2018
Maria Fernanda C. de Freitas	130209021	PAA	20/12/2017 a 06/01/2018
Nathalia dos S.P. de Barros	122497021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Nilton Kiyoshi Kurachi	87587022	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Norton Riffel Camette	28972021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Pablo H. G. Schrader	117139022	PP	20/12/2017 a 06/01/2018

Patrícia Figueiredo Teles	113231021	CJUR-SES	20/12/2017 a 06/01/2018
Rafael Coldibelli Francisco	66397021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Renato Maia Pereira	50768021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Renato W. de C. Martins	105528021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Rodrigo Campos Zequim	33190021	PCDA	20/12/2017 a 06/01/2018
Rodrigo Silva Lacerda	112233022	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Rômulo Augustus S. Miranda	33582021	PAT	22/12/2017 a 06/01/2018
Samara M. de Carvalho	54787021	CJUR-SES	20/12/2017 a 06/01/2018
Sarah Filgueiras M.A. e Silva	19539021	Corregedoria	20/12/2017 a 06/01/2018
Sergio Willian Annibal	46948021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Shandor Torok Moreira	115881021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Sibele Cristina B. Feitosa	253021	PJ	20/12/2017 a 06/01/2018
Thais Gaspar	36293021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Vanelli Fabricio de Jesus	4739021	PAT	20/12/2017 A 06/01/2018
Wagner Moreira Garcia	124695021	Suporte	20/12/2017 a 28/12/2017
Wilson Maingue Neto	28679021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018

RESOLUÇÃO *P*/PGE/MS/Nº 534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, da Lei complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 c/c art. 23, § 3º do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, Resolução PGE/MS/Nº. 194, de 23 de abril de 2010.

R E S O L V E:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a usufruírem recesso referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Nome	Matrícula nº	Lotação	Período de Gozo
Abner Jaques	466804021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Ademar de Souza F. Junior	472589021	Suporte	20/12/2017 a 06/01/2018
Alda Maria F. de Brites	30750021	COPGE	22/12/2017 a 06/01/2018
Ana Maria de Jesus Ribeiro	87784022	Paranaíba	20/12/2017 a 06/01/2018
Ana Paula M. Saltão	438698022	CJUR-SAD	20/12/2017 a 06/01/2018
Antônio Aparecido da Trindade	470045021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Antônio Sérgio de V. Ferraz	55016024	Aquidauana	20/12/2017 a 06/01/2018
Bruna Francisco de Oliveira	434731021	Cartório	20/12/2017 a 06/01/2018
Bruna Karoline R. do Amaral	433626021	Gabinete	20/12/2017 a 28/12/2017
Cacyla Aparecida B. A. Maluf	468571021	PAA	20/12/2017 a 06/01/2018
Camila de F. Tamaoki	471179021	PJ	20/12/2017 a 06/01/2018
Carlos Silva Barison	468747021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Clarissa Isabela de M. Ribas	472193021	CJUR-SEFAZ	20/12/2017 a 06/01/2018
Conelly da Silva Yamada	432316021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Dayane da Silva	434726021	PCSP	21/12/2017 a 06/01/2018
Denise Ferreira de Araujo	434721021	PITCD	20/12/2017 a 06/01/2018
Derci de Souza Rezende	56543024	Suporte	20/12/2017 a 06/01/2018
Douglas R. de O. Barbosa	468572021	CJUR-SEFAZ	20/12/2017 a 06/01/2018
Élcio Oliveira Basto	10362027	COPGE	20/12/2017 a 06/01/2018
Erika Harumi Kanezaki	121843023	Gabinete	20/12/2017 a 06/01/2018
Estanislina da Costa Neta	92961021	PCSP	21/12/2017 a 06/01/2018
Eunice Gonçalves Barbosa	16425022	COPGE	20/12/2017 a 06/01/2018
Fábio Alfredo B. Soares	430175021	Ponta Porá	20/12/2017 a 06/01/2018
Flavia Alexandra V. de Souza	434366021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Francielli Maria Santana	434722021	PJ	20/12/2017 a 06/01/2018
Francisco Alfredo B. Neto	13873021	Dourados	20/12/2017 a 06/01/2018
Frederiko N. de Moura	468577021	CJUR-SES	20/12/2017 a 06/01/2018
Gabriel de Araujo Mazzini	370189021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Gabriel Garcia de S. Ormay	462257021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Gabriel Pereira	468568021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Geovana Costa Gheno	469775021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Gislainy A. Thomazin	51679024	COPGE	20/12/2017 a 28/12/2017
Glaucia C. de Oliveira	31791021	CJUR-SEGOV	20/12/2017 a 06/01/2018
Gracilene de S. Queiroz	461760021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Igor Augusto R. Almeida	468569021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Janaína Paula Britto da Cruz	469146021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Jeffrey Newton L. Dutra	105858021	PP	22/12/2017 a 06/01/2018
Jercy M.N. Arakaki	113464021	CJUR-SES	20/12/2017 a 06/01/2018
José Renato Pereira da Silva	467075021	PJ	20/12/2017 a 06/01/2018
José Roberto H. da Silva	52564021	Dourados	20/12/2017 a 06/01/2018
karine Midore Sasaki	468564021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Karine S. Carneiro	469188021	PJ	20/12/2017 a 06/01/2018
Keila V. F. Jara Oshiro	128196022	PP	23/12/2017 a 06/01/2018

Leticia Camargo Pedrosa	435507021	Gabinete	29/12/2017 a 06/01/2018
Lidia Morro Silveira	365052021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Lisandro Mesquita Fanaia	87213023	PCSP	21/12/2017 a 06/01/2018
Lorena Priscilla S. Almeida	470941021	Três Lagoas	20/12/2017 a 06/01/2018
Luana Rios Almeida	74764021	COPGE	20/12/2017 a 06/01/2018
Maiane Cristine A. dos Santos	468579021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Maria Lenir R. Gonçalves	49374022	COPGE	20/12/2017 a 06/01/2018
Maria Luiza Pinto da Silva	3037021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Mayra Lopes	468353021	Cartório	20/12/2017 a 06/01/2018
Nancy Braga do S. Zottos	122776021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Natalia D. Picoli	468561021	Suporte	20/12/2017 a 06/01/2018
Paola Borges	434728021	Cartório	20/12/2017 a 06/01/2018
Patrícia Simone B. Ezequiel	12870023	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Patrícia Souza de Paiva	74303022	Paranaíba	20/12/2017 a 28/12/2017
Pedro de A. G. Guimarães	437649021	PCSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Priscilla de Souza Matozo	468558021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Rafael Macuco	470194021	CJUR-SES	20/12/2017 a 06/01/2018
Rafhaella Abrego	46912021	Corregedoria	20/12/2017 a 06/01/2018
Raiza Castilho de Andrade	472659021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Rayane Coelho Queiroz	468559021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Renato Yuji de C. Murakami	468538021	CJUR-SEJUSP	20/12/2017 a 06/01/2018
Rodrigo B. Melhorança	434724021	Cartório	20/12/2017 a 06/01/2018
Rodrigo de Alencar B. V. Lemos	468576021	PAA	20/12/2017 a 06/01/2018
Rosalina R. Guaraciaba	16078023	COPGE	20/12/2017 a 06/01/2018
Royer T. da Silva	437122021	COPGE	20/12/2017 a 06/01/2018
Shirley C. da Silva Campos	468556021	CJUR-SES	20/12/2017 a 06/01/2018
Soraya Saad Sayegh	44805021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Sueli de O. V. de Abreu	434346021	COPGE	20/12/2017 a 06/01/2018
Suzany Gomes Cavalcante	469359021	PAA	20/12/2017 a 06/01/2018
Tais Ferracini D. Monreal	434448024	CJUR-SED	20/12/2017 a 06/01/2018
Talita Silva Santos	437124021	Nova Andradina	20/12/2017 a 06/01/2018
Thaís Sanches M. F. Dias	468566021	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Thatiane S. Sirangelo	471050021	Aquidauana	20/12/2017 a 06/01/2018
Thiago Espindola de P. Correa	463618021	PJ	20/12/2017 a 06/01/2018
Thiago Mateus de L. Kusano	527003022	PP	20/12/2017 a 06/01/2018
Valdeci Ferreira Viana	466489021	COPGE	20/12/2017 a 06/01/2018
Valdir Antônio G. de Souza	471307021	PAT	20/12/2017 a 06/01/2018
Vanessa da Silva Alves	48117023	Gabinete	20/12/2017 a 06/01/2018
Vanessa Linda Lopes	433621021	Cartório	20/12/2017 a 06/01/2018
Waubert Douglas O. Onorio	130178021	PCDA	20/12/2017 a 06/01/2018
Weber Mendes de Farias	434717021	PCDA	20/12/2017 a 06/01/2018
Yamini A. Braga	434725021	PCDA	20/12/2017 a 06/01/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO *P* SED n. 3.672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUSIVAL PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 3680024, Assessor Técnico, para, acumulando suas funções, responder pela Superintendente de Administração das Regionais da Secretaria de Estado de Educação, no período de 2 a 16 de janeiro de 2018, em substituição ao titular JUARI LOPES PINTO, matrícula n. 114268024, que estará usufruindo férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Ci. n. 460/SUARE/SED).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO *P* SED n. 3.673, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS, matrícula n. 12468023, Coordenadora de Gestão Escolar, para, acumulando suas funções, responder pela Coordenadoria de Políticas Específicas para Educação, da Secretaria de Estado de Educação, no período de 2 a 16 de janeiro de 2018, em substituição ao titular ALFREDO ANASTÁCIO NETO, matrícula n. 14809021, que estará usufruindo férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Ci. n. 1924/SUPED/SED).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor HÉLIO QUEIROZ DAHER, matrícula n. 114868022, para, acumulando suas funções, responder pela Superintendência de Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, no período de 2 a 11 de janeiro de 2018, em substituição à titular EVA MARIA KATAYAMA NEGRISOLLI, matrícula n. 1561023, que estará usufruindo férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Ci. n. 1904/SUPED/SED).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores ALESSANDRO JOSE PERASSOLI, matrícula n. 40599021 e PATRICIA BARBOSA GATTS, matrícula n. 123634021, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, nos termos da lei Federal n. 8.666/93, conforme processos administrativos abaixo relacionados (CI n. 2004/SUAOF/SED):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/013769/2017	0160/2017	KPS Calux Comércio e Serviços – EPP
29/043576/2016	0161/2017	

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução/SED n. 3.330, de 21 de novembro de 2017, que estabelece o funcionamento dos Centros Estaduais de Atendimento ao Público da Educação Especial, resolve:

DESIGNAR a servidora ÂNGELA MARIA DIAS DA SILVA, matrícula n. 109042025, para desempenhar a função de Gerente Pedagógica, no âmbito do Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva - CEESPI, localizado no Município de Campo Grande, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 (Ci. n. 1889/SUPED/SED).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.677, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora WELDECY FERREIRA DA COSTA, matrícula n. 42762021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual José Ferreira Lima, localizada no município de Santa Rita do Pardo, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 30 (trinta) anos em 17 de novembro de 2017, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2012 a 17 de novembro de 2017, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/001738/1994).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.678, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora CARLA RIBEIRO DE MORAES ARIMA, matrícula n. 88523021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte) anos em 11 de julho de 2017, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 14 de julho de 2012 a 11 de julho de 2017, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, (Processo n. 29/037547/2001).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.679, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDERSON DREYER STRECK, matrícula n. 30361021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função

gratificada de Secretário na Escola Estadual Prof.ª Ligia Terezinha Martins, símbolo SES-C, localizada no município de Rio Brilhante, no período de 3 de janeiro a 1º fevereiro de 2018, em substituição à servidora Maria Sueli Moura da Cunha Andrade, matrícula n. 46808021, em gozo de férias (Processo n. 29/037763/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO ERALDO QUINTANA, matrícula n. 91214021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário na Escola Estadual Prof.ª Vera Guimarães Loureiro, símbolo SES-C, localizada no município de Bela Vista, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2018, em substituição à servidora Gilma Soares da Mota, matrícula n. 34585021, em gozo de férias (Processo n. 29/040037/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.681, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA APARECIDA MESQUITA BATISTA, matrícula n. 78180021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Roberto Scaff, símbolo SES-A, localizada no município de Anastácio, no período de 2 a 16 de janeiro de 2018, em substituição à servidora Maristela Noemia de Arruda Oliveira, matrícula n. 118012021, em gozo de férias (Processo n. 29/028336/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.682, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIANA APARECIDA CUNHA DA SILVA, matrícula n. 42185021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Santiago Benites, símbolo SES-A, localizada no município de Paranhos, no período de 2 a 31 de janeiro de 2018, em substituição à servidora Maria Alice do Amparo Pereira Brisqueal, matrícula n. 118369021, em gozo de férias (Processo n. 29/040454/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula n. 77300021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Vila Brasil, símbolo SES-A, localizada no município de Fátima do Sul, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2018, em substituição à servidora Nadir Rodrigues Felipe, matrícula n. 28325021, em gozo de férias (Processo n. 29/038582/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DIRLENE APARECIDA FREIRE, matrícula n. 108164021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Prof. Ulisses Serra, símbolo SES-C, localizada no município de Campo Grande, no período de 2 a 16 de janeiro de 2018, em substituição à servidora Elizangela Alves da Silva, matrícula n. 111377021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/037322/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ACILDA OLIVEIRA DA ALMEIDA, matrícula n. 84164021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Riachuelo, símbolo SES-E, localizada no município de Campo Grande, no período de 16 a 30 de janeiro de 2018, em substituição à servidora Lillian Cristina Dias Lima da Costa, matrícula n. 120281021, em gozo de férias (Processo n. 29/051103/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GIOVANIA CALÇAS DE ARAUJO, matrícula n. 73078021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Adv. Demosthenes Martins, símbolo SES-D, localizada no município de Campo Grande, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2018, em substituição à servidora Kelly Patricia Schunke, matrícula n. 126122021, em gozo de férias (Processo n. 29/016426/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.687, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAURA DUARTE LECHNER, matrícula n. 105158021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Ester Silva, símbolo SES-B, localizada no município de Bela Vista, no período de 2 a 16 de janeiro de 2018, em substituição à servidora Jacira Ossuna, matrícula n. 83968021, em gozo de férias (Processo n. 29/033391/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/038996/2017

Interessado : MARLENE FELICE RIBAS MEDINA ESPINOSA, matrícula n. 72314027, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes, localizada no município de Campo Grande.

Assunto : Redução da carga horária para acompanhar filho com necessidades especiais.

Despacho : INDEFIRO, com base na Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterada pela Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Averba-se o nome dos servidores

Matrícula	De:	Para:	Processo
424177022	Wania Canuto de Moraes Lopes	Wania Canuto de Moraes Lopes Domingues	31/201395/2017
126442022	Kellen Laura Baltha da Silva	Kellen Laura Baltha da Silva Leitão	31/201439/2017

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" N. 102/DRSP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, em cumprimento a decisão judicial em definitivo encaminhada através do Ofício n. 341/PP/PGE, de 15 de dezembro de 2017, em razão do Acórdão prolatado pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n. 0808327-63.2015.8.12.0001, resolve:

PROMOVER, por determinação judicial, à Graduação de Subtenente QPPM, a contar de 17 de abril de 2013, a Primeiro-Sargento QPPM da Reserva Remunerada ISABEL CRISTINA CERRI, matrícula n. 117643022. (Processo n. 31/304875/2017)

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 1.364/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QOPM EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA, Mat. 93150021, do Comando Geral/Coordenadoria Militar/Sejusp / Campo Grande-MS, para o Comando Geral/Ajudancia Geral/Campo Grande - MS. (Solução ao Ofício n. 255/GabAdm/Polícia Militar/2017, de 1º Dez 17).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1.365/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM FLAVIO MALAQUIAS COSTA, Mat 73715021, do 2º Pel / 2ª Cia / 1ª CIPM / CPA-3 / Bodoquena - MS, para o 4º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Camapuã - MS.

Transferir, por interesse próprio, o AI CB QPPM JOSÉ EDELSON LIMA SAKAMOTO, Mat 130136021, do 4º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Camapuã - MS, para o 2º Pel / 2ª Cia / 1ª CIPM / CPA-3 / Bodoquena - MS. (Solução a CI n. 550/SUBCMDG/PMMS, de 20 Dez 17).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 76889021

PORTARIA "P" 1.366/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 de março de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 de março de 2016, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM TIAGO DA SILVA FERNANDES, Mat 368232021, do 3º Pel / 1ª Cia / 13º BPM / CPA-2 / Inocência - MS, para o 2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Costa Rica - MS. (Solução ao Processo nº 31/304762/2017).

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Mat 425527021, do 2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Costa Rica - MS, para o 3º Pel / 1ª Cia / 13º BPM / CPA-2 / Inocência - MS. (Solução ao Processo nº 31/304813/2017).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOILSON QUEIROZ SANT'ANA –Ten Cel QOPM
Comandante do CPA-2
Mat. 7147021

EDITAL n. 24/CFS/DRSP/PMMS/2017 – TURMA 24º
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Matrícula "Sub Judice" constante no Anexo Único deste Edital, por meio da Portaria n. 95/2017 – CEFAP/APM/PMMS, de 19 de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA– Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Anexo Único ao EDITAL n. 24/CFS/DRSP/PMMS/2017 – TURMA 24º

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA n. 95/2017 – CEFAP/APM/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que confere o art. 5º, inciso IV, alínea "e" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015, resolve:

MATRICULAR, condicionalmente, "Sub *Judice*", no Polo de Formação – Campo Grande com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017, no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul CFS – 2017/18 o CABO PM JAMIL DE FREITAS DAMACENO Matrícula 36088021, em conformidade com Edital n. 19/CFS/DRSP/PMMS/2017 Turma 24ª publicada no D.O.E MS n. 9.553 de 14 de dezembro de 2017, Ata nº 002/CFS-24/2017 CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – TURMA 24ª publicada no D.O.E MS n. 9.556 de 19 de dezembro de 2017 e em cumprimento à liminar de n. 0806842-36.2017.8.12.0008, aguardando parecer Apto da JISO.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS PAULO GIMENEZ – TEN CEL QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS

EDITAL n. 26/CFC/DRSP/PMMS/2017 – TURMA 23ª

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

- Habilitação por Antiguidade –

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as **Anulações das matrículas** constates no Anexo Único deste Edital, por meio da Portaria n. 94/2017 – CEFAP/APM/PMMS, de 19 de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA– Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Anexo Único ao EDITAL n. 26/CFC/DRSP/PMMS/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA n. 94/2017 – CEFAP/APM/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que confere o art. 5º, inciso IV, alínea "f" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015, resolve:

ANULAR, a matrícula no Curso de Formação de Cabos do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – CFC 2017, do SD PM DANNY WILLIAN ARAUJO BRAGA matrícula 28856021 e do SD PM ALEXANDRE AVALO SABINO matrícula 87177021, em razão de sentença condenatória definitiva em desfavor dos supracitados, proferida nos autos nº 0027817-75.2013.8.12.0001 pelo Sr. Juiz de Direito da Auditoria Militar de Mato Grosso do Sul.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS PAULO GIMENEZ – TEN CEL QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS

EDITAL n. 27/CFC/DRSP/PMMS/2017 – TURMA 23ª

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO** dos candidatos constantes no

Anexo Único deste Edital, em conformidade com o estabelecido no item "9.10" do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2017 – TURMA 23ª.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA– Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Anexo Único ao EDITAL n. 27/CFC/DRSP/PMMS/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

- 1) Convocação para inscrição no Processo Seletivo Interno CFC/2017;
- 2) Data: 21 de dezembro de 2017 (quinta-feira);
- 3) Os interessados deverão entrar em contato com a DRSP (67-3318-4448), preferencialmente, no período matutino;
- 4) A convocação obedece a classificação por antiguidade tendo como referência o último candidato convocado (Sd QPPM Carlos Eduardo Azato), levando em consideração a lista de antiguidade de Soldados QPPM, disposta no Suplemento III do BCG nº 229 de 11 de dezembro de 2017, excluindo-se desta os candidatos que integraram a lista de acesso contida no Anexo I do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2017 – TURMA 23ª.

ORD	ALM	MAT	GRAD	NOME	INSPEÇÃO SAÚDE	DE
1	450	135021	SD PM	FABIO SOLTTO	Não possui Inspeção de Saúde prévia.	
2	451	95044022	SD PM	REINALDO LEITE BITENCOURT	Não possui Inspeção de Saúde prévia.	
3	452	102793021	SD PM	LEANDRO MESSIAS DA SILVA	Não possui Inspeção de Saúde prévia.	
4	453	43404021	SD PM	STEFAGNER VICENTE DA SILVA	Sessão Nº 110/JISO/2017 de 26/07/17 – APTO.	
5	454	52936021	SD PM	ELCIO SOUZA	Não possui Inspeção de Saúde prévia.	
6	455	18892021	SD PM	MAYER VARGAS SILVA	Não possui Inspeção de Saúde prévia.	
7	456	131136021	SD PM	GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR	Não possui Inspeção de Saúde prévia.	

8	457	6464021	SD PM	LUIS WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA MEIRA	Não possui Inspeção de Saúde prévia.
9	458	132443021	SD PM	GELIAD SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR	Não possui Inspeção de Saúde prévia.
10	459	86450021	SD PM	HIGOR ANDRE ALVES DA SILVA	Não possui Inspeção de Saúde prévia.
11	460	25024021	SD PM	RONAN GABRIEL DIARTE NUNES	Não possui Inspeção de Saúde prévia.
12	461	116714021	SD PM	CLEMILDO CACERES	Não possui Inspeção de Saúde prévia.
13	462	46407021	SD PM	VINICIUS PEREIRA ALVES TOSTES	Não possui Inspeção de Saúde prévia.
14	463	120361021	SD PM	JOSUEL ALVES DA ROCHA	Não possui Inspeção de Saúde prévia.
15	464	75156021	SD PM	MARCELO AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO	Não possui Inspeção de Saúde prévia.

EDITAL n. 28/CFC/DRSP/PMMS/2017 – TURMA 23ª

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

- Habilitação por Antiguidade –

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado do Teste de Aptidão física – TAF** constate no Anexo Único deste Edital, por meio da ATA Nº 03/COMISSÃO TAF/2017, de 20 de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA– Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Anexo Único ao EDITAL n. 28/CFC/DRSP/PMMS/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

ATA Nº 03/COMISSÃO TAF/2017

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Subseção Técnica de Ensino, do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP, reuniu-se a Comissão nomeada por meio da Portaria nº 079/2017 – APM/PMMS, de 20 de novembro de 2017, pública no Diário Oficial do Estado nº 9.536, de 21 de novembro de 2017, composta pela 2ª TEN QAOPM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA – Matr. 115358021, como presidente; 1º SGT QPPM MARK GONÇALVES SALVADOR – Matr.113846021, como relator; SD QPPM LUIZ GUILHERME RODRIGUES VILLANUEVA – Matr. 93759021 e o SD QPPM SERGIO QUESTER PEREIRA DA SILVA – Matr. 15437021, como membros, para – após a aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF, ao candidato, abaixo relacionado, ao Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme divulgado por meio do Edital n. 24/CFC/DRSP/PMMS/2017 – TURMA 23ª, público no Diário Oficial do Estado nº 9554, de 15 de dezembro de 2017 –, aferir os graus obtidos pelo candidato, chegando-se ao seguinte resultado:

ORD.	NOME	GRADUAÇÃO	MATR.	RESULTADO
1	NEI COELHO SILVA	SD PM	79351021	APTO

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2017.

ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA - 2ª TEN QAOPM
Matr. 115358021
Presidente

MARK GONÇALVES SALVADOR - 1º SGT QPPM
Matr.113846021
Relator

LUIZ GUILHERME RODRIGUES VILLANUEVA - SD QPPM
Matr. 93759021
Membro

SERGIO QUESTER PEREIRA DA SILVA - SD QPPM
Matr. 15437021
Membro

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-6 Nº 08, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea "f" do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

DESLIGAR, do Quadro de Inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 10 de dezembro de 2017, o Coronel BM Reformado WILSON RICARDO MIGUEL, matrícula n.º 90.432-022, CPF nº 613.481.129-72, RG nº 38/1.400.000 SSP/SC, filho de Waldomiro Veiga Miguel e Branca Aparecida Granzotto Miguel, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 108126 01 55 2017 4 00052 025 0018518 15 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Camboriú-SC, de acordo com o artigo 86, Inciso VIII da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 664, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9557, de 20 de dezembro de 2017 que designou **MARCIO SHIRO OBARA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 131921022, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2018, em razão de gozo de férias de Marcio Shiro Obara, **para que passe a constar:** "... em razão de gozo de férias de Luis Tomaz de Paula Ribeiro..."

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOSÉ EDUARDO ROCHA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 76067022, Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Navirai/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente mesma delegacia, no período de 03 a 18 de janeiro de 2018, em razão de gozo de férias de Claudinei Galinari.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 208, de 20 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão através do Ofício n. 355/2017/PREP/PAR,

RESOLVE:

PRORROGAR por até 90 (noventa) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 002, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.432 de 20 de junho de 2017, pág. 24, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/600.531/2017, a contar de 18 de dezembro de 2017.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 209, de 20 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão através do Ofício n. 356/2017/PREP/PAR,

RESOLVE:

PRORROGAR por até 90 (noventa) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 003, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.432 de 20 de junho de 2017, pág. 24, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/600.532/2017, a contar de 18 de dezembro de 2017.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 262, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Arivaldo Diogo Tolentino de Barros Baltha, matrícula nº 15083021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência Municipal de Corguinho, para o Posto Avançado Anhandui, a contar de 02 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Andre Nogueira Borges
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN Nº 582 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora **MARILENE NEPOMUCENO DA SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 107316021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, Código 70060, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de São Gabriel do Oeste/MS, no período de 01/12/2017 a 17/12/2017, em virtude da pena de suspensão disciplinar aplicada ao titular Paulo Henrique Emiliani, matrícula nº 98189022, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 583 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor **ELTON FERREIRA COUTINHO**, matrícula nº 109157021, ocupante do cargo de Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos, Código 70070, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de São Gabriel do Oeste/MS, no período de 18/12/2017 a 30/12/2017, em virtude da pena de suspensão disciplinar aplicada ao titular Paulo Henrique Emiliani, matrícula nº 98189022, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 584 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor **EUFRASIO OJEDA**, matrícula nº 22549021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Miranda/MS, no período de 14/10/2017 a 20/10/2017, em virtude de licença por luto da titular Maria Aparecida de Carvalho Rocha, matrícula nº 17388024, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 585 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor **ROBSON PAGNO HAACH**, matrícula nº 429156021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Chapadão do Sul/MS, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de férias da titular Iracema Silva Rodrigues, matrícula nº 66468023, ocupante do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 586, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor abaixo relacionado, com fundamento no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificação constante no quadro. (Processo nº 31/700023/2017)

Matricula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
93002023	Elizanete dos Reis Santos Cardoso	Agente de Atividades de Trânsito / 70075	02/10/2017 a 16/10/2017	15	Não
13812021	Maria Rosa de Almeida	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	17/10/2017	01	Não

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 587, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **BRUNO OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 429015021, ocupante do cargo de Gestor de Atividade de Engenharia de Tráfego e Trânsito, Código 70062 e **LUCIANO PONCE CARVALHO**, matrícula nº 36307021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, Código 70060, para constituírem a Comissão

Especial de Licitação, com a finalidade de receber, analisar e julgar os procedimentos licitatórios, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, visando a contratação de projetos de obras e de serviços de engenharia, para atender as suas unidades dentro do Estado, a contar da publicação até 10/07/2018, nos termos no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, objetivando cumprir as obrigações estabelecidas na Lei Estadual n. 4.457, de 18 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 4.856 de 06 de maio de 2016, em substituição aos servidores João Neves Chamorro e Wanderluz Ribas Espindola, designados, respectivamente, através da Portaria "P" DETRAN nº 318 de 05/07/2017, publicada no Diário Oficial nº 9447 de 11/07/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 072 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Revogar a Portaria "P" n. 37, de 12/06/2017, publicada no Diário Oficial n. 9430, de 14/06/2017, na parte referente à servidora, Fernanda Gonzaga Ferreira, matrícula 43677021, com validade a contar da data de publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 073 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Designar os servidores Adelia Maria Resende Fernandes, matrícula 37898022 e Geancarlo de Lima Merighi, matrícula 107816021, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Turismo de MS, para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar as parcerias a serem celebradas pela FUNDTUR e as organizações da sociedade civil, com validade a contar da data de publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNSAU nº 436 de 20 de dezembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 3.073, de 30 de julho de 2013.

Em cumprimento a legislação e conforme orientação da portaria 2616 de 18 de agosto de 1988.

Resolve:

Alterar os membros consultores e executores Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

Membros Consultores	Função
Rosania Maria Basegio	Diretora Clínica
Josceli Roberto Gomes Pereira	Diretor Administrativo e Financeiro
Luiza Alves de Oliveira	Diretora Técnica Assistencial
José Júlio Saraiva Gonçalves	Diretor de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional.
Luciene Gamarra Vieira Esmi	Diretora de Enfermagem e Presidente do Núcleo de Segurança e Qualidade
Dilmara M. Ferreira	Farmácia – Responsável Técnica
Caroline Tieppo	Laboratório (microbiologia)
Caroline Eickhoff	Nutrição – Responsável Técnica
Ana Paula Borges	Central de Material e Esterilização
Terezinha de Jesus Silva do Nascimento	SESMT Medicina do Trabalho
Terezinha Boin	Apoio Operacional
Suse Barbosa Castilho	Vigilância Epidemiológica Hospitalar
Renato Finotti Jr.	Potabilidade e Qualidade da Água Institucional
Viviane Teixeira dos Santos	Fisioterapia – Responsável Técnica

Membros Executores	Função
Mara Luci Gonçalves Galiz Lacerda	Médica Infectologista
Cláudia Elizabeth Volpe Chaves	Médica Infectologista

Rodrigo Nascimento Coelho	Médico Infectologista
Randolph Wmilio Salazar Paredes	Médico Infectologista – Sobreaviso 12h
Caroline Aparecida Barbosa Coelho Rocha	Enfermeira Gerente do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
Maria Vanilda Vieira	Técnica de Enfermagem SCIH
Simone Sousa Oliveira Fonseca	Enfermeira Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
Aldair dos Santos Aleyne	Chefia Administrativa

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº 433 de 18 de dezembro de 2017

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 janeiro de 2015, resolve:

Substituir membro na COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, com base na portaria "P" nº 175, de 10 de junho de 2015, publicada no D.O.E. 8.943 de 19 de junho de 2015.

Membro	Matricula	Função
Andyane Freitas Tetila	112035021	Médico - Infectologista

Em substituição	Matricula	Função
Mara Luci Gonçalves Galiz Lacerda	72103023	Médico - Infectologista

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº 435 de 15 de Dezembro de 2017

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11 de Janeiro de 2001; e no Decreto Estadual "P" nº 147 de 12 de Janeiro de 2015.

Considerando a portaria interministerial, nº 2.161, de 30 de Setembro de 2013, que certifica o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, como Hospital de Ensino.

Considerando a publicação do Decreto Nº 13.032, de 05 De Agosto de 2010, que Instituiu a Preceptoría no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Resolve:

Publicar a inclusão dos preceptores dos programas de residência médica, multiprofissional, estágios de graduação e estágios técnicos, conforme a titulação constante abaixo:

Titulação: Especialista

Matricula	Nome	Cargo
4049021	RUBEN ALBERTO ABBOTT DE CASTRO PINTO NETO	MÉDICO
437883021	SIMONE MARISTELA MALHEIROS DE CASTRO RICAS	FARMACEUTICA
431997021	CHRISTIANE HATSUE NATORE	MÉDICO

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 129 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria/IMASUL "P" N. 120, de 07 de novembro de 2017, resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida à servidora **Flavia Neri de Moura**, matrícula nº 117972021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com fulcro no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.599 de 26 de dezembro de 2002 e Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010, no período de 26 de dezembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018 (Processo nº 71/403.763/2017).

CAMPO GRANDE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 081/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora KARLA RODRIGUES GOIS, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário 602780--21, para responder e substituir a servidora MARCIA REGINA RECHE DE CASTILHO, Prontuário 642730-22, DGA-7, Chefe da Ouvidoria da JUCEMS, em decorrência de férias, no período de 02 a 16/01/2018.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

Processo Administrativo n.º 1.249/2017 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 077/2017 A Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria N.º 215/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, resolve promover as seguintes retificações:

O presente adendo tem por finalidade esclarecimento do Edital, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de funcionamento de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, compatível com o objeto licitado;

LEIA-SE: 8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvara de Localização e funcionamento de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo órgão competente da sede do licitante compatível com o objeto licitado,

Água Clara/MS, 20 de dezembro de 2017.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDITAL RESTOS À PAGAR n.º 01/2017

A Secretaria Municipal de Finanças Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, convoca a comparecer na sede da Prefeitura Municipal até o dia 20 de dezembro do corrente exercício os fornecedores, prestadores de serviços ou outros que possuem créditos inscritos em restos à pagar, para encaminhar requerimento comprovando o direito aos créditos inscritos em restos à pagar. Os créditos reclamados com a devida comprovação serão analisados pela Comissão que irá observar a legalidade dos mesmos, os demais restos à pagar não comprovados serão anulados em 31 de dezembro do corrente exercício.

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2017 – Eliane Auxiliadora de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO TP

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2017 - PROCESSO N.º 3461/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo de Praça Pública Poliesportiva no entorno do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Brasilândia MS. O Presidente da CPL comunica o resultado da Licitação: EMPRESAS VENCEDORA: ROSSO CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 59.900,00. Considerando o julgamento das propostas, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo, com a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93. Brasilândia - MS, 20/12/2017. Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2017

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designado através do Decreto Municipal n.º 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas no exercício de 2018, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 05 de janeiro de 2018, às 08 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, n.º 465, Centro, Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/Index_transp.html - link editais, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 12horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 20 de dezembro de 2017.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de perícias médicas aos servidores públicos municipais de cargos efetivos do Município de Caarapó-MS, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital e solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-PREVCAARAPÓ. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação apresentado pela CPL, adjudicando ao profissional proponente: Dr. RAUL GRIGOLETTI, Médico Perito CRM/MS n.º1192, com sede à Rua Mato Grosso, n.º 2195, Bairro: Jardim Caramuru, na cidade de Dourados/MS - CEP 79.806-040, que apresentou proposta para os serviços de perícias médicas especificados no Memorial Descritivo e no Anexo I do Edital, totalizando o valor global de R\$70.000,00(setenta mil reais), conforme especificações e preço constantes na Ata deste certame Caarapó-MS, 20 de dezembro de 2017

Airton Carlos Larsen
Diretor Presidente do PREVCAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-PREVCAARAPÓ, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n.º 104/2017, Tomada de Preços n.º 004/2017,

cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de perícias médicas aos servidores públicos municipais de cargos efetivos do Município de Caarapó-MS, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital e solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-PREVCAARAPÓ, que foi ADJUDICADO ao profissional proponente: Dr. RAUL GRIGOLETTI, Médico Perito CRM/MS n.º1192, com sede à Rua Mato Grosso, n.º 2195, Bairro: Jardim Caramuru, na cidade de Dourados/MS - CEP 79.806-040, que apresentou proposta para os serviços de perícias médicas especificados no Memorial Descritivo e no Anexo I do Edital, totalizando o valor global de R\$70.000,00(setenta mil reais), conforme especificações e preço constantes na Ata deste certame

Caarapó-MS, 20 de dezembro de 2017

Lucelena Galbim
Presidente da CPL
HOMOLOGO o resultado supra
Airton Carlos Larsen
Diretor Presidente do PREVCAARAPÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PRIMEIRO ADENDO

A AGENCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMPO GRANDE/AGEREG, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR A SER REALIZADO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CAMPO GRANDE - MS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 144/2017

PROCESSO: 43.690/2017-31

ALTERAÇÃO: 1) Alterar o edital na íntegra.

RECEBIMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00h, horas do dia 11/01/2018, (HORÁRIO DE BRASILÁ-DF).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso I identificado no link - "licitações".

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.capital.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2017.

VINÍCIOS LEITE AMOS

Diretor-Presidente da AGEREG

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 271/2017

PROCESSO: 83.125/2017-51

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no subitem 6.2 do edital, a alínea "f", passando a constar a seguinte redação: f) indicar o prazo de entrega dos veículos ofertados, não superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

2) Alterar o subitem 9.2 do edital, passando a constar a seguinte redação: 9.2. Indicar o prazo de entrega dos veículos ofertados, não superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou nota de empenho.

3) Alterar no ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO, o item 7.2., passando a constar a seguinte redação: 7.2. Entregar os veículos ofertados, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 11 de janeiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 11 de janeiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 11 de janeiro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso I identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.capital.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 285/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94.528/2017-90

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei Federal, n. 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL (MÉDICO PEDIATRA, FISIOTERAPIA, FONOAUDILOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 11 de janeiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 11 de janeiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 11 de janeiro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso I identificado no link - "licitações".

da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses, tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 594,00, item 07 no valor total de R\$ 3.844,80, item 08 no valor total de R\$ 626,67, item 09 no valor total de R\$ 179,76, item 11 no valor total de R\$ 1.527,50, item 12 no valor total de R\$ 1.596,00, item 20 no valor total de R\$ 371,70, item 22 no valor total de R\$ 97,50, item 29 no valor total de R\$ 99,00, item 30 no valor total de R\$ 299,20, item 33 no valor total de R\$ 1.666,00, item 35 no valor total de R\$ 4.623,00, item 36 no valor total de R\$ 1.066,00, item 37 no valor total de R\$ 3.657,00, item 41 no valor total de R\$ 1.376,00, item 49 no valor total de R\$ 71,10, item 52 no valor total de R\$ 1.436,40, item 53 no valor total de R\$ 660,00, item 55 no valor total de R\$ 2.172,50, item 56 no valor total de R\$ 3.608,00, item 57 no valor total de R\$ 900,60, item 58 no valor total de R\$ 3.528,00, item 59 no valor total de R\$ 2.646,00, item 60 no valor total de R\$ 2.499,00, item 61 no valor total de R\$ 2.499,00, item 62 no valor total de R\$ 495,90, item 63 no valor total de R\$ 296,40, item 65 no valor total de R\$ 296,40, item 66 no valor total de R\$ 2.143,96, item 67 no valor total de R\$ 2.482,00, item 68 no valor total de R\$ 78,20, item 69 no valor total de R\$ 1.032,30, item 71 no valor total de R\$ 1.434,00, item 72 no valor total de R\$ 233,45, item 73 no valor total de R\$ 190,97, item 74 no valor total de R\$ 592,80, item 75 no valor total de R\$ 143,00, item 76 no valor total de R\$ 553,50, item 78 no valor total de R\$ 556,15, item 79 no valor total de R\$ 129,60, item 80 no valor total de R\$ 154,70, item 81 no valor total de R\$ 131,30, item 82 no valor total de R\$ 347,40, item 83 no valor total de R\$ 225,00, item 84 no valor total de R\$ 283,50, item 87 no valor total de R\$ 462,00, item 88 no valor total de R\$ 72,00, item 89 no valor total de R\$ 443,40, item 90 no valor total de R\$ 412,20, item 93 no valor total de R\$ 28,80, item 94 no valor total de R\$ 4,30, item 95 no valor total de R\$ 8,25, item 96 no valor total de R\$ 149,60, item 97 no valor total de R\$ 68,60, item 98 no valor total de R\$ 6,50, item 99 no valor total de R\$ 9,90, item 102 no valor total de R\$ 144,45, item 103 no valor total de R\$ 615,00, item 107 no valor total de R\$ 26,90, item 108 no valor total de R\$ 660,00, item 109 no valor total de R\$ 26,00, item 113 no valor total de R\$ 90,00, item 115 no valor total de R\$ 90,00, item 116 no valor total de R\$ 885,00, item 118 no valor total de R\$ 330,00, item 119 no valor total de R\$ 46,00, item 120 no valor total de R\$ 462,00, 2) SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 2.545,60, item 03 no valor total de R\$ 395,25, item 04 no valor total de R\$ 488,25, item 05 no valor total de R\$ 391,00, item 06 no valor total de R\$ 391,00, item 10 no valor total de R\$ 1.794,00, item 13 no valor total de R\$ 520,00, item 19 no valor total de R\$ 394,40, item 21 no valor total de R\$ 291,00, item 23 no valor total de R\$ 1.491,75, item 24 no valor total de R\$ 1.423,10, item 25 no valor total de R\$ 869,70, item 26 no valor total de R\$ 561,12, item 27 no valor total de R\$ 270,30, item 28 no valor total de R\$ 2.159,40, item 31 no valor total de R\$ 1.302,00, item 32 no valor total de R\$ 3.920,30, item 34 no valor total de R\$ 1.505,00, item 42 no valor total de R\$ 150,35, item 43 no valor total de R\$ 155,20, item 44 no valor total de R\$ 116,40, item 45 no valor total de R\$ 111,55, item 46 no valor total de R\$ 150,35, item 47 no valor total de R\$ 116,40, item 48 no valor total de R\$ 6.232,20, item 50 no valor total de R\$ 1.508,00, item 85 no valor total de R\$ 134,50, item 91 no valor total de R\$ 250,00, item 92 no valor total de R\$ 210,00, item 110 no valor total de R\$ 195,00, item 111 no valor total de R\$ 21,84, item 112 no valor total de R\$ 44,20, item 114 no valor total de R\$ 192,50, item 121 no valor total de R\$ 32,00, 3) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menores preços para os itens: item 14 no valor total de R\$ 1.499,40, item 15 no valor total de R\$ 7.742,10, item 16 no valor total de R\$ 1.851,80, item 17 no valor total de R\$ 5.831,20, item 18 no valor total de R\$ 246,00, item 38 no valor total de R\$ 77,25, item 39 no valor total de R\$ 676,20, item 40 no valor total de R\$ 1.413,00, item 51 no valor total de R\$ 704,32, item 54 no valor total de R\$ 462,50, item 77 no valor total de R\$ 1.434,39, item 86 no valor total de R\$ 2.085,00, item 101 no valor total de R\$ 8.979,00, item 104 no valor total de R\$ 181,30, item 105 no valor total de R\$ 231,00, item 106 no valor total de R\$ 103,60.

Item fracassado: Item 70.

Itens Desertos: Item 64, Item 100 e Item 117.

CORUMBÁ /MS 20 de Dezembro de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Extrato do Contrato Administrativo para Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 022/2017 - SISP

Processo nº 10.877/2017 – Tomada de Preços Nº 07/2017

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa SOLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.637.927/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obras/Serviços para manutenção e recuperação de Galeria, restauração de calçadas e recuperação de pavimentação no Município de Corumbá-MS.

Valor Global: R\$ 1.065.702,70 (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta centavos)

Vigência: 15 (quinze) meses

Dotação Orçamentária: 37.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 7181 – Infraestrutura de Drenagem Urbana e Rural – Plano Municipal de Saneamento Urbano.

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 04/12/2017

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. Gustavo de Oliveira Kroll – SOLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Fiscal – Joacir Franco de Andrade – CREA 305/D

Gestor – Helbert Monteiro da Costa – matrícula 8355

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 9.556 de 19/12/2017, pág. 40 / 41.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Processo nº 13.921/2017 - Pregão Presencial nº 123/2017.

Onde se lê: Pregão Presencial nº 054/2017- Processo nº 8.121/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurada, visando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (acetato de medroxiprogesterona, ácido acetilsalicílico, cloridrato de metformina, fluconazol, gentamicina, sulfato de colírio, gluconato de cálcio, hidrocolóide, lidocaina, morfina e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses,

Leia-se: Pregão Presencial nº 123/2017- Processo nº 13.921/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurada, visando o registro de preços para eventual aquisição de material de procedimento hospitalar (Ácido acético, fixador celular para lâmina, álcool etílico 92,8%, papel toalha fardo, luva cirúrgica, gel para ultrassonografia, Kit Papanicolaou Descartável, Kit aferidor de pressão arterial, Detergente Enzimático Líquido, clorexidina tópica solução aquosa 0,2 %, preservativo sem lubrificante, algodão hidrófilo, fita adesiva hospitalar,

sonda endotraqueal pvc estéril, soro glicosado, seringa descartável graduada, canula de traqueostomia pvc, avental cirúrgico descartável, cateter intravenoso, anestésico lidocaina 3 % com vaso-constrictor, máscara respirador e outros), As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 140/2017- Processo nº 220.741/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurada, visando aquisição de equipamentos de proteção individual (botina, respirador semifacial, filtro RC1, avental e outros materiais). Tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) NASSER SAFA AHMAD – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 155,20, item 02 no valor total de R\$ 77,60, item 03 no valor total de R\$ 77,60, item 04 no valor total de R\$ 465,60, item 05 no valor total de R\$ 465,60, item 06 no valor total de R\$ 155,20, item 07 no valor total de R\$ 77,60, item 08 no valor total de R\$ 1.268,00, item 09 no valor total de R\$ 2.128,00, item 10 no valor total de R\$ 189,00, item 12 no valor total de R\$ 182,50, item 13 no valor total de R\$ 109,50, item 14 no valor total de R\$ 219,00, item 15 no valor total de R\$ 146,00, item 16 no valor total de R\$ 146,00, item 17 no valor total de R\$ 219,00, item 18 no valor total de R\$ 219,00, item 19 no valor total de R\$ 146,00, item 20 no valor total de R\$ 73,00, item 21 no valor total de R\$ 29,00, item 22 no valor total de R\$ 58,00, item 23 no valor total de R\$ 145,00, item 24 no valor total de R\$ 145,00, item 25 no valor total de R\$ 116,00, item 26 no valor total de R\$ 180,00, item 27 no valor total de R\$ 180,00, item 28 no valor total de R\$ 360,00, item 29 no valor total de R\$ 720,00, item 30 no valor total de R\$ 1.296,00, item 31 no valor total de R\$ 1.296,00, item 32 no valor total de R\$ 1.404,00, item 33 no valor total de R\$ 1.224,00, item 34 no valor total de R\$ 1.440,00, item 35 no valor total de R\$ 1.404,00, item 36 no valor total de R\$ 360,00, 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 11 no valor total de R\$ 810,00, item 38 no valor total de R\$ 327,00, item 39 no valor total de R\$ 642,00, item 43 no valor total de R\$ 92,80, 3) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menores preços para os itens: item 37 no valor total de R\$ 2.800,00, item 40 no valor total de R\$ 2.725,00, item 41 no valor total de R\$ 750,00, item 42 no valor total de R\$ 360,00.

CORUMBÁ /MS 20 de Dezembro de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO nº 240/2017-PREGÃO

PRESENCIAL nº 122/2017-O Município de Ivinhema-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica que serão utilizados no atendimento realizado na Unidade de Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (UEACS), nas Unidades de Estratégia da Saúde da Família (ESF) e para o Posto de Saúde da Vila Cristina do Município de Ivinhema/MS, para o exercício de 2018, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedor dos itens: 03, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 27, 28, 29, 30, 31 e 34, no valor de R\$ 71.260,00 (setenta e um mil duzentos e sessenta reais). MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedor dos itens: 01, 14, 19, 21, 22 e 25, no valor de R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais). CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedor dos itens: 04, 05, 06, 07, 17, 20, 24, 26, 32 e 35, no valor de R\$ 42.268,50 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). DIMENSÃO COMÉRCIO, ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, vencedor dos itens: 08 e 33, no valor de R\$ 5.762,40 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). RINALDI E COGO LTDA, vencedor dos itens: 02, 16, 23 e 36, no valor de R\$ 5.433,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais). TOTALIZANDO o valor de R\$ 126.034,90 (cento e vinte e seis mil trinta e quatro reais e noventa centavos). Ivinhema-MS, 11 de Dezembro de 2017. Elizabeth Adolfo Machado-“Pregoeira”- Adjudicado pelo pregoeiro(a)- Eder Uilson França Lima-“Prefeito Municipal”

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2017.PREGÃO

PRESENCIAL Nº 128/2017.O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para o eventual Fornecimento de Combustível, tipo Óleo Diesel Automotivo, que deverão ser entregues no reservatório existente na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, destinado ao abastecimento dos Veículos e Maquinários da Frota do Município de Ivinhema-MS, para atender o exercício 2018.**EMPRESA CLASSIFICADA: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, vencedor do item: 01, no valor de R\$ 811.200,00 (oitocentos e onze mil e duzentos reais).Ivinhema-MS, 19 de Dezembro de 2017.Resultado Adjudicado Pela Pregoeira.**Jacimara Zanescio Crivelaro**“Pregoeira”.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017.O Município de Ivinhema-MS através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para o eventual fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivinhema/MS, que serão utilizados no atendimento aos usuários de forma integral, para atender o exercício de 2018.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedor dos Itens: 02, 03, 06, 07, 08, 10, 24, 25, 40, 42, 43, 45, 51, 65, 79, 93, 97, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 116, 121, 133, 140, 149, 152, no valor total de R\$ 297.244,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais). **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedor dos Itens: 105, 139, no valor total de R\$ 5.113,50 (cinco mil cento e treze reais e cinquenta centavos). **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, vencedor dos Itens: 14, 16, 17, 20, 22, 26, 33, 34, 41, 47, 56, 66, 67, 78, 84, 85, 104, 106, 111, 112, 114, 126, 130, 134, 136, 138, 141, 142, 143, 150, 154, no valor total de R\$ 462.330,15 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta reais e quinze centavos). **DIMENSÃO COM. ART. MÉDICOS HOSP. LTDA**, vencedor dos Itens: 09, 87, 118, 119, 120, 122, 124, 137, 147, no valor total de R\$ 39.574,25 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **CIRÚRGICA PARANÁ DIST. DE EQUIP. LTDA-ME**, vencedor do Item: 29, 30, 31, 32, 44, 53, 55, 62, 63, 68, 69, 70, 83, 95, 103, 113, 135, 145, 148, no valor total de R\$ 76.369,10 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos). **A. D. DAMINELLI-ME**, vencedor dos itens: 18, 23, 64, 75, 76, 81, no valor total de R\$ 48.383,50 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedor dos Itens: 01, 05, 11, 13, 15, 21, 27, 28, 35, 37, 46, 49, 52, 57, 58, 59, 72, 77, 88, 89, 90, 92, 94, 98, 115, 123, 125, 129, 151, 153, no valor total de R\$ 184.972,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedor dos itens: 04, 12, 36, 38, 39, 48, 50, 54, 60, 61, 71, 73, 74, 86, 91, 96, 99, 117, 127, 131, 132, 144, 146, no valor de R\$ 68.552,90 (sessenta e oito mil

quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). **TOTALIZANDO** o valor de R\$ 1.182.539,40 (um milhão cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Os itens 19, 80 e 128 foram **FRACASSADOS**. Ivinhema/MS, 18 de Dezembro de 2017. Resultado Adjudicado pela Pregoeira. **Alexsandra Ricken** "Pregoeira"

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2017-PREGÃO PRESENCIAL: 121/2017. O Município de Ivinhema-MS através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **OBJETO:** Contratação de empresa para a **seleção e registro dos menores preços** para Aquisição de Medicamentos constante na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, **para atender o exercício 2018. EMPRESAS CLASSIFICADAS: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedor dos Itens: 01, 02, 08, 09, 26, 27, no valor total de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais). **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedor dos Itens: 17, no valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedor dos Itens: 04, 05, 06, 10, 11, 15, 16, 18, 21, 29, no valor total de R\$ 50.115,00 (cinquenta mil cento e quinze reais). **A. D. DAMINELLI – EIRELI - ME**, vencedor do Item: 03, 20, 23, 24, 25, 28, no valor total de R\$ 160.905,00 (cento e sessenta mil novecentos e cinco reais). **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, vencedor dos Itens: 07, 13, 14, 19, 22, 30, 31, 32, 33, 34, no valor total de R\$ 102.311,80 (cento e dois mil trezentos e onze reais e oitenta centavos). **TOTALIZANDO** o valor de R\$ 337.831,80 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Ivinhema/MS, 11 de Dezembro de 2017. Resultado Adjudicado pela Pregoeira. **Alexsandra Ricken** "Pregoeira"

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO n° 242/2017-PREGÃO PRESENCIAL n° 123/2017. O Município de Ivinhema-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **OBJETO: Registro de Preços** para a eventual Aquisição de Insumos para a Atenção Básica, que serão utilizados no desenvolvimento das atividades e cuidados relacionados à saúde dos pacientes da rede de atenção básica do SUS, do Município de Ivinhema/MS, para o **exercício de 2018**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. **EMPRESA CLASSIFICADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedor dos itens: 02, 06, 13, 14, 29, 47, 53, 54, 68, 69, 70, 83, 84, 85, 87, 91, 92, 93, 100, 107 e 114, no valor de R\$ 21.120,40 (vinte e um mil cento e vinte reais e quarenta centavos). **RINALDI E COGO LTDA**, vencedor dos itens: 60, 71, 72, 73, 98 e 115, no valor de R\$ 8.081,50 (oito mil oitenta e um reais e cinquenta centavos). **A. D. DAMINELLI-ME**, vencedor dos itens: 09, 28, 31, 33, 65, 82, 86, 90, 99, 101, 102, 103 e 104, no valor de R\$ 35.541,75 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, vencedor dos itens: 18, 19, 20 e 89, no valor de R\$ 58.861,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais). **MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME**, vencedor do item: 113, no valor de R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais). **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR ME**, vencedor dos itens: 10, 22, 36, 41, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 74, 81, 108, 109, 110 e 111, no valor de R\$ 40.181,83 (quarenta mil cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). **HS MEDI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, vencedor dos itens: 15, 16, 17, 21, 30, 32, 37, 38, 40, 42, 43, 48, 49, 50, 67, 75, 76, 77, 78, 79, 88, 94, 95 e 96, no valor de R\$ 83.299,10 (oitenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos). **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS**, vencedor dos itens: 01, 35 e 44, no valor de R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais). **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR**, vencedor dos itens: 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 39, 45, 46, 61, 62, 63, 64, 66, 80, 97, 105, 106 e 112, no valor de R\$ 67.229,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais). **TOTALIZANDO** o valor de R\$ 414.042,58 (quatrocentos e quatorze mil quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **FRACASSARAM** os itens 29 e 111. Ivinhema-MS, 12 de Dezembro de 2017. Jacimara Zanesco Crivelaro-"Pregoeira"-Adjudicado pelo pregoeiro(a)-Eder Uilson França Lima-"Prefeito Municipal"

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO n° 252/2017-PREGÃO PRESENCIAL n° 132/2017. O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar novos e de primeira linha a serem utilizados nos veículos do Transporte Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS, para o Exercício de 2018, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **EMPRESA CLASSIFICADA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP**, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 239.319,94 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). Ivinhema-MS, 15 de Dezembro de 2017. Elizabeth Adolfo Machado-"Pregoeira"-Adjudicado pelo pregoeiro(a)-Eder Uilson França Lima-"Prefeito Municipal"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: ATUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
OBJETO: Continuidade da obra referente à construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Urbana Roberto Paulo Almeida - visando atender o Convênio PAC2 n° 10220/2014/FNDE/MEC, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e este Município, conforme projeto básico, parte integrante e complementar do presente Instrumento.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 449.676,44 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY
CONTRATADA: OSVALDO JOSÉ DA SILVA
Miranda – MS, 05 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 010 AO CONTRATO N° 012/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADO: Pactual Construções Ltda.
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato n° 012/2015 que tem por objetivo a implantação

de pavimentação e drenagem de águas pluviais em vias públicas urbanas no município de Nova Alvorada do Sul, no âmbito do Contrato de Repasse n° 803031/2014/Ministério das Cidades/CAIXA - Processo n° 2629.1016084-00/2014, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.
PRAZO: Os prazos fixados nos itens 6.4 e 6.5 da cláusula sexta, do contrato ficam prorrogados até 31/03/18, com início em 01/01/2018.
FORO: COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
ASSINAM: Pela contratante: Arlei Silva Barbosa – Prefeito Municipal
Pela contratada: Renato Marcílio da Silva
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 20/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2017 CONCORRÊNCIA N° 001/2017

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 098/2017, referente à licitação modalidade Concorrência n° 001/2017, e tendo em vista o indeferimento dos recursos interpostos pelas licitantes MARLY LENZING e MAGNO ELVIS FELTRIN, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor das licitantes FRANCISCO THIBES DE CAMPOS – ME, no valor de R\$ 36.106,00; EDMAR KLEITON DOS SANTOS, no valor de R\$ 33.120,00; VAGNER DE SOUZA ESTEVES, no valor de R\$ 30.160,00; ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO, no valor de R\$ 28.100,00; ZILDA APARECIDA GOMES, no valor de R\$ 15.010,00; MARIA APARECIDA VIEIRA FERREIRA, no valor de R\$ 13.000,00; GISELE PAULA TEIXEIRA FELTRIN, no valor de R\$ 18.110,00; DAIANE APARECIDA DE CARVALHO, no valor de R\$ 15.000,00; PEDRO ALMEIDA FONTES, no valor de R\$ 10.200,00; ÉDIPPO DA MOTA ROSA, no valor de R\$ 11.100,00; GISELIA COSTANSI, no valor de R\$ 10.051,00; WANDERLEI DE MELLO LEITE, no valor de R\$ 12.800,00; ELIAS VIEIRA DA SILVA, no valor de R\$ 15.100,00; LETÍCIA REGINA NASCIMENTO, no valor de R\$ 15.912,98; EMERSON GUERREIRO DA SILVA, no valor de R\$ 11.755,00; FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 12.025,00; MARIA BERNADETE VILAR, no valor de R\$ 9.615,30; GELCIANE MARUCA EVANGELISTA OLIVEIRA, no valor de R\$ 10.180,00; ROSILDA HONORIO, no valor de R\$ 11.000,00; NILZA AJALA DIAS COSTA, no valor de R\$ 10.100,00; ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA, no valor de R\$ 7.580,00; MARINES DE FATIMA E SILVA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.355,00; DHEIRE SANTOS FONCECA GUERREIRO, no valor de R\$ 11.057,94; ANA CAROLINA ALVES MIRANDA, no valor de R\$ 7.950,93; DAIANE VENANCIO JORGE, no valor de R\$ 9.155,00; VALDIR POLTRONIERI DE SANTANA, no valor de R\$ 8.000,00; ANGÉLICA FAVERO DA SILVA, no valor de R\$ 7.800,00; AGOSTINHO ZANETTI GUERREIRO, no valor de R\$ 10.554,00; AGOSTINHO ZANETTI GUERREIRO, no valor de R\$ 9.569,00; ELIANE FERNANDES, no valor de R\$ 7.855,90 e CAMILA DE JESUS SANTOS, no valor de R\$ 7.600,00; em consequência as proponentes acima, ficam convocadas para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Novo Horizonte do Sul – MS, 20 de dezembro de 2017.

MARCILIO ALVARO BENEDITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2017 Processo Administrativo n° 47104/2017

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação do Sro **Fernando Henrique Rocha Fontoura**, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, **na forma de Plantão**, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia, Credenciou-se o Senhor: **Fernando Henrique Rocha Fontoura** para Médico Generalista.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Dezembro de 2017.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão

Resultado de Licitação Tomada de Preços 018/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços n° 018/2017, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa para execução das obras de reforma e pintura das Unidades Escolares e CEMEIS, que compreendem: Escola Municipal Armelindo Tonon, Ênio Carlos Bortolini, Nilma Glória Gerace Gazineu, Pingo de Gente, CEMEI Criança Feliz, Jardim Gramado, Mundo da Criança e Pequeno Cidadão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**, sagrou-se vencedoras as empresas: **Trevo Engenharia Ltda - EPP**, no item 4 com o valor total de R\$ 57.460,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos); **Nilson Barce de Lima**, nos itens 1 a 3, 5 a 9, com o valor total de R\$ 137.493,93 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2017

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 002/2017 Processo n° 007/2017

A Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço - Global", relativo ao Processo n° 007/2017, conforme segue:
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, DAS OBRAS E FINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM OS ANEXOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, VERIFICAÇÃO DO BDI, PROJETOS 3D, PROJETO ESTRUTURAL, MEMORIAL DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR E SERÁ REGIDO PELAS SEGUINTE NORMAS, QUE PASSAM INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO COMO SE ELE TRANSCRITO ESTIVESSEM. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 9h (nove horas), do dia 09/01/2018 (nove de janeiro de dois mil e dezoito), na sala de reunião da Câmara Municipal de Água Clara, com endereço na Av. Benevenuto Ottoni n.º 016 – Centro – CEP. 79.680-000 Água Clara - MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Água Clara, com endereço na Av. Benevenuto Ottoni n.º 016 – Centro – CEP. 79.680-000 Água Clara – MS, ou por e-mail: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com.

Água Clara (MS), 20 de dezembro de 2017.

Heloisa Cristina Pedrozo
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Água Clara/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 003/2017 TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 92, centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o princípio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público aos interessados que, por motivos de interesse público, foi determinado o CANCELAMENTO do Edital de Licitação da Carta Convite nº 003/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS, que seria realizado no dia 22/12/2017 às 08h00min. Sempre primando pelo princípio da

publicidade no serviço público, nos colocamos à disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Taquarussu – MS, 20 de Dezembro de 2017.

Adriano Martins dos Santos
Presidente da CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 004/2017 TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 92, centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o princípio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público aos interessados que, por motivos de interesse público, foi determinado o CANCELAMENTO do Edital de Licitação da Carta Convite nº 003/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE UM MAQUINA FOTO COPIADORA MULTIFUNCIONAL PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS., que seria realizado no dia 22/12/2017 às 09h00min. Sempre primando pelo princípio da publicidade no serviço público, nos colocamos à disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Taquarussu – MS, 20 de Dezembro de 2017.

Adriano Martins dos Santos
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAIS

MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a **Licença de Instalação e Operação - LIO** para **Comunicado de Atividade de 2 barragens**, localizada na **Fazenda Recanto**, município de **Paranaíba/MS**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a **Licença de Instalação e Operação - LIO** para **Comunicado de Atividade de 2 barragens**, localizada na **Fazenda Pitanga**, município de **Paranaíba/MS**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a Licença de Instalação e Operação – LIO, para atividade de Comércio Atacadista com Depósito e Armazenagem de Produtos Não Perigosos, localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, Nº. 1.425, município de Paranaíba-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Edemar Sanagiotto torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da RLO – Renovação Licença de Operação nº 72, ano 2016 de Fredolino Rolim para Edemar Sanagiotto, localizada no Lote 088 do PA – Assentamento Campanário, Rodovia BR 163 km 625, margem direita, município de São Gabriel do Oeste - MS, válida até 05/04/2020.

REQUIMENTO

TDB TEXTIL S.A. torna público que requereu Prefeitura Municipal De Sidrolândia - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA, a Licença de Operação para atividade de confecção de artefatos de tecidos – roupas e agasalhos – sem tingimento, Localizada na Rodovia BR060, km 415, SN, Distrito Industrial, município de Sidrolândia. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Elvio Rodrigues, torna público que recebeu da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, a Licença de Instalação e Operação – LIO n. 009/2017, processo n. 1492/2017, para Confinamento de animais de grande porte – de 2.000 até 15.000 cabeças, conforme código 3.31.2 do Manual de Licenciamentos do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado **Fazenda Monte Alto e Outras**, zona rural, Maracaju/MS. Data de validade para 06/12/2021, ou seja 04 anos da expedição.

Edital de convocação.

O Presidente da Federação de MS de Ciclismo, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados em dia com as suas obrigações estatutárias para a assembleia geral ordinária a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2018. Site à R. Alan Kardec, 200 – B. Amambai, Campo Grande - MS, CEP 79008-330. Com primeira chamada às 08h00min e segunda chamada às 08h30min. Pauta: 1 – Prestação de contas ano 2017; 2 - Definição do valor da anuidade de associações/clubes e atletas para o ano de 2018; 3- Definição do calendário 2018; 4-Outros assuntos pertinentes. Carlos César Gimenes - Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

TOMADA DE PREÇO 002/2017 - PROCESSO 002/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS /MS.

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA, INVESTIMENTOS E ESTUDOS DE SOLVÊNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS. DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: GONZAGA FERNANDES DE OLIVEIRA - CONTRATANTE / SERGIO RICARDO DO PINHO – CONTRATADA.

Rio Verde de Mato Grosso - MS 20 de agosto de 2017

ELOILSON ALVES CARVALHO

Presidente da C.P.L.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

EXTRATO DE CONTRATO n° 083/2015-2017 (Lic. n. 003/2016)

PARTES: CAU-MS e CONDOR TURISMO - EIRELI-EPP

OBJETO: Serviços de agenciamento de passagens aéreas

DATA: 02.01.2017

VALOR: R\$ 80.000,00

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS
ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Audeniza B.A. Insuela

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

EXTRATO DE CONTRATO n° 084/2015-2017 (P. n. 084/2015-2017)

PARTES: CAU-MS e ARQUIVOTECA LTDA

OBJETO: conferência, organização, guarda e ger. de documentos

DATA: 31.03.2017

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo A. de Souza e Gilmar F. Santos

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

EXTRATO DE CONTRATO n° 085/2015-2017 (P. n. 085/2015-2017)

PARTES: CAU-MS e REFORCE - Sistemas Eletrônicos EIRELLI - EPP

OBJETO: locação de equipamento/monitor. de alarme sede CAUMS

DATA:01.04.2017

VALOR: R\$ 7.920,00

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Fernando A. da Silva

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

EXTRATO DE CONTRATO n° 086/2015-2017 (P. n. 086/2015-2017)

PARTES: CAU-MS e CSA SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA

OBJETO: serviços de atualização e suporte de software RADAR.

DATA:05.05.2017

VALOR: R\$ 3.952,20

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Jacozina M. de S.Willers

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

2º ADITIVO DE CONTRATO (Contrato n. 075/2015-2017)

PARTES: CAU-MS e DOIS AMORES COM. DOCES E SALGADOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação

DATA: 04.07.2017

VALOR: R\$ 80.000,00

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Erika Ramos R. Moraes

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

4º ADITIVO DE CONTRATO (Contrato n. 058/2012-2014)

PARTES: CAU-MS e QUALITONER CARTUCHOS LTDA - ME

OBJETO: locação de equipamento multifuncional

DATA: 15.07.2017

VALOR: R\$ 1.800,00

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Marcelo Massao Hirasaka

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

2º ADITIVO DE CONTRATO (Contrato n. 076/2015)

PARTES: CAU-MS e ALARMES ALTERNATIVA LTDA – ME

OBJETO: Manutenção e Monitor. de Alarmes de Segurança - Dourados

DATA: 15.09.2017

VALOR: R\$ 1.994,00

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Márcio R. Pereira de Sousa

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

1º ADITIVO AO CONTRATO n° 081/2015-2017 (Licitação n. 001/2016)

PARTES: CAU-MS e PGA-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP

OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra para limpeza e copa

DATA: 01.06.2017

VALOR: R\$ 30.174,14

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e André Alves Pereira

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

1º ADITIVO DE CONTRATO (Contrato n. 080/2015-2017)

PARTES: CAU-MS e VGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para SUB-SEDE em Dourados-MS

DATA: 28.08.2017

VALOR: R\$ 17.304,48

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Valdemar Perez Junior